SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2510

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA P/ VOLUNTARIADO CIVIL – LEI FEDERAL 9.608/98
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA COMAGSUL 001/2020
Nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – D.O.M. em 08 de janeiro de 2020, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final da Seleção Simplificada para Voluntariado Civil do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, e, por conseguinte, ratificam-se todos os atos praticados constantes do Processo de Seleção Simplificada para Voluntariado Civil do COMAGSUL.

Quantitativo de Candidatos Inscritos: 25 (vinte e cinco).
Conforme Publicações Oficiais no D.O.M. em 17 de janeiro de 2020.

Quantitativo de Candidatos Desclassificados: 7 (sete).
Conforme Publicação Oficial no D.O.M. em 22 de janeiro de 2020.

Quantitativo de Candidatos Classificados: 18 (dezoito).
Conforme Publicação Oficial no D.O.M. em 22 de janeiro de 2020.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:74DBEBE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL EXCLUSIVA PARA ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Exclusiva para ME e EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: **Contratação de empresa do ramo pertinente aquisição de materiais de fisioterapia, para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e Academia da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme Termo de Referência. Anexo I ao presente instrumento convocatório.** Valor Estimado: **R$ 17.610,46. D**ata de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 11/02/2020 as 10h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **28/01/2020.**

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8AEE606B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Locação, Montagem e desmontagem de Elementos Decorativos Artísticos Artesanais, Iluminação Cênica e Estruturas de Apoio para uso temporário, visando atender as Festividades Carnavalescas do Município da Ilha de Itamaracá, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório.** Valor Estimado: **R$ 30.186,97**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 11/02/2020 as 14h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **28/01/2020.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D1C43C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO TOMADA DE PREÇOS, N.º 010/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 010/2019. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Construção de uma Praça na Rua Advogado Djalma Correia de Albuquerque, no Município da Ilha de Itamaracá/PE. Convênio: SEPLAM – FEM. Valor estimado **R$ 147.554,13**. **Data de abertura: 18/02/2020** às 10**:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá**, 28.01.2020**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FF7AC4F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0001/2020**, do tipo **"menor preço por lote",** Processo Licitatório nº: 0006/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL ESPONTÂNEA E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS CMED / ANVISA. Valor máximo a ser licitado: R$ 60.000,00. Data e Local da Sessão de **Abertura: 11/02/2020 às 08h00min**. Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 28 de janeiro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:DD04C91E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0006/2020**, do tipo **"menor preço na taxa administrativa",** Processo Licitatório nº: 0007/2020, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 700.000,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2020, às 15h00min (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 28 de janeiro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:751F9EC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL. Valor máximo a ser contratado: R$ 1.339.560,00. Fundamento legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 8.080/90, Portaria GM/MS nº. 2.567/16, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes do Edital e seus Anexos. Considerando que o presente processo de credenciamento será até o dia 02 de março de 2020 as 17h:00min, na sala da CPL no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 3838-1575, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 28 de janeiro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5B21E670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 001/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 001/2020**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01(um)veículo novo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, junto a gestão das políticas públicas para as mulheres no Município de Afrânio - PE, conforme solicitação expressa da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abertura efetuada em 24/01/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA (CNPJ: 08.571.437/0001-97)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 29 de janeiro de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:53472626

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO 009/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PL Nº 087/19-TP Nº 009/19- OBJ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Afrânio-PE, no sítio Araçá. **(INFRAESTRUTURA). Empresa vencedora: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME**. **Valor Global:** R$ 593.125,20**.** Prazo de execução: **240 (duzentos e quarenta) dias.** Diante do resultado do certame o **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura,** no uso de suas atribuições ***homologa*** *o referido processo* no dia **29/01/2020**.

Afrânio, 29/01/2020**.**

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:03B5BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 001/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de **Consultas Vascular,** para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS-SIGTAP, com incremento de 3 vezes SUS – SAÚDE. **Período: 29.01 a 28.02.2020**. **EDITAL: SITE-** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 29/01/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8CFFC9D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 075/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº: 019/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **BRED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de banda musical e atração artistica para realização da tradicional festa de Santa Luzia na vila Barra do Jardim no municípiode Agrestina. No valor **30.000,00.**

Agrestina, em 13 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DA8D4CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº: 011/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Construção de Bueiros Simples de concreto no municipio de Agrestina com mao de obra e materia da empreiteira. No valor **140.738,36.**

Agrestina, em 16 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:5301879F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 053/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº: 014/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parecelado de mateial de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Agrestina. No valor **1.817,78.**

Agrestina, em 23 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:CDB47B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº: 014/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Agrestina. No valor **1.364,78.**

Agrestina, em 23 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B372EB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 50/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº: 004/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **M ALVES DA SILVA JUNIOR CONSULTORIA ME**. Constitui objeto do

presente contrato a contratação de empresa especializada emprestação de serviços de Assessoria de Gestão de contratos publicos para atender as necessidades do municipio de Agrestina. No valor **66.000,00.**

Agrestina, em 24 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:28BD1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 055/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - SRP nº: 016/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM - EPP**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de kit escolares, para atender a necessidade da secretaria de educação e esporte do municipio de Agrestina. No valor **69.000,96.**

Agrestina, em 26 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:77AC2AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 073/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº: 007/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **KEM SILVA COMBUSTIVEIS**. Constitui objeto do presente contrato no registro de preços para eventuais, Aquisição parecelada de combustiveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das divesas secretarias do Municipio de Agretina. No valor **6.017,88.**

Agrestina, em 27 de dezembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E1D19966

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 073/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -SRP nº: 007/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: KEM SILVA COMBUSTIVEIS**. Constitui objeto do presente contrato, A contratação de empresa para aquisição parcelada de combustiveis e derivados de petroleo para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Agrestina. No valor **1.315,899,38.**

Agrestina, em 07 de janeiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D230A799

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 058/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº: 018/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: MARQUES EDIFICAÇÕES EIRELI-ME**. Constitui objeto do presente contrato, A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequação de ambientes internos e externos de todos os predios do municipio de Agrestina. No valor **2.475,000,00.**

Agrestina, em 24 de janeiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DFFC1855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório nº 01/2020 – Convite nº 01/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO**. Sessão de Abertura: **04/02/2020 às 10h.** Informações: no licitacao@aguapreta.pe.gov.br.

Água Preta/PE, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9D471FD2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 054/2019. CPL. Pregão Presencial n.º 028/2019. Compras. Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CRECHE MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA. Valor total estimado: R$ 56.874,42. Sessão de Abertura: 07/02/2020 às 16h, na sala da CPL.
Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 28 de janeiro de 2020.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:021BD44E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 02/2020. CPL. Pregão Presencial n.º 01/2020. Compras. Menor preço. Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A 0km de simples remoção (tipo furgoneta), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Emenda Federal nº 10316.4450001/19-001. Valor estimado: R$ 90.000,00. Sessão de Abertura: 07/02/2020 às 15h, na sala da CPL.
Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 28 de janeiro de 2020.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:BB2793A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2019

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA Nº 001/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE.**

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO GLOBAL: **AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.290.368/0001-65, totalizando o seguinte valor global R$ 3.900.168,36 (TRES MILHÕES E NOVECENTOS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 2019011407-1/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA

Águas Belas, 28 de janeiro de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9A42A62F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2020

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA PUBLICA 003/2020.

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO SITIO MALEMBÁ/GONÇALO – MORRO DO GALO

VALOR MAXIMO ADMITIDO: **R$ 4.022.804,26 (QUATRO MILHÕES VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUATROS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**

Abertura: Aos 28 de fevereiro de 2020 as 08:30 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: licitaaguasbelaspe@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 20191433-1/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA

Águas Belas, 28 de janeiro de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1C95D5CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 327/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 030/2018. Formalização de Ata de Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão para prevenção e correção de veículos da frota da prefeitura municipal de Aliança - PE. Valor R$: 1.972,84 (um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 25/11/2019 a 31/12/2019. Contratada: RM Auto Peças e Serviços ltda – EPP – CNPJ: 19.968.386/000-58.CONTRATO Nº. 336/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2018. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 030/2018. Formalização de Ata de Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão para prevenção e correção de veículos da frota da prefeitura municipal de Aliança - PE. Valor R$: 1.595,73 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Vigência: 09/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: RM Auto Peças e Serviços ltda – EPP – CNPJ: 19.968.386/000-58.CONTRATO Nº. 340/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimentos as secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 991,50 (oito mil novecentos e catorze reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 342/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimentos as secretarias da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 8.952,70 (oito mil novecentos e cinqüenta dois reais e setenta centavos). Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 335/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 009//2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de água mineral natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20(vinte) litros em regime de comodato dos vasilhames Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor R$: 3.212,00 (três mil duzentos e doze reais). Vigência: 05/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: OT Pessoa – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº.

344/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 008//2019. Prestação dos serviços de locação de estruturas, composta de palco tipo II, para atender a secretaria de cultura de cultura do município de aliança – PE. Valor R$: 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: 17/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: Studio Night Serviços de Montagem de Palco – eireli – CNPJ: 24.395.873/0001-09. CONTRATO Nº. 326/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 008/2019. Prestação dos serviços de locação de estruturas composta de: som tipo III. Para atender a secretaria de cultura do município de Aliança – PE. Valor R$: 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais). Vigência: 22/11/2019 a 31/12/2019. Contratada: JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 01.514.117/0001-56. CONTRATO Nº. 331/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 008/2019. Prestação dos serviços de locação de estruturas composta de: som tipo III. Para atender a secretaria de cultura do município de Aliança – PE. Valor R$: 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: 03/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 01.514.117/0001-56.CONTRATO Nº. 343/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 008/2019. Prestação dos serviços de locação de estruturas composta de: som tipo II. Para atender a secretaria de cultura do município de Aliança – PE. Valor R$: 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 17/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 01.514.117/0001-56.

Aliança 28 de janeiro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4CF09A65

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 053/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 1.592,73 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva - ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 163/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 2.703,88 (dois mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 26/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva - ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO N°: 051/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme a necessidade do fundo municipal de assistência social de Aliança – PE. Valor R$: 3.682,14 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e catorze centavos). Vigência: 12/12/2019 a 31/12/2019. Contratada: J.I. do Nascimento – CNPJ: 29.393.0004/0001-69.

Aliança 28 de janeiro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B5B3EA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001 Nº 2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2019. TOMADA DE PREÇOS - Nº: 001/2019. Compras. **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS E CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA DA ESCOLA DISTRITO DE DEMARCAÇÃO AMARAJI/PE.** Em favor da empresa:**ELETROPISCA INSTALAÇÕES LTDA,CNPJ: 04.350.357/0001-50**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 28.01.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F68B88BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através do Presidente de licitações, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 019/2019-PMA**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em diversas ruas do bairro Nova Aliança na Zona Urbana de Angelim-PE. **Licitante Vencedora**: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.741.760/0001-64,** vencedora do certame pelo **valor** de **R$ 418.866,86**. É concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 13:30hs. (Horário de Brasília) do dia **06 de Fevereiro de 2020**.

MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C7B798AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2020
Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº. 001/2020
Objeto Nat.: Fornecimento
Objeto Descr.: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.
Valor global máximo aceitável: R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

Após o processo licitatório Nº 001/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **POSTO**

DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI, inscrita no CNPJ de n. 16.740.872/0002-07, com sede na Av. José Alcebíades, 365, Morais, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.
Homologado: R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de Janeiro 2020

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:EAC89E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/18. Processo Licitatório nº 13/2018. Pregão Presencial nº 11/2018. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Arilson Ferreira da Silva ME. CNPJ nº 11.343.036/0001-94. Nova Vigência: 01/01/2020 a 01/04/2020.

Araripina, -28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:020F2195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/19. Processo Licitatório nº 13/2019. Pregão Presencial nº 13/2019. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Geneildo de Souza Batista - EPP. CNPJ nº 11.642.408/0001-83. Nova Vigência: 01/01/2020 a 15/09/2020. Araripina, - PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:29A6CC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/18. Processo Licitatório nº 13/2018. Pregão Presencial nº 11/2018. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Arilson Ferreira da Silva ME. CNPJ nº 11.343.036/0001-94. Nova Vigência: 01/01/2020 a 01/04/2020.

Araripina, -28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:60A61528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 16/18. Processo Licitatório nº 15/2018. Pregão Presencial nº 13/2018. Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza e higienização dos veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Wilson Alencar Silva. CNPJ nº 28.206.664/0001-20. Nova Vigência: 01/01/2020 a 01/04/2020.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F717CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 19/19. Processo Licitatório nº 06/2019. Pregão Presencial nº 06/2019. Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza e higienização dos veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ nº 26.326.200/0001-22. Nova Vigência: 01/01/2020 a 18/07/2020.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F2967044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 02/19. Processo Licitatório nº 24/2018. Pregão Presencial nº 21/2018. Contratação para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ nº 26.326.200/0001-22. Nova Vigência: 01/01/2020 a 11/02/2020.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0CBFC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 38/19. Processo Licitatório nº 16/2019. Pregão Presencial nº 16/2019. Contratação para fornecimento de material de consumo de laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ nº 26.326.200/0001-22. Nova Vigência: 01/01/2020 a 06/10/2020.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A5B73098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 12/18. Processo Licitatório nº 07/2018. Tomada de Preço nº 01/2018. Contratação de empresa para a

construção da Unidade Básica de Saúde Porte I no Conjunto Habitacional Nossa Senhora do Carmo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Ulisses de Oliveira Eireli - ME. CNPJ nº 10.704.604/0001-72. Nova Vigência: 16/01/2020 a 15/07/2020.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CCC684F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 30/19. Processo Licitatório nº 14/2019. Pregão Presencial nº 14/2019. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: LAR Pereira Oliveira ME. CNPJ nº 32.244.061/0001-90. Alteração de Fiscal de Contrato.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:25447624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 30/19. Processo Licitatório nº 14/2019. Pregão Presencial nº 14/2019. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: LAR Pereira Oliveira ME. CNPJ nº 32.244.061/0001-90. Nova Vigência: 01/01/2020 a 16/09/2020.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9FC03CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 41/19. Processo Licitatório nº 14/2019. Pregão Presencial nº 14/2019. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: LAR Pereira Oliveira ME. CNPJ nº 32.244.061/0001-90. Mudança Fiscal de Contrato.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4425EBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 41/19. Processo Licitatório nº 14/2019. Pregão Presencial nº 14/2019. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: LAR Pereira Oliveira ME. CNPJ nº 32.244.061/0001-90. Nova Vigência: 01/01/2020 a 11/11/2020.

Araripina-PE, 28/01/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D9373A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º001/2020. Pregão Presencial N.º001/2020 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos da Câmara de Vereadores de Arcoverde/PE. Valor Máximo: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos); Local e Data da Sessão: Os interessados deverão retirar o edital na sede localizada provisoriamente na Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro, Arcoverde - PE, 56506-100, N.º 72 Centro, Arcoverde – PE. na sala de Licitação (tesouraria), no horário de expediente das 8hs às 12hs. A sessão acontecerá no endereço mencionado no dia: 13/02/2020 às 14 horas.

Arcoverde, 29 de Janeiro de 2020.

BRUNA ALMEIDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:97E1977F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para concessão de Exploração dos Espaços Públicos(POLO MULTICULTURAL – capital do São João, POLO GASTRONÔMICO – Maria Lucila Gomes (Doca), POLO DAS ARTES – Henry Pereiras, POLO RAÍZES DO COCO (Alto do Cruzeiro) Lula Calixto , POLO DA POESIA- Eliseu Pereira, POLO DE MUSICA ALTERNATIVA – Rubens Pastor, POLO ALTERNATIVO – Estação da Cultura, POLO VILA DE RIO BRANCO - Noé Nunes Ferraz (Noé do Bar), POLO PÉ DE SERRA – João Silva e POLO DIVERSÃO – Mestre Luiz Preto), no Período entre os dias 19 a 28 de Junho 2020, período em que será realizado o evento festivo denominado de "SÃO JOÃO DE ARCOVERDE", em sua versão 2020, com o tema: "HISTORIA, ARTE E TRADIÇÃO DO TEATRO POPULAR DA CAPITAL DO SÃO JOÃO". Valor de referência mínimo da parcela inicial será de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Abertura: 11/02/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br 802365, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 24 de Janeiro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:7F87C174

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as Creches e Escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo 2020. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedores Registrados: 1. G DA S FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. , CNPJ nº 31.074.618/0001-20. Valor global R$ _ 159.035,00 (Cento e cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais). 2. COMERCIAL VITAL LTDA – EPP. CNPJ nº 13.400.219/0001-20. Valor global R$ 173.737,00 (cento e setenta e três mil setecentos e trinta e sete reais). 3.TRANSROCA COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 04.159.635/0001-97, Valor global R$ 251.268,53 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). 4.DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI. CNPJ nº 06.536.960/0001-57, Valor global R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência da Ata: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 27 de Janeiro de 2020

ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:BAE71B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA 013.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA AUXILIADORA BATISTA DE FRANÇA

PORTARIA Nº 013/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARIA AUXILIADORA BATISTA DE FRANÇA**, cargo de Professora, Classe IV, Faixa D, com formação em Licenciatura Plena com Especialização – 150 horas, Mat. 1207, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:902D5339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo N.º 008/2020. Pregão Presencial N.º 008/2020
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais, para atender as necessidades da Unidade Mista São José e SAMU. A CPL Saúde comunica a suspensão do processo acima citado para informação complementar no termo de referência, assim, bem como a inclusão de exclusividade de empresas ME e EPP.

Bezerros, 28 de janeiro de 2020.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:78AE355B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

PROCESSO N.º 018/2020
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020
O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística, a realizar-se no Baile Municipal de Bezerros no Centro Literário Rui Barbosa, em favor da empresa PRLM DE MELO PRODUÇÕES, CNPJ: 07.129.998/0001-78 detentora dos direitos da atração musical André Rio, para apresentação no Baile Municipal de Bezerros/PE. Que irá se apresentar no dia: 08/02/2020, pelo valor de R$ 45.000,00.

Bezerros, 28 de janeiro de 2020.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:FF25ABA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE 2ª CHAMADA

Processo N.º 006/2020. Pregão Presencial N.º 006/2020
Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de Segurança Desarmada, para as festividades populares da Secretaria de Turismo e Cultura para o ano de 2020. Valor Máximo: R$ 216.000,00. Local e Data da Sessão: Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 12/02/2020 às 14:00. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes ou através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 29/01/2020.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:F4DFA9BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **Grupo Musical Cavaleiros do Forró LTDA, CNPJ Nº 01.402.019/0001-27**, referente a Contratação de Shows Artístico da Banda Cavaleiros do

Forró, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para festa de São Sebastião, Município de Bom Jardim – PE no dia 01/02/2020.

Bom Jardim, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8E7E3302

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **GM7 Eventos e Produções LTDA, CNPJ Nº 13.954.258/0001-79**, referente a Contratação de Shows Artístico do Cantor Edson Lima e Banda Gatinha Manhosa, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para festa de São Sebastião, Município de Bom Jardim – PE no dia 01/02/2020.

Bom Jardim, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A0A49DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **Nova Produções e Eventos LTDA, CNPJ Nº 19.079.444/0001-92**, referente a Contratação de Shows Artístico do Cantor Mano Walter, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para festa de São Sebastião, Município de Bom Jardim – PE no dia 02/02/2020.

Bom Jardim, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3B929C26

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **GM de Alencar Fernandes - ME, CNPJ Nº 26.918.460/0001-97**, referente a Contratação de Shows Artístico do Cantor Gianinni Alencar, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para festa de São Sebastião, Município de Bom Jardim – PE no dia 02/02/2020.

Bom Jardim, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D229CAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e derivados destinados a atender as frotas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Infra Estrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bom Jardim - PE. Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão será no dia **31/01/2020** às **09:00h**, na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho S/N - Centro - Bom Jardim – PE.

Bom Jardim/PE, 28 de janeiro de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:06E80368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

Processo nº 006/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) e/ou pessoas físicas para o fornecimento parcelado de hortifrútis, destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito (para atendimento dos programas: CCA1, SCFV-PETI, SCFV-PROJOVEM e SCFV-IDOSO), e ao Fundo Municipal de Saúde (para a manutenção do Hospital Dr. Alberto de Oliveira). **Valor máximo aceitável**: R$ 222.412,92. Data e hora de abertura: **14/02/2020, às 08:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:cplbonitope@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site http://www.bonitope.com/site/.

BONITO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:BB66BF64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO - ADIAMENTO

Processo nº 005/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento denominado "Estações Esportivas", no município de Bonito/PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 883896/2019, firmado entre o Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial do Esporte, e a Prefeitura de Bonito/PE. A Pregoeira da Prefeitura de Bonito/PE torna público que em virtude da necessidade de ajustes no Edital, **fica adiada** ***sine die*** a data da sessão inaugural da licitação em epigrafe.

BONITO/PE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:71E87F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 20016/2019 CONTRATO Nº: 2018/2019 - CPL - ADITIVO Nº:001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20016/2020; Processo Nº: 2018/2019. CONTRATADO: FREITAS & VERAS GRAFICA E EDITORA LTDA ME - CNPJ nº 27.226.960/0001-20. OBJETO DO CONTRATO: contratação dos serviços de impressão gráfica de formulários a serem utilizados nos serviços do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 2018/2019 – CPL. PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, ficando com termo final previsto para o dia 17/09/2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 17/01/2020.

MARIA DE LOURDES NUNES LEITE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:2D5A7A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20003/2020

Processo Nº: 2003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20003/2020. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para serviços de locação de relógios de ponto biométrico para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Ambulatório Municipal e Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$15.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/02/2020 às 12:00h. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.vr e www.brejinho.pe.gov.br Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro Brejinho/PE. www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 28/01/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:CAB9758A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –EPPe Microempreendedor Individual – MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – Objeto Nat.: FORNECIMENTO – Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.Valor Máximo Aceitável:R$26.190,00 (vinte e seis mil cento e noventa reais), sendo:ITEM 01: R$ 20.040,00;ITEM 02: R$ 750,00 eITEM 03: R$ 5.400,00.Data de Abertura: 12/02/2020às 08h00min.A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada naRua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.0865 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de janeiro de 2020.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:2FD211AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço n**° 078/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 254/2019, **Processo Licitatório n**° 048/FMS/2019, **Pregão Presencial nº** 024/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** no CNPJ/MF sob o n° 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220.410, **Valor Total Geral n**° R$ 53.630,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de dezembro de 2019.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2058EE02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço n**° 073/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 281/2019, **Processo Licitatório n**° 054/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 021/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de películas para radiologia, película para equipamento de ultrassom, revelado e fixador, para atender Unidades de Saúde. **Empresa**: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** no CNPJ/MF sob o n° 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.250-613, **Valor Total n**° R$ 508.525,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de novembro de 2019.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:21D21700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço n**° 003/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 246/2019, **Processo Licitatório n**° 045/FMS/2019, **Pregão Eletrônico nº** 014/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de alimentos dietéticos, para Hospitais do Município do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** no CNPJ/MF sob o n° 30.532.007/0001-15, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, n° 208 B, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, **Valor Total n**° R$ 75.600,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de janeiro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:93579E37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.854, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre concessão de diárias, revoga o Decreto nº 1.134/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Executivos, Servidores Municipais da Administração Direta ou Autárquica, Conselheiros dos Conselhos Municipais e demais servidores especificados, que se deslocarem do Município, a serviço ou em missão oficial, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de compensação das despesas de alimentação e estadia, na forma do Anexo Único, deste Decreto.

Parágrafo único - As importâncias correspondentes às diárias serão fornecidas, antecipadamente, ao respectivo servidor, desde que sejam previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 2º No arbitramento das diárias, serão considerados o local, a natureza e as condições de serviço, sendo devido 50% (cinquenta por cento) do valor, nos casos em que não houver pernoite.

Art. 3º Os valores referentes às diárias serão atualizados, anualmente, com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.134 de 03 de setembro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 24 de janeiro de 2020.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

RIZELMA SORAIA FERREIRA
Controladora Geral do Município (CGM).

ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 1.853, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

TABELA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	GRUPO I Em R$	GRUPO II Em R$	GRUPO III Em U$
- Prefeito e Vice-Prefeito.	**750,00**	**450,00**	**670,00**
- Ocupantes de Cargos Comissionados CC1, CC1-A e CC1-B.	**520,00**	**340,00**	**520,00**
- Demais Servidores.	**410,00**	**255,00**	**410,00**

Grupo I – Outros Estados, exceto Pernambuco.

Grupo II – Cidades pernambucanas localizadas a uma distância superior de 50km (cinquenta quilômetros) do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Grupo III - Exterior.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D72AE5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMCSA-SELP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública - **Processo Administrativo**: Nº 176/2017- **Processo Licitatório**: **078/PMCSA-SELP/2017- Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMCSA-SELP/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada, na execução de serviços de coleta, transporte e tratamento, dos resíduos provenientes das Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ANUAL
01	Bombonas Plástica estanques e lisas, resistentes à ruptura, caracterizadas com símbolo infectante e tampa de vedação com capacidade de 50 litros	2.256
02	Bombonas Plástica estanques e lisas, resistentes à ruptura, caracterizadas com símbolo infectante e tampa de vedação com capacidade de 200 litros	3.840

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI-EPP. - CNPJ Nº 07.575.881/0001-18 **Itens: 01 e 02** pelo valor global de R$ 455.040,00.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9F8F43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, Amós Wanderley de Melo Guimarães, Mat. nº 30.315 , que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sala da CSIND, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de janeiro de 2020.

ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0104F845

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA SMDET Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Nomeia as entidades e seus representantes para composição da Comissão Municipal de Emprego do Cabo de Santo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no Decreto Municipal nº 1.128 de 16 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as entidades que constituirão a Comissão Municipal de Emprego com seus respectivos representantes:

I – Representantes do Governo:

-Governo Municipal: **SMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Titular: Paulo Fernando Mendes Caminha Junior (CPF: 041.509.234-50)
Suplente: Jálisson Gois Miranda (CPF: 043.568.724-79)

-Governo Estadual: **SETEQ – Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação.**
Titular: Gian Carlo Rocha Lins da Silva (CPF: 641.978.404-20)
Suplente: Jailson Pacheco Serafim (CPF: 298.452.814-00)

II – Representantes dos Trabalhadores:

-Entidade: **SINTRAICOM -Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil;**
Titular: Kelly Jerda Farias Silva Guedes (CPF: 058.620.804-65)
Suplente: Robson Santos Correia (CPF: 629.237.815-20)

Entidade: **SEC CV -Sindicato dos Empregados no Comercio do Cabo e Vitória**;
Titular: Luiz Carlos da Silva (CPF: 255.691.204-91)
Suplente: Silvana Vieira de Barros Lima (CPF: 932.747.264-00)

III – Representantes dos Empregadores:

Entidade: **SINDILOJAS -Sindicato das Empresas do Comercio de Bens e Serviços do Cabo de Santo Agostinho;**
Titular: Uamberson Rodolfo Simplício (CPF: 847.433.106-44)
Suplente: Rosilane Jeronimo D Silva (CPF: 477.443.914-20)

Entidade: **ADEDIC -Associação do Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho**;
Titular: Larissa Carla dos Santos Moura (CPF: 101.458.664-08)
Suplente: Janeide Maria da Silva (CPF: 555.753.744-91)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **27 de janeiro de 2020.**

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DD0A7FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço n°** 097/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo n°** 272/2019, **Processo Licitatório n°** 155/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico nº** 029/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de de instrumentos musicais e materiais de reposição, para Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME,** no CNPJ/MF sob o n° 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C, Jordão, Recife/PE, CEP: 51.250-370, **Valor Total n°** R$ 128.336,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3E77FFFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO Nº: 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Fornecimento. Aquisição de forma parcelada de 219 itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados nos procedimentos anteriormente aplicados. Valor Máximo Admissível: R$ 1.421.931,28. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/02/2020 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 12/02/2020 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 28 de Janeiro de 2020.

GEOPSON C. D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:7A8E9C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2019-FMAS
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 001/2019-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CONTRATADO:J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME

CNPJ:N° 17.020.352/0001-01

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2019.
VIGÊNCIA:31/12/2019 à 31/12/2020.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de dezembro de 2019.

ANA PAULA BARROS MELO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B3529D12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a vigésima sexta convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

GUARDA MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO

INSC	NOME	CLASS	PCD
117895	ARISTAVO PEREIRA DE NORONHA	12º	-
130801	CLEYTON RENAN FRAZÃO BEZERRA	13º	-
114017	SHARLES RIBEIRO DE OLIVEIRA	14º	-

I - Os candidatos convocados deveram comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 28 de Janeiro de 2020 até o dia 06 de Fevereiro de 2020, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capitulo VII.

Calçado em 27 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:317D5E75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº026/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2019

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº026/2019
Processo Licitatório Nº: 016/2019
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2019
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA**, situado á Rua Amaro Albino Pimentel, 953, Bairro Novo, Camaragibe/PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Lisonete Maria Silva de Souza (CPF/MF sob o nº 021.148.824-03).
Valor do Contrato: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Prazo:25 de Outubro de 2019 até 25 de Outubro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belminio Correia, nº3038, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9505 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 25 de Outubro de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3FDBD29B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Objeto: Contrato de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN do Município de Camaragibe/PE.
Contratada: Tinus Informática LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45.
Valordo Contrato: R$ 351.960,00 (trezentos e cinqüenta e um mil , novecentos e sessenta reais).
Prazo:21 de Janeiro de 2020 até 20 de Janeiro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente naPrefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 21 de Janeiro 2020.

ALEX JENNER NORAT
Secretário de Finanças

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A4BAEB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REPRESENTADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de preço, para contratação de empresa para aquisição de material de equipamento de proteção individual – EPI.
Contratada: Comercial Master Eirelli, CNPJ nº 11.791.908/0001-87.
Valordo Contrato: R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)
Prazo:12 de Dezembro de 2019 até 12 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 12 de Dezembro 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D013010C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº008/2018
Processo Licitatório Nº: 021/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **RT 05 – ResidênciaTerapêutica Feminina V – Tipo 1,**á Rua Belchior Athaíde dos Santos, nº 80, Bairro Novo, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Francisca Olindina de Araújo (CPF/MF sob o nº. 501.064.574-20).
ValordoAditivo:R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo:02 de Janeiro de 2020 até 02 de Janeiro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 02 de Janeiro de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C8491FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº006/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº006/2018
Processo Licitatório Nº: 004/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CASA DA PRIMAVERA, situado na Rua dos Projetistas, nº 80, Timbi, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Francisca Eva de Jesus da Silva (CPF/MF sob o nº. 735.159.304-34).
ValordoAditivo:R$36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais).
Prazo:02 de Janeiro de 2020 até 02 de Janeiro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 02 de Janeiro de 2020

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:57B39F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº010/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº010/2018
Processo Licitatório Nº: 024/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS - BURRIONE**, situado na Rua do Pilar, nº 68,Timbi,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Luiz Florêncio de Oliveira(CPF/MF sob o nº 266.396.534-00).
Valor do Aditivo:R$ 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo:24 de Janeiro de 2020 até 24 de Janeiro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 24 de Janeiro de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4823435B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, REPRESENTADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de preço, para contratação de empresa para aquisição de material de equipamento de proteção individual – EPI.
Contratada: Comercial Mega Gil Eirelli, CNPJ nº 28.388.485/0001-51.
Valordo Contrato: R$ 26.957,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais)
Prazo:12 de Dezembro de 2019 até 12 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 12 de Dezembro 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D1BAFED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, REPRESENTADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de preço, para contratação de empresa para aquisição de material de equipamento de proteção individual – EPI.
Contratada: Inova Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.867.301/0001-45.

Valordo Contrato: R$ 9.897,00 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais)
Prazo:12 de Dezembro de 2019 até 12 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 12 de Dezembro 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1F61F97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: Ata de Registro de preço, para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20L e em garrafas de 500ml.
Contratada: Asga Aguas Purificadas LTDA, CNPJ nº 05.258.166/0001-26.
Valordo Contrato: R$ 311.222.40 (trezentos e onze mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Prazo:27 de Janeiro de 2020 até 27 de Janeiro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 27 de Janeiro 2020.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

ALEX JENNER NORAT
Secretário de Administração

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:34E75099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: Ata de Registro de preço, para eventual aquisição de material permanente (eletrodoméstico).
Contratada:3P Distribuidora e comércio de informática LTDA, CNPJ nº 11.957.607/0001-80.
Valordo Contrato: R$ 58.565,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Prazo:09 de Dezembro de 2019 até 09 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 09 de Dezembro 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3F6A8784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: Ata de Registro de preço, para eventual aquisição de material permanente (eletrodoméstico).
Contratada: Ferrud Comercial LTDA, CNPJ nº 03.036.083/0001-67.
Valordo Contrato: R$ 238.175,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais)
Prazo:09 de Dezembro de 2019 até 09 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 3038, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 09 de Dezembro 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6E9C1B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: Ata de Registro de preço, para eventual aquisição de material permanente (eletrodoméstico).
Contratada: Comercial Master Eirelli, CNPJ nº 11.791.908/0001-87.
Valordo Contrato: R$ 127.905,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinco reais)
Prazo:09 de Dezembro de 2019 até 09 de Dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 09 de Dezembro 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:676F5613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020

DECRETO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação prevista no §4º, do artigo 1º, da Lei nº715, de 22 de novembro de 2017, relativamente à utilização de créditos fiscais para fins

de abatimento no valor do IPTU do imóvel inscrito no cadastro imobiliário do município de Camaragibe e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o §4º, do artigo 1º, da Lei 715/2017;

Considerando a necessidade de estabelecer incentivos para que o tomador de serviços seja convocado a participar como colaborador e parceiro na arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, a partir da exigência da nota fiscal de serviços eletrônica;

Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a geração, a acumulação e a utilização de créditos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei 715/2017.

Art. 2º Terá direito à geração e à acumulação de créditos relativos ao ISS, o tomador de serviços, para o qual for emitida a NFS-e, instituída pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 553, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 3° A utilização do ISS para fins de geração e acumulação de créditos, nos termos do artigo 1º, deste Decreto, será:

I - gerado exclusivamente por meio da Nota Fiscal de Serviços eletrônica;
II - devido ao Município de Camaragibe;
III - efetivamente pago;

Art. 4º O tomador de serviços faz jus ao desconto em IPTU proporcional ao crédito calculado sobre o valor de ISS efetivamente recolhido e constante da respectiva NFS-e, emitida em face de serviços definidos no anexo III, da Lei 266/05 – Código Tributário Municipal – conforme os seguintes percentuais:

I – 30% (trinta por cento) para as pessoas físicas;
II – 10% (dez por cento) para as pessoas jurídicas.

Art. 5º No caso de serviços tomados de prestadores enquadrados como microempreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que recolham o ISS na forma desse regime, será considerado, para efeitos do crédito do referido imposto, o equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor da nota fiscal, condicionado ao efetivo recolhimento em conformidade com a citada Lei.

Art. 6º O tomador de serviços poderá consultar o valor dos créditos a que faz jus, após cadastramento para obtenção de Senha WEB na área restrita do Portal do Contribuinte, acessando o endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br.

Art. 7º O crédito a que se refere o artigo 1º, deste Decreto, somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento total do ISS correspondente à NFS-e gerada pelo prestador de serviços.

Parágrafo Único No caso dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional e no SIMEI, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, na forma do inciso III, do artigo 3º deste Decreto, o crédito torna-se efetivo após o recolhimento do ISS por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS e do DASMEI, respectivamente.

Art. 8º Não farão jus ao crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto:

I – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Camaragibe, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista que não exerçam atividade econômica;

II – as pessoas físicas domiciliadas fora do território do Estado de Pernambuco;

III – As pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Camaragibe.

Parágrafo Único Para os fins do disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo:

I – considera-se como domicílio da pessoa física a sua residência habitual;

II – considera-se pessoa jurídica estabelecida no território do Município de Camaragibe, aquela que possuir inscrição ativa no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC.

Art. 9º O crédito a que se refere o artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§1º Os créditos gerados serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativos aos imóveis indicados pelo tomador de serviços.

§2º O tomador de serviços poderá indicar mais de uma inscrição imobiliária para ser beneficiada com os créditos de que dispõe, observados os limites e condições deste Decreto.

§3º No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, através de acesso à área restrita do Portal do Contribuinte, os imóveis beneficiados e o valor do crédito a ser utilizado em cada unidade.

§4º O crédito de que trata o parágrafo anterior será limitado a 30% do valor do IPTU lançado no exercício corrente, no momento da indicação.

§5º Não poderá ser beneficiado o imóvel que tenha débito em atraso na data da indicação de que trata o §3º deste artigo.

§6º Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador dos serviços com os imóveis por ele indicados.

§7º A validade dos créditos será de dois anos contados do primeiro dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.

§8º Não serão atribuídos créditos às notas fiscais emitidas por:

I – profissionais autônomos;
II – pessoas jurídicas imunes e isentas;
III – cartórios;
IV – pessoas jurídicas que se encontrem em regime de estimativa.

Art. 10. Os tomadores de serviços com débitos em atraso com o Município de Camaragibe não poderão utilizar os créditos de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único Uma vez regularizadas as pendências existentes, os créditos poderão ser utilizados, obedecidos os prazos e demais condições deste decreto.

Art. 11. O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, observando-se o limite previsto no §4º, do artigo 7º deste Decreto, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

§1º Uma vez feito o abatimento, o respectivo crédito não será objeto de cobrança, ainda que não ocorra a quitação do saldo remanescente do IPTU

§2º A não-quitação integral do saldo remanescente do IPTU implicará a sua inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 12. Caso a Administração Tributária venha a constatar a impossibilidade de utilização parcial ou total de créditos já indicados, tais créditos retornarão ao tomador de serviços para utilização posterior nos termos deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 27 de janeiro de 2020

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EF0BF045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Secretaria de Administração
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas com fundamento nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4320/1964. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: ALESSANDRA SILVA ALVES CORREIA DE ANDRADE, CPF/MF nº 781.105.484-15. **Objeto:** pagamento por serviços profissionais prestados na qualidade de servidora pública comissionada, cargo de Secretária Adjunta de Serviços Públicos, faixa CC-1. **Mês de referência ao serviço prestado**: 21 de junho a 7 de agosto de 2019. **Processo Administrativo nº:** 1/2020. **Valor total:** R$ 15.126,22 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), à conta de recursos próprios do Município. **Dotação orçamentária**: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. **Data de assinatura**: 8/1/2020. **Data de pagamento:** 28/1/2020.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:E1EA4941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E IMPLANTAÇÃO DO PEC NAS UBS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.***
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*
RESOLVE*:*
HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* **HENRIQUE TENORIO MARQUES DA FONSECA, de CNPJ Nº 09.378.538/0001-09** com sede a Rua Antonio Tenorio Leite, 37, CEP Nº 56.820-000, Centro, Carnaíba PE, representada pelo **Sr. Henrique Tenorio Marques da Fonseca** portador do **CPF nº 047.593.694-90**. Vencedora dos itens (2, 10 e 13) pelo valor total de **R$ 73.273,00 (Setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais)**; **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ Nº 11.004.395/0001-17** com sede a Av. doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, CEP nº 53.020-310, bairro Varadouro, Olinda PE, representada pelo **Srª Aldenice Bandeira do Ó** portadora do **CPF nº 493.607.524-87**. Vencedora do item (1 e 6) pelo valor total de **R$ 23.850,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**; **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, de CNPJ Nº 33.039.726/0001-97** com sede na Tv Antônio Ramos de Souza, 166, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000, representada pelo **Sr. Fabio Lucas whylace e Silva** portador do **CPF nº 093.869.104-03**. Vencedora do item (4, 8 e 11) pelo valor total de **R$ 2.082,00 (Dois mil, oitenta e dois reais); NUNES & TENORIO LTDA, de CNPJ Nº 35.000.390/0001-84** com sede na Rua José Vidal, nº 20, CEP nº 58.748-000, Centro, Agua Branca – PE, representada pela Srª **Emília Tenório Marques da Fonseca** portador do **CPF nº 052.699.904-74**. Vencedora dos itens (3,9,14,15 e 17) pelo valor total de **R$ 4.107,50 (Quatro mil, cento e sete reais e cinquenta centavos); DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, **de CNPJ Nº 31.721.113/0001-00** com sede na Av Ver. Mozeni Araujo de Sa, nº 241, CEP nº 56.180-000, Beira rio, Cabrobo – PE, representada pela Srª **Deusivane dos Santos Cavalcanti** portador do **CPF nº 076.928.614-39.** Vencedora dos itens (5 e 7) pelo valor total de **R$ 14.362,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais)** e **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, de CNPJ Nº 26.889.181/0001-42** com sede na Av A, s/n, Galpao B, CEP nº 55.293-970, Dom Helder Camara, Garanhuns – PE, representada pelo sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira** portador do **CPF nº 071.955.624-41**. Vencedora dos itens (12, 16 e 18) pelo valor total de **R$ 5.276,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).** Perfazendo-se um valor global de **R$ 122.950,50 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. *Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura dos contratos.*

Carnaíba (PE), 28 de janeiro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:444DBC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 28/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ALBERTO MAGNO RODRIGUES CAMPOS** – Agente de Saúde – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **30 dias**, de acordo com parecer da junta médica, o setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe o art. 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir de 17 de janeiro de 2020 e retorna à sua função em 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a **17.01.2020**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1BF8B01D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARPINA

Comunicamos o resultado da avaliação médica realizado nos dias 02 de janeiro de 2020 pela junta médica, no concurso público 01-2016, após avaliação dos exames solicitados considerou **INAPTOS** para o exercício das funções, haja vista ter sido constatado anormalidade incapacitante dos seguintes candidatos:
JULIETE DE SOUZA SILVA
EDUARDO BRUNO DE MELO MATIAS
CAMILA DA PENHA CABRAL DA SILVA
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA VANDERLEI
CLEDSON GILDO CARNEIRO
WANIERE ANDREDE DE ARAÚJO ROSENDO
ZENILSON MELO GREGÓRIO
MICHELE LÔBO ANDRADE
SEVERINO RAMOS TAVARES DE FARIAS
GILVAN MANOEL RIBEIRO

Carpina, 28/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CARPINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:00C79319

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARPINA

Comunicamos que foram deferidos novos pedidos de efeito suspensivo, obstando a exigibilidade da sentença, conforme decisão interlocutória nos recursos de apelação. Os candidatos abaixo relacionados deverão aguardar julgamento ulterior:

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA JUNIOR / 0019170-12.2019.8.17.9000
EDSANDRA VIRGINIA MORAIS DE MENEZES / 001950-21.2019.8.17.9000
ANTÔNIO MARCOS APOLINÁRIO DA SILVA / 0019085-26.2019.8.17.9000
ANDERSON RAFAEL BRITO LIRA / 0019109-54.2019.8.17.9000
ALUISIO JOAQUIM DA COSTA FILHO / 0019108-69.2019.8.17.9000
EDUARDO BRUNO DE MELO MATIAS / 0019134-52.2019.8.17.9000
CLEDSON GILDO CARNEIRO / 0019121-68.2019.8.17.9000
ALBERTINA ANGELA BATISTA / 0019045-44.2019.8.17.9000
ANGELITA MARIA BATISTA DA SILVA / 0019045-44.2019.8.17.9000
RAQUEL HOLANDA PACHECO / 00192777-56.2019.8.17.9000
HENRIQUE DA SILVA FÉLIX / 0019279-26.2019.8.17.9000
REGICLEIDE JOSÉ DA SILVA / 0019317-78.2019.8.17.9000
MARCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA / 0019319-08.2019.8.17.9000
LIS DANIELI DA SILVA / 0019328-67.2019.8.17.9000
DAYANE FRANCISCA DA SILVA / 0019331-22.2019.8.17.9000
JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO DE SOUZA / 0019332-07.2019.8.17.9000
DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO DE MELO BIONE / 0019112-09.2019.8.17.9000
GHENALYCE MARIA DE OLIVEIRA GOMES AGRELLI RAMOS / 0019139-89.2019.8.17.9000
SEVERINO RAMOS TAVARES DE FARIAS / 0019098-25.2019.8.17.9000
MAYRA ALLA ROGÉRIA DE MELO / 0019322-60.2019.8.17.9000
ELIANE GOMES PEDROSA DE OLIVEIRA / 0019330-37.2019.8.17.9000
MARIA JOSÉ DOS SANTOS / 0019131-15.2019.8.17.9000
ZENILSON MELO GREGÓRIUO / 0019101-77.2019.8.17.9000
EDIELSON GONÇALVES DA SILVA / 0019163-20.2019.8.17.9000
TASSIA TRAVASSOS SARINHO / 0019034-15.2019.8.17.9000
MARCIA LUCENA DA FONSECA ARAÚJO/ 0019281-93.2019.8.17.9000
MARINILDA ALVES BARBOSA / 0019281-93.2019.8.17.9000
MARIA JOSÉ ANDRADE DA SILVA / 0019281-93.2019.8.17.9000
PRICILA INGRID FERREIRA RAMOS / 0019281-93.2019.8.17.9000
MORGANA DA SILVA ARAÚJO BARROS / 0019281-93.2019.8.17.9000
URIEL JAIME DA SILVA FERREIRA / 0019124-23.2019.8.17.9000

Carpina, 28/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CARPINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:4957EDCF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARPINA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Samuel Higino Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais e considerando as Decisões Judiciais do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01-2016, CONVOCA os candidatos habilitados, abaixo relacionados, para tomar posse nos respectivos cargos, na data de 31 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, no Paço da Prefeitura Municipal do Carpina.

ENGENHEIRO CIVIL
Maria Willy de Souza Belo Silva / 2299-68.2017.8.17.2470

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA, 1º A 5º ANO - 150 h/a
Daisy de Oliveira Correia / 0004-87.2019.8.17.2470
Iara Caroline Cordeiro do Nascimento / 1085-71.2019.8.17.2470
Márcia de Lima Rodrigues / 120.30.2018.8.17.2470
Haila Ivanilda da Silva /120.30.2018.8.17.2470
Rosimere Gomes da Silva / 1089-11.2019.8.17.2470
Rafaela Tamires da Silva Miguel / 1087-41.2019.8.17.2470
Rosangela Maria da Silva Lima / 1088-26.2019.8.17.2470

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS - 150 h/a
Michelle Pereira Domingos / 120.30.2018.8.17.2470

PROFESSOR MATEMÁTICA - 200 h/a
Jucelino Falcão Silva de Albuquerque / 120.30.2018.8.17.2470

GUARDA MUNICIPAL
Verônica do Carmo Arruda /129-89.2018.8.17.2470
Gilcélio Vieira de Aragão / 120.30.2018.8.17.2470
Leomar Pereira da Silva /120.30.2018.8.17.2470

ENFERMEIRO PSF
Paula Roberta da Silva Conceição / 915-02.2019.8.17.2470
José Lúcio da Silva / 3764-78.2018.8.17.2470

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 200 h/a
José Carlos do Nascimento - 944-52.2019.8.17.2470

FARMACÊUTICO
Dimas Henrique Holanda de Andrade / 120.30.2018.8.17.2470
Douglas Henrique Holanda de Andrade / 120.30.2018.8.17.2470

AGENTE ADMINISTRATIVO
Alexsandra Xavier de Lima / 120.30.2018.8.17.2470

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Valter José Lima de Veras / 142-88.2018.8.17.2470

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Marta Gomes da Silva / 891-71.2019.8.17.2470
Claudeci Maria da Conceição Ferreira / 3770-85.2018.8.17.2470

AGENTE SANITÁRIO
Giselle Azevedo da Rocha / 1084-86.2019.8.17.2470

AUXILIAR DE SECRETARIA
Beatriz Maria Rodrigues / 3767-33.2018.8.17.2470

carpina, 28/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CARPINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:DBABF60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
AVISO DE ADIAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Catende/PE vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido processo que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de rede de galerias de águas pluviais em diversos locais da sede e distritos do município de Catende - PE com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis, que seria realizada dia 29 de janeiro de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura por meio de oficio, fica adiada***SINE DIE.***

Catende- PE, 27 de janeiro de 2020.

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
AVISO DE ADIAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Catende/PE vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido processo que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Limpeza Urbana do Município de Catende, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes a esta licitação, que seria realizada dia 12 de fevereiro de 2020, fica adiada ***sine die***.

Catende- PE, 27 de janeiro de 2020.

CPL

Publicado por:
Paulo José Rodrigues de Lima
Código Identificador:B8F7902E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, Convoca os representantes das Empresas: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ Nº 26.794.414/0001-23, **KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 11.507.711/0001-73, **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 31.455.241/0001-59, **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ Nº 02.659.246/0001-03, a comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal para assinatura dos respectivos instrumentos de Registro de Preços e consequentemente dos Contratos. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. O não atendimento à presente convocação ensejará nas penalidades previstas em Lei. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 28 de Janeiro de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:854F62A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - Objeto Nat:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto "Campeonato Municipal de Futebol e Futsal do Condado". Valor Máximo Aceitável Lote I R$ 500.317,19. Data e hora de abertura: 11/02/2020 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 28 de janeiro de 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CFFC8CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2020. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL- Nº 001/2020. Objeto Nat:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr:** Contratação de empresa (s) para locação de equipamentos para a realização de exames laboratoriais, destinados a atender as necessidades da Atenção Básica do Município do Condado. **Valor máximo aceitável:** R$ 189.860,00. Data e hora de abertura: **13/02/2020 às 09h00**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 28 de janeiro 2020.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0314ACFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 005/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EXU-PE – COMDICA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE**, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.136/2009, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear o **Sr. Arnaldo Garcia De Alencar Sampaio**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 99029035863 SDS-CE, inscrito no CPF nº 046.683.734-86, para o Cargo dePresidente do Conselho Municipal De Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 2º. Fica determinado, ainda, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido pelo Presidente do COMDICA, em conjunto com o seu Secretário Executivo, **Sr. Cícero Eduardo Alves Lopes**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 8857878 SDS-PE, inscrito no CPF nº 102.749.124-30, nomeado por meio da Portaria nº 118/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à partir data de 15 (quinze) de Janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 28 de Janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:6635C35B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00029/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Processo Nº: 00029/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Josefa Euzébia da Rocha e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova. **CONVOCA** as empresas participantes do Pregão Presencial 00026/2019, para se fizer presentes na sessão a ser realizada no **dia 31/01/2020 às 09h30min,** para o resultado da habilitação, na sala de Licitação no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.

Feira Nova, 28/01/2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0F2E2CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 002/PMF/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da lavanderia pública municipal, no município de Ferreiros/PE. **EMPRESA PARTICIPANTE E HABILITADA**: CONFIANÇA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº. 10.610.140/0001-35. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 127.622,38 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). **EMPRESA VENCEDORA:** CONFIANÇA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº. 10.610.140/0001-35, que apresentou proposta no valor global de **R$ 123.701,78 (cento e vinte e três mil setecentos e um reais e setenta e oito centavos)**. Abre-se o prazo aos interessados, consoante o art. 109 da Lei nº. 8.666/93. Os autos encontram-se disponíveis para vista no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, nesta cidade. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo email: cplferreiros@gmail.com, Fone/Fax: (81) 36571156.

Ferreiros/PE, 28 de janeiro de 2020.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:60EBB2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 003/PMF/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do projeto de rede de distribuição de energia elétrica do Loteamento Norma Tavares, no município de Ferreiros/PE. **EMPRESA PARTICIPANTE E HABILITADA**: CASMATEL – SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – EPP. CNPJ/MF Nº. 10.610.140/0001-35. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 245.748,22 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). **EMPRESA VENCEDORA:** CASMATEL – SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – EPP. CNPJ/MF Nº. 10.610.140/0001-35, que apresentou proposta no valor global de **R$ 244.740,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)**. Abre-se o prazo aos interessados, consoante o art. 109 da Lei nº. 8.666/93. Os autos encontram-se disponíveis para vista no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, nesta cidade. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo e-mail: cplferreiros@gmail.com, Fone/Fax: (81) 36571156.

Ferreiros/PE, 28 de janeiro de 2020.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9FFEBA4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 050/2019 Tomada de Preço n° 005/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIODE FLORES PE –** Empresa vencedora; **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -** INSCRITA NO CNPJ N° 30.233,033/0001-42**.** No Valor **R$ 388.530,79 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/01/2020 Prazo de Vigência: 180 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5D17873E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 051/2019 Tomada de Preço n° 006/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA COM PASSARELA NA AVENIDA DEPUTADO ESTADUAL WILSON FLORENTINO SANTANA NA SEDE DO MUNICÍPIODE FLORES PE –** Empresa vencedora; **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -** INSCRITA NO CNPJ N° 30.233,033/0001-42**.** No Valor **R$ 318.530,99 (trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/01/2020 Prazo de Vigência: 180 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5AD23DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 052/2019 Tomada de Preço n° 007/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO SÍTIOS RIACHÃO E SACO DO ROMÃO NA ZONA RURAL DOMUNICÍPIODE FLORES PE –** Empresa vencedora; **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA ME -** INSCRITA NO CNPJ N° 15.666.873/0001-05**.** No Valor **R$ 221.360,64 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/01/2020 Prazo de Vigência: 180 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B90F0B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO,** o Processo Licitatório nº 001/2020, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a Aquisição de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta/PE, para exercício de 2020. DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para a contratação da Licitante abaixo mencionada.

I – PARATY PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42, no valor mínimo estimado de **R$ 146.565,00 (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Floresta, 28 de janeiro de 2020.

ADAILTO NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:7AE952D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Processo nº 001/2020. CPL. Tomada de Preços nº 001/2020. Serviços. Contratação de multiprofissionais nas áreas de Assistência Social e de Psicologia, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Frei Miguelinho/PE., conforme discriminado no Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 48.000,00. Data e local da Sessão de Abertura: 14/02/2020 às 09:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. – link Diário oficial.

Frei Miguelinho, 28 de Janeiro de 2020

TACIANNOBRUNNO SILVA MOURA.
Secretário.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:4A49E382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. **CONTRATADA:** ALLIANCE LOCAÇÕES E SEVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° **15.918.862/0001-75. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 119/2017, 1º e 2º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:CF284315

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 047/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação da Atração Artística: DORGIVAL DANTAS, através da Empresa TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI, para apresentação durante a Festividade de Nossa Senhora da Penha no dia 11 de Janeiro de 2020 no Município da Gameleira/PE. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE. **CONTRATADA: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.091.140/0001-64. **VALOR TOTAL:** 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será 30 (trinta) dias**,** contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:0D1AD303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 001/2020. Pregoeiro: Pedro Henrique Rodrigues da Silva. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA visando a oferta de novos cursos na área de saúde**.** Valor máximo aceitável: R$141.616,47. Local e data da sessão de abertura: www.comprasgovernamentais.com.br, em 12/02/2020; Horário: 09:00h. O Edital encontra-se disponível no site: www.aesga.edu.br/autarquia/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE (CEP: 55.295-380) ou através do Fone: (87) 3763-8250 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBA1000B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – AMSTT

Contrato nº 003/2020 - AMSTT, Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT – CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69. Contratada: **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA,** inscrita no CNPJ12.224.894/0001-82. Objeto: a contratação de empresa especializada para a confecção e aquisição de Talões de Bilhetes de Zona Azul, seguindo numeração sequencial informada pelo setor responsável pela distribuição de talonários, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT Garanhuns. Valor Global: **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**. Prazo de Vigência: 20 de janeiro de 2020 à 02 de março de 2020.

ADILSON SULENE DOS SANTOS.
Diretor/Presidente em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFF26840

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 146/2019 – AMSTT

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, no uso das suas atribuições legais e institucionais, vem tornar público a formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 146/2019 – AMSTT, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 015/2019 – firmado entre esta Autarquia e a empresa: **M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, cujo objeto é a aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene, destinados à utilização da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTTT. Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do contrato em epígrafe, **até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2019**, nos termos da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor/Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79AA446C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000021/2020

"RETIFICAR a Portaria nº 000244/2019 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sr. ADILSON SALUSTIANO DE ARAUJO. ”

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais,** ao servidor **ADILSON SALUSTIANO DE ARAÚJO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional Nº 2280, portador do RG N° 3352428 SSP/PE e CPF/MF N° 585.734.964-87, lotado na Secretaria de Administração, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a contar do dia 28 de Agosto de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais,** ao servidor **ADILSON SALUSTIANO DE ARAÚJO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional Nº 2280, portador do RG N°

3352428 SSP/PE e CPF/MF N° 585.734.964-87, lotado na Secretaria de Administração, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a contar do dia 28 de Agosto de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 28 de Janeiro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:325B404D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 078/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação a execução dos serviços de implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Vigência: 180 (Cento e oitenta)** dias.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FCAF4E9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - PMG

Contrato nº 014/2020-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI – EPP -** CNPJ sob o nº 24.500.544/0001-80. **Objeto:** aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas. **VALOR GLOBAL: R$ 517.796,00 (Quinhentos e dezessete mil setecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA:** 23 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77AC9381

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 17º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016
CONCORRÊNCIA Nº 014/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 075/2016-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação da sinalização de orientação turística no Município de Garanhuns – PE, Contrato de Repasse nº 808352/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, Processo CAIXA nº 2692. 1016095-41/2014. **CONTRATADA: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, CNPJ nº 11.574.829/0001-14. **VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar do dia 08 de Janeiro de 2020**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E830037D

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020-PMG

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) incluindo: montagem, manutenção, desmontagem e higienização diária. **Valor Máximo Admitido dos Lotes: R$ 293.625,00.** Início do acolhimento das propostas: **30/01/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **10/02/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **10/02/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - **Nº. 802209,** no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/ transparência, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D011ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: ATO ORDINATÓRIO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. SINDICÂNCIA. ESCOLA MUNICIPAL CAIC. PROCESSO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO por meio de sua **SECRETÁRIA ELIANE SIMÕES SILVA VILAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas perante o ordenamento jurídico pátrio, vem através deste emitir decisão administrativa perante o Processo Administrativo nº 001/2020 – sindicância -, instaurado através da Portaria nº 001/2020.

Compulsando os autos deste procedimento, verifica-se que não existe comprovação de existência de falta funcional, motivo pelo qual determina o arquivamento do feito, conforme art. 218, inciso I, da Lei 6.123/69 – ALEPE. Não obstante, tal *decisum*, intima-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Assuntos Jurídicos deste munícipio, para ciência do feito.

Garanhuns, 28 janeiro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:988D2E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços do **CONTRATO Nº 127/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da Locação de Imóvel Situado na BR 423, KM 79, Nº 515, Garanhuns/PE, destinado a sediar um Depósito para Armazenar as Carteiras Escolares e Demais Móveis e Objetos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deste Município. **LOCADOR: JOSÉ DONIZETE FERREIRA LEITE**, CPF nº 134.935.404-00. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir de **01 de janeiro de 2020.**

SRA. ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBB877EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços do **CONTRATO Nº 020/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da Locação de Imóvel Situado na Av. Santa Terezinha, 74, no Bairro do Magano, destinado a sediar a Escola Maria Tavares em Garanhuns/PE, através da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **LOCADOR: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE**, **CPF nº 033.060.034-68**. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir de **01 de janeiro de 2020.**

SRA. ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9135B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-FMS.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS:** DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS. **Valor Estimado Mensal: R$ 235.502,57.** Início do acolhimento da documentação: **10/02/2020 às 09:00h. (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível pelo e-mail: deplansaudegus@gmail.com, ou ainda, no Departamento de Planejamento da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sito à Rua Joaquim Távora, s/n. Fone: (87) 3762-0571.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6C126DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020-FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS:** COLETA DE MATERIAL, BIÓPSIA, CITOLOGIA, RADIOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (PNEUMOLOGIA, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA), **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS:** CONSULTAS E FISIOTERAPIA e **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** DIVERSOS, conforme Tabela SUS. **Valor Estimado Mensal: R$ 546.337,93.** Início do acolhimento da documentação: **10/02/2020 às 09:00h. (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível pelo e-mail: deplansaudegus@gmail.com, ou ainda, no Departamento de Planejamento da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sito à Rua Joaquim Távora, s/n. Fone: (87) 3762-0571**.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4AE56EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA: No aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 27/01/2020, sob o Código Identificador 25384843, página 28, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2020. **ONDE SE LÊ:** Início do acolhimento das propostas: **28/01/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **06/02/2020 às 09:30h.** Abertura da sessão pública de lances: **06/02/2020 às 10:00h; LEIA-SE:** Início do acolhimento das propostas: **29/01/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **10/02/2020 às 09:30h;** Abertura da sessão pública de lances: **10/02/2020 às 10:00h.** Maiores informações por meio da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de maio, s/n Sala 04 - Santo Antônio – Anexo ao Antigo Fórum, Fone (87) 3762-7019 ou ainda pelo E-mail: pmg.licitacao@gmail.com.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CACB307E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2015. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de rádio para divulgação de propagandas institucionais. Contratado: NZ Comunicação de Propaganda Ltda – CNPJ 19.018.131/0001-24. Prazo acrescido de 06 (seis) meses. Nova vigência: 11/06/2015 a 11/06/2020.

Ibimirim, 28 de janeiro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:664BA717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2020–CPL – Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria previdenciária incluindo customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema SIPREV e desenvolvimento e hospedagem de website para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim. Valor estimado R$ 67.800,00. Data e Local da Sessão: 11/02/2020 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 28 de Janeiro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:90C085B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/01/2020. Edição 2274. referente Pregão Presencial 002/2020 da Prefeitura Municipal de Ibimirim. **Onde se lê**: Data e local da Sessão: 05/02/2020 às 09:00h. **Leia-se**: Data e local da Sessão: 05/02/2020 às 11:00h.

Ibimirim, 28 de janeiro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:A714C1EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2019, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS, RURAIS, LOGRADOUROS, BEIRA RIO, SÍTIO HISTÓRICO, PRAÇAS, BR'S E MORROS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 3.298.904,13 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e treze centavos).** Após alteração no Projeto Básico, no qual houve a necessidade de alteração na planilha de orçamento básico, fica marcado o Local e nova data da sessão de abertura: **Local** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Centro Comercial Dalila de Vera Cruz, S/N, Centro – Igarassu/PE, **data de abertura 14/02/2019**, ás 09h00 min. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 21 de janeiro de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL I (Em exercício)

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:37F79ECB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROCESSO Nº 032/2019 – CPL I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DA FAZENDA.** Contratada: **GLOBAL HOUSE EIRELI- ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. Valor do contrato: **R$ 819,00** (Oitocentos e dezenove reais). **Dotação orçamentária: órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.200, **Programa:** 2.033, **Natureza:** 44.90.52, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0F315ACE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº327/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019 – PROCESSO Nº032/2019 – CPL I – ATA DE REISTRO DE PREÇO Nº019/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TI. **CONTRATADA: GLOBAL HOUSE EIRELI- ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 6.398,00**. (Seis mil, trezentos e noventa e oito reais). **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.100, **Projeto /atividade:** 2.016, **Natureza:** 44.90.52, **Fonte:** 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. **DATA DE ASSINATURA**: 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:BC031BEC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2019, REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019 – PROCESSO Nº032/2019 – CPL I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Solicitada pela: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**. Contratada: **GLOBAL HOUSE EIRELI-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. Valor do Contrato: **R$ 4.837,00,** (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais). **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 2.023, **Natureza**: 44.90.52, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Datada assinatura do contrato**: 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:F80A8A91

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através do Secretário da Cidade, tendo em vista o relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2020, em favor da empresa **VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA com proposta no valor global de R$ 793.474,48(setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** para a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO COM MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE GEOMANTANA RUA**

PARAÍBA, LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE, IGARASSU/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e Decreto nº 024, de 24 de julho de 2019.

Igarassu, 21 de janeiro de 2020.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:7E63C9B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019 – PROCESSO Nº 032/2019 – CPL I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Contratada: **GLOBAL HOUSE EIRELI-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. Valor do Contrato: R$ 7.140,00** (Sete mil cento e quarenta reais). **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000; **Unidade:** 44.200; **Proj. Atividade:** 2.100; **Natureza:** 44.90.52; **Fonte:** 01.001. **Vigência**: de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:** 13 de novembro de 2019

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:17467094

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DECONTRATO Nº 317/2019–REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019 – PROCESSO Nº032/2019 – CPL I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA: GLOBAL HOUSE EIRELI- ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38**. **Valor do Contrato: R$ 19.040,00** (Dezenove mil e quarenta reais). **Dotação orçamentária**: Órgão**: 49.000,** Unidade: **49.200**, Projeto Atividade: 2**1.20**, Natureza da despesa: **44.90.52** Fonte: **01.001. VIGÊNCIA**: De 12 (Doze) meses. **Data da Assinatura do Contrato:** 22 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:74D358A7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº358/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 – PROCESSO Nº. 032/2019, CPL I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS.** CONTRATADA: **GLOBAL HOUSE EIRELI- ME, CNPJ: 13.611.287/0001-38.Valor do Contrato: R$ 17.556,00,** (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.200, **Projeto /atividade:** 2.021, **Natureza:** 44.90.52, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** De 12 (Doze) meses. **Data de assinatura do contrato:** 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:5F3788C9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DECONTRATO Nº 337/2019 REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 – PROCESSO Nº. 032/2019 - CPL I ATA DE REGISTRO DE PREO Nº019/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. **CONTRATADA: GLOBAL HOUSE EIRELI- ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38.VALOR DO CONTRATO: R$2.457,00,** (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). **Dotação orçamentária:** órgão: 48.000, Unidade: 48.100, Projeto /atividade: 2.111, Natureza: 44.90.52, Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de novembro 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:E7E79833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular para os veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 12/02/2020, às 12:00hs. Valor estimado: R$ 421.390,30. O edital referente ao Pregão Presencial 004/2020, Processo Licitatório nº 004/2020, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 29 de janeiro de 2020

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:EBDE8129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO retifica o aviso de publicação do Pregão Presencial 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 24/01/2020, edição 2507, devido a um erro de digitação. Onde lê-se: Valor

Máximo: R$ 251.286,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais). Leia-se: Valor Máximo: R$ 356.832,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EDD19218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE

PROCESSO N° 00071/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 000010/2019

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da Tomada de Preços 00010/2019 será realizada no dia 30 de Janeiro de 2020 (quinta-feira) às 09h00 (hora local), na Prefeitura Municipal de Itapetim, situado na Rua Major Cláudio Leite, Centro, em Itapetim-PE.

Itapetim, 28 de janeiro de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:CED739DE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2020. Processo Nº: 00009/2020. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para ministrar oficina profissionalizante na área de culinária, a serem realizados neste Município de Itapetim-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Instituto de Formação e Qualificação Educacional. CNPJ: 17.222.368/0001-05. Valor R$15.000,00.

Itapetim, 28/01/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3A5219FA

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Dispensa Nº DV00005/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada para ministrar oficina profissionalizante na área de culinária, a serem realizados neste Município de Itapetim-PE. Valor: R$17.150,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Maria Furtunato Cândido de Moura, Secretária, como Gestora; e Jarleide Ângelo Lopes Gomes, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 28/01/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3B111438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Dispensa Nº DV00005/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada para ministrar oficina profissionalizante na área de culinária, a serem realizados neste Município de Itapetim-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 28/01/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2838EFFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2020. Processo Nº: 00009/2020. CPL. Dispensa Nº DV00005/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada para ministrar oficina profissionalizante na área de culinária, a serem realizados neste Município de Itapetim-PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria de Desenvolvimento Social Programa Orçamentário: 2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec Elemento de Despesa: 3390.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Instituto de Formação e Qualificação Educacional. CNPJ: 17.222.368/0001-05. Valor R$15.000,00. Vigência: de 28/01/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 28/01/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AC920F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO SINE DIE PREGÃI PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO 001/2020

O Município de Itapissuma-PE, torna público o adiamento *sine die* do Pregão Presencial 001/2020 cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOSHOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA - PE**. Por razão de retificação nas especificações de itens do Edital.

Itapissuma, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:595AD539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO SINE DIE PREGÃO 002/2020 - PROCESSO 002/2020

O Município de Itapissuma-PE, torna público o adiamento *sine die* Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA**

SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMÁCIABÁSICAPARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA - PE. Em razão de análise de Impugnação apresentada.

Itapissuma, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C612E407

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020.

PROCESSO Nº 001/2020. **CPL**. **CONVITE Nº** 001/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA, E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA - PE.** CONTRATADA: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.594.155/0001-36. VALOR:** R$ *299.841,05*. **VIGÊNCIA**: 27.01.2020 a 31.12.2020.

Jataúba, 27.01.2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:436223B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2019, Edição 2467, Pag. 41, no título **EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2019** onde se lê VALOR R$ 569.429,45, **leia-se VALOR R$ 423.914,45.**

Jataúba, 02 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:1D22B1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019A

PROCESSO Nº 018/2019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 007/2019. CPL. COMPRA. **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATADO: **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI**, CNPJ nº **29.056.441/0001-97**. **VALOR:** R$ 145.515,00. **VIGÊNCIA**: 24.09.2019 a 16.08.2020.

Jataúba, 24/09/2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:F0D1071F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Tomada de Preços nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 001/2020**modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, cujo objeto fora a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de cobertura metálica da quadra central, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE. **LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA JD LTDA - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 07.560.062/0001-05**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:42F48816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 14/2019

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 001/2020*, Contratada: **CONSTRUTORA JD LTDA - ME**, Objeto contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de cobertura metálica da quadra central, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE**, no valor de R$ 386.549,78 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:90D6F632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - Aquisição parcelada de medicamentos excepcionais destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 30/01/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 12/02/2020. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 12/02/2020. Valor estimado é de R$ 862.586,10 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 28 de janeiro de 2020.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:8ACA91EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 010/2020. **Pregão Presencial:** 001/2020: **Objeto Nat.:** Serviços de engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino de programação, eletrônica e internet das coisas para o ensino de robótica educacional no Município de Jupi/PE. **Valor máximo global:** R$ 76.333,32. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **11.02.2020** às **09:00Hs**. Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 28 de janeiro de 2020.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:9E57D84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 011/2020. **Tomada de Preços:** 001/2020. **Objeto Nat.:** Obras. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta, com vestiário, no Povoado Colônia, Município de Jupi/PE. **Valor máximo global:** R$ 624.183,54. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **14.02.2020** às **09:00Hs**. Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 28 de janeiro de 2020.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:8835E55D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2020. Processo Nº: IN00005. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A SABER: BANDA DESEJO DE MENINA, PARA FINS DE ÚNICA APRESENTAÇÃO/SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2020, DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, A SER REALIZADA NESTE MUNICIPIO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA. CNPJ: 30.331.267/0001-22. Valor R$ 30.000,00.

Lagoa do Carro, 28/01/2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E8BCA21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2020. Processo Nº: IN00004. CPL. Inexigível Nº IN00004/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A SABER: BANDA FORROZÃO RAYLUX, PARA FINS DE ÚNICA APRESENTAÇÃO/SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2020, DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, A SER REALIZADA NESTE MUNICIPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa do Carro: 13339224702220 - APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA. Contratado: FTS EVENTOS E PRODUÇÕES ME. CNPJ: 30.029.328/0001-00. Valor R$15.000,00. Vigência: de 28/01/2020 a 28/02/2020.

Lagoa do Carro, 28/01/2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:654A6223

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: IN00004. CPL. Inexigibilidade Nº IN00004/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A SABER: BANDA FORROZÃO RAYLUX, PARA FINS DE ÚNICA APRESENTAÇÃO/SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2020, DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, A SER REALIZADA NESTE MUNICIPIO. Valor: R$ 15.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Risolange Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Cultura, como Gestora; e José Ricardo da Silva, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa do Carro, 28/01/2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:EA8A79B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
COLETA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar coleta de preços de:

OBJETO: **Cotação de preços para fins de AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 29/01/2020
LIMITE DO COLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 31/01/2020

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a Planilha de Coleta de Preços, na sala de licitações,

no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco da Silva nº 258, centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08:00h às 13:00hs, Telefone (81) 3621-8156 ou pelo e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro/PE, 28/01/2020.

BRUNA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:BABB72BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2019.O Fundo Municipal de Educação e Desporto do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 025 /2019, resolve publicar os preços registrados para Aquisição de Material de Limpeza, destinados a Manutenção das Atividades Gerais das Escolas Pertencentes ao Fundo Municipal de Educação vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do respectivo município. EMPRESAS VENCEDORAS: **Ademilton José Cavalcante - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.987.355/0001-28, Valor Unitário dos Itens: **Item 4** R$ 48,66, **Item 5** R$ 4,69, **Item 8** R$ 9,36, **Item 09** R$ 3,64, **Item 11** R$ 1,19, **Item 13** R$ 2,79, **Item 15** R$ 6,15, **Item 20** R$ 4,19, **Item 21** R$ 2,29; **Item 23** R$ 6,74, **Item 29** R$ 3,96, **Item 35** R$ 16,31, e **Item 36** R$ 24,19; **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI – ME**, inscrita no **CNPJ** nº 11.270.945/0001-40, Valor Unitário dos Itens: **Item 2** R$ 8,21, **Item 3** R$ 6,66, **Item 6** R$ 2,85, **Item 10** R$ 3,46, **Item 12** R$ 0,54, **Item 14** R$ 2,23, **Item 16** R$ 1,69, **Item 17** R$ 1,93, **Item 18** R$ 1,34**, Item 22** R$ 2,51**, Item 25** R$ 7,20**, Item 26** R$ 1,98**, Item 31** R$ 1,32**, Item 32** R$ 0,77**, Item 33** R$ 0,53; e **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS - ME,** inscrita no **CNPJ** nº 11581.689/0001-01, Valor Unitário dos Itens: **Item** R$ 1,30, **Item 7** R$ 3,82, **Item 19** R$ 8,99, **Item 24** R$ 5,33, **Item 27** R$ 6,49, **Item 28** R$ 1,73, **Item 30** R$ 6,79, **e Item 34** R$ 9,75, Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 28 de janeiro de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:69551CDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 004/2020, DISPENSA Nº.002/2020 - OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste Município, localizado na Rua Coronel Solano Tenório de Moura, nº 20, Centro, neste Município**.** Valor **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** mensais**.** Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021.

Lagoa dos Gatos, 02 de janeiro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0FA5AD9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2020. Objeto Nat.: **Compra,** Objeto Descr.: **Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado, Casa de Parto Dr. Geraldo de Oliveira Passos e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "SAMU", deste Município de Lajedo/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento, comunica-se a sua Homologação da seguinte maneira. Empresa Vencedora: **Paulo Pereira da Silva Equipamentos - ME** inscrito no **CNPJ: 09.433.327/0001-21,** vencedora dos itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09),** como valor global de **R$ 191.480,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais)**, Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas

Lajedo, 28/01/2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7D4D73E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ 31.499.939/0001-76**, estabelecida na Rua Marechal Mascarenha de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 096/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 28 de janeiro de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B4FA3CBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00002/2019. Processo Nº: 00021/2019. CPL. Serviço. Contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos especializados de suporte e manutenção especializada em microcomputadores, serviços de rede especializada, dados, imagens, etc., manutenção corretiva e preventiva de impressoras, roteadores, suporte ao usuário, suporte a interligação de redes, manutenção corretiva e preventiva nos microcomputadores e recuperação de sistema de microcomputadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro - PE. **Justificativa: Razões de interesse público: Necessidade de ajustes no Termo de Referência do certame**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com

Limoeiro, 28/01/2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:51C9AF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00001/2020. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2020. Serviço. **Contratação da banda "Sedutora Retrô" para apresentação artística em praça pública no dia 25 de janeiro de 2020, às 22:00hrs, por ocasião da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Limoeiro/PE**. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Departamento de Cultura. Ratificação em 22/01/2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.
Prefeito de Limoeiro-PE

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:06CB11B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Inexigibilidade Nº IN00003/2020. Serviço. **Contratação da cantora "Tayara Andreza" para apresentação artística em praça pública no dia 25 de janeiro de 2020, às 23:50hrs, por ocasião da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Limoeiro/PE**. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Departamento de Cultura. Ratificação em 22/01/2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.
Prefeito de Limoeiro-PE

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:7EECBFEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear os servidores: **Anilda Maria Cavalcanti Matrícula nº 25497, Maria Cristina Farias de Moraes Matrícula nº 2567 e Paulo Darlan Alcântara de Araújo Matrícula nº 32580**, para compor a Comissão de Conferência de Caixa da Prefeitura Municipal do Moreno no último dia útil de 2019.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:803C3237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear os servidores: **Demétrius Malafaia Coelho Matrícula nº 36004, Adriana Cristina Medeiros Alves de Araújo Matrícula nº 36002 e Reinaldo Trajano Cordeiro Júnior Matrícula nº 36003**, para compor a Comissão de Conferência de Caixa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV no último dia útil de 2019.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:819D1F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear os servidores: **Júlio César de Souza Saraiva Matrícula nº 35104, Guilherme Gonçalves da Silva Matrícula nº 35107 e Márion Fraz Oliveira de Lima Matrícula nº 35106**, para compor a Comissão de Conferência de Caixa do Fundo Municipal de Assistência Social no último dia útil de 2019.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 31 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7324CB62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 001 DE 28/01/2020

Portaria n° 001 de 28/01/2020

O Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVEM**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 25.773, no cargo de "Artífice I", Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

RAPHAEL FELIPE CÂMARA DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:6EC576F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 003 DE 28/01/2020

Portaria n° 003 de 28/01/2020

O Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVEM**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora ANILDA MARIA CAVALCANTE, matrícula nº 25.497, no cargo de DESENHISTA, Lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

RAPHAEL FELIPE CÂMARA DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:967508E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 002 DE 28/01/2020

Portaria n° 002 de 28/01/2020

O Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVEM**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor EDEQUIAS JOSÉ DOS SANTOS, sexo masculino, matrícula nº 25.796, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – IV – Faixa E, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

RAPHAEL FELIPE CÂMARA DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:C188B9AA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**
Ato nº 001/2020 Exonerar, a pedido, Raphael Felipe Câmara de Freitas**,** do cargo de Gerente, símbolo CDA- 2, lotado no Instituto Previdenciário dos Servidores Públicos do Município do Moreno - MorenoPrev, **a partir de 29 de janeiro de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:EDEB2664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2019. CPL. Acréscimo no Valor contratual, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventual e futura de locação de 4 (Quatro) veículos tipo passeio, categoria Hatch e 2 (Dois) micro ônibus de 26 lugares, sem Combustível e sem motorista. Onde incialmente no item 6 eram 24 (vinte e quatro) diárias sendo acrescido 3 (três), totalizando 27 (vinte e sete) diárias, ficando seu valor anual: R$ 193.752,00 (Cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Contratado: Empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.351.022/0001-10. Vigência 02/12/2019 á 30/05/2020.

Nazaré da Mata, 28 Janeiro 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F2D171B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2020

Ementa: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Nazaré da Mata.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de Cadastramento Fornecedores, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

X - sistema de dispensa eletrônica - disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema licitaçoes-e do Banco do Brasil disponível no sítio eletrônico do www.licitacoes-e.com.br. ou outro Sistema que atendar os dispositivos deste decreto,

§ 1º O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o (a) pregoeiro (a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do (a) pregoeiro (a) e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, que atuará como provedor do Sistema de Compras Municipais.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o (a) pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Assinar o Edital;

V - decidir os recursos contra os atos do (a) pregoeiro (a), quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação; e

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do (a) pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado nos termos da Lei de Acesso à Informação.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastro de Fornecedores ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União ou do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado ou do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Nazaré da Mata ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades disponibilizarão a íntegra do edital sítio eletrônico municipal ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do município ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos devidamente autenticados enviados pelos licitantes via sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de trinta minutos na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. Os órgãos de administração direta e indireta do Município de Nazaré da Mata poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

Parágrafo único. A utilização do sistema de dispensa eletrônica não será obrigatória.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 58. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:862E2C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 573/1991 REVISADA E CONSOLIDADA EM 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

REGIMENTO INTERNO 1991

Resolução nº 573/1991

Revisão e Consolidação 2019

PREÂMBULO

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Olinda, eleita para o biênio 2009/2010, tendo como membros os Vereadores Marcelo Santana Soares - Presidente; Alexandre Maranhão - 1ª Vice-Presidente; Izael Djalma do Nascimento - 2º Vice-Presidente; Jonas de Moura Ribeiro Júnior - 1º Secretário e Algério Antônio da Silva, 2º Secretário, como representantes deste Poder Legislativo, legitimados por este Regimento e outras funções previstas na LOMO, apresenta esta nova edição do Regimento Interno, revisada e consolidada, com a inclusão das emendas aprovadas até a presente data, seguindo com fidelidade o nobre compromisso de zelar pelos princípios que norteiam a nossa Constituição Federal.

RESOLUÇÃO Nº 573/1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA resolve:

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I

Art. 1º A Câmara Municipal de Olinda reger-se-á quanto ao seu funcionamento, organização e suas relações com o Poder Executivo, por este Regimento Interno, observadas hierarquicamente as disposições das Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Pernambuco, das Legislações Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de Olinda - LOMO

Art. 2º A Câmara Municipal de Olinda integra o Governo deste Município, nos termos da Constituição Estadual, com funções legislativas, sendo constituída por 17 (dezessete) Vereadores eleitos, para cada legislatura, pelo sistema proporcional, entre cidadãos no exercício dos direitos políticos, na forma da legislação eleitoral vigente.
(Art. 2º alterado pela Resolução nº 899/08, da Comissão Especial)

Art. 3º Além das funções legislativas, a Câmara Municipal, nos limites e formas previstas na Lei Orgânica do Município de Olinda exerce atribuições de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e, em caso específico, de órgão judicante, bem como, no que lhe compete privativamente, pratica atos de administração interna.

Capítulo II
DA SEDE

Art. 4º A Câmara Municipal de Olinda tem sede na Casa Bernardo Vieira de Melo, situada à Rua Quinze de Novembro nº 93, Varadouro, nesta cidade.

Art. 5º As reuniões da Câmara Municipal de Olinda serão realizadas conforme art. 25 e seu parágrafo único, da LOMO.

Parágrafo Único — Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, a não ser por prévia deliberação de sua maioria absoluta, vedada a cessão do salão nobre para a realização de ato não oficial.

Capítulo III
DA LEGISLATURA

Art. 6º Cada legislatura terá a duração de quatro (4) anos, correspondendo exatamente, a duração do mandato do Vereador.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal reunir-se-á de conformidade com o estabelecido no art. 22 e seguintes, da LOMO.

Seção I
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 7º No primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal de Olinda, reunir-se-á na forma do art. 46 e seu parágrafo único, da LOMO.

§ lº Aberta a sessão, o Vereador que a presidir convidará 02 (dois) Vereadores dentre os presentes, de diferentes partidos, para ocuparem os lugares de 1º e 2º Secretários da Mesa, cabendo a estes procederem o recebimento dos Diplomas dos eleitos e a declaração pública de bens.

§ 2º O nome parlamentar que cada Vereador indicará por ocasião da entrega do respectivo Diploma, compor-se-á de 02 (dois) elementos: um nome e um prenome; dois nomes ou dois prenomes, cuja relação organizada servirá de registro de presença e as chamadas para a votação e verificarão de "quorum".

§ 3º Reaberta a reunião solene, o Vereador que a estiver presidindo, de pé, juntamente com todos os presentes, proferirá o juramento contido no art. 181, das disposições finais, da LOMO.

§ 4º Em seguida, cada Vereador respondendo a chamada efetuada pelo Primeiro Secretário, declarará: **ASSIM O PROMETO.**

§ 5º Empossados os Vereadores, o Presidente em exercício designará um dentre eles para proferir, pelo tempo de 10 (dez) minutos, a saudação às autoridades e personalidades que comparecerem ao ato, em seguida concederá a palavra a um Vereador representante de cada partido.

Seção II
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art 8º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, proceder-se-á a eleição para os cargos da Mesa Diretora, com votação separada para cada cargo, observando-se sua hierarquia e procedendo-se em seguida a apuração simultânea dos votos.

§ ~~1º No alto da cédula, constará o cargo da Mesa Diretora a ser votado, seguindo-se abaixo a relação de todos os Vereadores em exercício, assinalando o votante um X (xis) no quadrado correspondente ao seu candidato~~. **SUPRIMIDO**

§ 2º ~~De posse da cédula devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa, o Vereador votante, atendendo chamada nominal procedida pelo Primeiro Secretário, encaminhar-se-á à cabine indevassável para exercer o direito do voto, depositando-a a seguir em uma apropriada.~~ **SUPRIMIDO**

§ 3º ~~A cédula constituirá a própria sobrecarta, de modo a apresentar o sigilo do voto~~. **SUPRIMIDO**

Os §§ 1º, 2º e 3º foram suprimidos pela Resolução nº 754/2001, cuja Ementa é a seguinte: **"As deliberações da Câmara Municipal de Olinda e das suas Comissões dar-se-ão sempre por voto aberto, principalmente julgamento político do Prefeito, do Vereador, eleição da Mesa Diretora e seus substitutos".

§ 4º Procedida a apuração dos votos, será considerado e proclamado eleito o Vereador que obtiver maior número de sufrágios, considerando-se vitorioso no caso de empate da votação, aquele que obteve maior número de votos no pleito que o elegeu Vereador.

§ 5º Os candidatos proclamados eleitos, assumirão, de logo, as suas funções na Mesa Diretora.

Art. 9º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á até a segunda quinzena do mês de dezembro ao ano que se encerrar o mandato da Mesa anterior, sendo permitida a reeleição dos membros da Mesa para qualquer cargo dentro da mesma legislatura.

***A redação do art. 9º foi modificada por força da da Resolução nº 950, de 31/03/2010.**

Art. 10. Na composição da Mesa da Câmara Municipal de Olinda, será observado o disposto no art. 18 e parágrafo único, da LOMO.

Art. 11. Na ausência do Presidente, serão chamados sucessivamente a ocupar a presidência, o Primeiro e o Segundo Vice-Presidente e, na falta desses, o Primeiro e o Segundo Secretários.

Parágrafo Único. Não comparecendo qualquer um dos membros da Mesa, assumirá a presidência o Vereador presente mais votado, o qual convocará 2 (dois) Vereadores para servirem como Secretários.

Título II

DOS VEREADORES
DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 12. A posse do Vereador dar-se-á de acordo com os artigos 46, **§** único, e 181, das disposições finais, da LOMO.

Art. 13. O prazo para a posse do Vereador no início de cada legislatura é de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo Plenário por igual período, mediante requerimento do interessado.
§ 1º Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior e verificada a desistência do titular, o Presidente declarará extinto o mandato e convocará o suplente que terá o prazo de dezoito (18) dias para tomar posse, na conformidade das disposições legais.

§ 2º Omitindo-se o Presidente da Câmara das providências do parágrafo anterior, poderá o suplente interessado ou o líder da respectiva representação partidária requerê-la ao Plenário, cabendo, ainda, ao primeiro, recursalmente por via judicial, pleitear a extinção do mandato do Vereador, observando-se nessa hipótese o disposto na legislação vigente.

§ 3º O suplente de Vereador manifestando expressamente sua desistência em documento assinado, com firma reconhecida, ou decorrido o prazo do parágrafo primeiro deste artigo, será convocado o suplente imediato.

§ 4º Não havendo suplente, o Presidente da Câmara, dentro de três (03) dias, declarará a definitiva vacância do cargo e comunicará o fato ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral para que se proceda a eleição para o seu preenchimento, observado o estabelecido no parágrafo segundo do art. 51, da LOMO.

§ 5º O substituto eleito em decorrência do previsto no parágrafo anteflor, tomará posse no prazo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, contado da data de sua diplomação na Justiça Eleitoral.

Art. 14. Os Vereadores que não comparecerem à sessão solene de instalação de legislatura, bem como, os suplentes convocados posteriormente, inclusive no caso do parágrafo quarto do artigo anterior, serão empossados perante o Presidente da Mesa apresentando o respectivo diploma e a declaração de bens e prestando compromisso aludido no parágrafo terceiro do art. 7º, no decorrer da sessão ordinária ou extraordinária ou, ainda, durante o recesso, perante à Comissão Executiva, "ad referendum" do Plenário.

Capítulo II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15**.** Ciente dos impedimentos legais **a** que esta sujeito, **a** partir da diplomação na Justiça Eleitoral, o Vereador não poderá descumprir o determinado no art. 49. seus incisos, letras e parágrafo único, da LOMO.

Capítulo III
DOS DIREITOS E DEVERES
Seção I
DOS DEVERES

Art. 16. Além de manter conduta pública compatível com a dignidade do Poder Legislativo e de guardar fidelidade aos princípios éticos de Urbanidade, probidade e lealdade, dispensando aos demais membros da Câmara, respeito e tratamento de "excelência" constituem deveres do Vereador, entre outros previstos neste regimento e na legislação vigente:

I - residir no município;
II - declarar seus bens no ato da posse;
III - comparecer às reuniões na hora regimental, e nelas permanecer até o seu término;
IV - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando tiver ele próprio ou parente afim ou consangüíneo até o terceiro grau, inclusive interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando o seu voto for decisivo;

V - participar dos trabalhos das Comissões Permanentes ou Especiais de que seja integrante, comparecendo às reuniões nos dias e horas designados para a sua realização;

VI - propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes ao interesse do município e a segurança e o bem-estar dos munícipes, bem como, impugnar aquelas que entender contrárias ao interesse, denunciando a Casa, tempestivamente, as irregularidades que tenha ciência;
VII - comunicar sua falta ou ausência quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às reuniões plenárias ou às de comissões que integre;

VIII - obedecer aos dispositivos deste regimento e acatar as decisões da Mesa e da Câmara, salvo se violarem normas legais, especialmente da LOMO.

Art. 17. O Vereador só terá direito ao subsídio, se depois de empossado houver prestado declaração de bens à Mesa e comparecido às reuniões.

Art. 18. No ato da posse, o Vereador deverá fazer prova de sua desincompatibilização para o exercício do mandato, na forma da legislação em vigor.
Seção II
DOS DIREITOS

Art. 19. São direitos do Vereador a partir da posse:
I - tomar parte nas reuniões e receber, na conformidade deste regimento, o subsídio relativo ao comparecimento;

II - apresentar projetos, requerimentos, emendas e participar de suas discussões e votações;

III - fazer parte de comissões na forma deste regimento;

IV - votar e ser votado;

V - falar quando julgar necessário no decorrer das reuniões plenárias, pedindo previamente a palavra ao Presidente, observadas as disposições regimentais;

VI - solicitar por intermédio da Mesa ou do Presidente da comissão a que pertence, informações ao Prefeito do Município, ou, através da deste, ao Secretario Municipal ou Diretor de entidade da administração indireta da edilidade, sobre fatos relacionado com a matéria legislativa em trâmite, ou sujeita à fiscalização da Câmara;

VII - examinar quaisquer documentos existentes no arquivo, departamento de contabilidade e tesouraria, mediante a previa anuência do Presidente da Comissão Executiva;
VIII - receber a remuneração relativa ao exercÍcio do mandato, na forma deste regimento e legislação especifica;

IX - aceitar ou recusar designação para compor comissão, conselho ou desempenhar delegações que lhe sejam confiadas;

X - suspender, na forma e condições estabelecidas na LOMO e neste regimento, o exercício do mandato.

Art. 20. Ao Vereador é permitido licenciar-se na forma do art. 48, seus incisos e parágrafos, da LOMO.

Art. 21. Os Vereadores são invioláveis na conformidade com o art. 17, da LOMO e Lei Penal em vigor.

Art. 22. À Presidência da Câmara cumpre tomar as providências necessárias para defesa dos direitos dos Vereadores quanto ao exercício do mandato.

Seção III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 23. Os Vereadores da Câmara Municipal de Olinda serão remunerados na conformidade dos critérios e limites estabelecidos na legislação vigente e obedecido o art. *52,* parágrafos 1º e 2º, da LOMO e disposições deste regimento.

Art. 24. A remuneração dos Vereadores será paga pela forma disciplinada em Ato da Comissão Executiva.

Parágrafo Único. O não comparecimento do Vereador às sessões ordinárias da Câmara Municipal, acarretará para o mesmo o desconto do subsídio na base de 1/20 (um vinte avos), em cada ausência injustificada.

Art. 25. Será paga ajuda de custo ao Vereador no ato da posse e no início da primeira sessão legislativa do ano.

**** A ajuda de custo foi revogada pela Emenda a LOMO nº 16/2012.***

Art. 26. O comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias, para efeito de percepção da respectiva diária (1/20), será registrado através de chamada nominal que deve ser feita pelo Primeiro Secretário da Mesa, no início dos trabalhos e na Ordem do Dia.

Parágrafo Único. O Vereador deixará de receber o valor correspondente a 1/20 (um vinte avos) do subsídio, quando não comparecer à reunião do dia, salvo se a falta decorrer de:
a) missão oficial da Câmara, cujo desempenho tenha sido designado pelo Presidente, quando dessa delegação ter a Mesa conhecimento;
b) licença concedida pela Câmara, nos termos deste regimento, exceto se a trato de interesse particular;
c) falta justificada por deliberação do Plenário, cumprido, porém, no tocante às reuniões consecutivas, o disposto na legislação em vigor.

Seção IV
DAS FALTAS E **LICENÇAS**

Art. 27. Será atribuída falta ao Vereador que, não se encontrando licenciado regimentalmente, deixar de comparecer às reuniões plenárias, salvo motivo justo, considerados como tais:
I - doença devidamente comprovada;
II - nojo ou gala ou ainda, força maior ou causa fortuita devidamente comprovada;
III - desempenho de missão oficial da Câmara por designação da sua Presidência.
Parágrafo Único. Excluído o caso de desempenho de missão oficial da Câmara, do qual dará à Mesa conhecimento ao Plenário, a justificativa de faltas far-se-á mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara.

Art. 28. Poderá o Vereador licenciar-se de conformidade com o art. 48, seus incisos e parágrafos, da LOMO.
§ 1º Quando se tratar da licença prevista no inciso II, do art. 48, da LOMO deverá ser o seu período comunicado à Mesa.
§ 2º O período de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, será concedido com laudo de junta médica especializada, indicada pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o pedido, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo, instruído devidamente com atestado médico.

Art. 29. Formalizada a licença, concedida por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente da Câmara convocará o suplente do Vereador licenciado, na forma deste regimento.

Art. 30. Ao Vereador licenciado, com fundamento no art. 48, incisos I, II e III, da LOMO, será assegurada a percepção integral do subsídio, relativo ao prazo da licença.

Seção V
DO VEREADOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Art. 31. Sendo o Vereador funcionário ou servidor público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, poderá, desde que haja compatibilidade de horário, exercer o mandato cumulativamente com o cargo, emprego ou função, percebendo as vantagens deste, sem prejuízo da vereança, nos termos da legislação vigente, obedecidas as determinações do parágrafo único e seus incisos, do art. 49, da LOMO.
Parágrafo Único. O Vereador, funcionário do município, ficará afastado do exercício do cargo, sem prejuízo dos direitos e vantagens a este inerentes, durante o mandato.

Capítulo IV
DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO
Seção I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 32. As vagas na Câmara Municipal de Olinda, dar-se-ão somente por:
I - falecimento;
II - renúncia expressa;
III - perda do mandato, observado o art. 50*,* seus incisos e parágrafos, da LOMO.
§ 1º Formalizar-se-á a renúncia do Vereador mediante ofício dirigido à Mesa , com firma do renunciante reconhecida em cartório, reputando-se aceita e, via de conseqüência, aberta a vaga, independentemente de deliberação da Câmara, a partir do momento em que foi feita a sua leitura no expediente e publicada nos diários oficiais do Estado e do Município.
§ 2º A perda do mandato, como também a suspensão do seu exercício, dar-se-ão nas hipóteses e pelas formas previstas na LOMO e neste regimento.

Art. 33. Afora o caso de substituição de Vereador licenciado, na forma do art. 28, deste regimento, não há convocação de suplente, senão quando ocorrer vaga em virtude de morte, renúncia ou na conformidade do que dispuser a legislação específica, de perda de mandato.

Art. 34. O suplente convocado somente gozará das prerrogativas e vantagens inerentes à condição de Vereador, depois de tomar posse e achar-se em efetivo exercício do mandato.

Art. 35. O preenchimento de vaga ou substituição do Vereador licenciado, dar-se-á:
I - quando se encontrar a Câmara em atividade, no curso de sessão legislativa, ordinária ou extraordinária;
II - nos recessos, pela Comissão Executiva, “ad referendum” do Plenário, em reunião normal ou reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 36 - A convocação do suplente far-se-á mediante a expedição de ofício e a publicação de edital convocatório, na imprensa oficial do município.
§ 1º Convocado o suplente na forma deste artigo, caso não compareça à posse dentro do prazo estabelecido neste regimento, tomar-se-á implícita a sua renúncia.
§ 2º Ocorrida a hipótese do parágrafo anterior, o Presidente da Câmara, na primeira reunião que suceder à renúncia, declarará a perda do mandato e convocará o suplente imediato, aplicando, se não existir, o disposto nos parágrafos 4º e 5º**,** do art. 13, deste regimento.

Seção II
DA PERDA DO MANDATO

Art. 37. Perderá o mandato o Vereador que:
I - infringir quaisquer das proibições estatuídas na LOMO e neste regimento;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório à instituições vigentes;
III - deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou injustificadamente, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, nos quatro períodos legislativos anuais.

Parágrafo Único. Todas as votações relativas ao processo de cassação serão secretas, devendo o resultado ser proclamado imediatamente, pelo Presidente da Mesa e, obrigatoriamente, consignados em ata.

Parágrafo Único suprimido pela Resolução nº 754/2001, cuja Ementa é a seguinte: **“As deliberações da Câmara Municipal de Olinda e das suas Comissões dar-se-ão sempre por voto aberto, principalmente julgamento político do Prefeito, do Vereador, eleição da Mesa Diretora e seus substitutos”.**

Art. 38. Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá a respectiva Resolução, na forma da legislação federal em vigor.

Seção III
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 39. O exercício do mandato do Vereador será suspenso por:
I - incapacidade civil absoluta, julgada por sentença e interdição;
II - condenação criminal que impuser pena e privação de liberdade, enquanto durarem os seus efeitos;
III - falta de decoro parlamentar durante as reuniões plenárias e sua conduta anti-regimental por fatos devidamente comprovados, aplicando a Mesa, de plano, as seguintes condições:
a) advertência por desrespeito às normas regimentais, à Mesa, ao Plenário, à imprensa e ao público presente, sendo de plano, cassada a sua palavra e proibido o seu uso no curso da reunião;

b) sendo desrespeitada essa advertência, o Presidente da Mesa, ouvido o Plenário, suspenderá por 30 (trinta) dias, o exercício do Vereador acusado, que ficará sem direito à percepção de qualquer remuneração durante o período da suspensão;
c) reassumindo o exercício do mandato, após o previsto na alínea "b", mostrando-se o Vereador recalcitrante na sua conduta anti-regimental, a Mesa, ouvido o Plenário, suspenderá novamente o exercício do seu mandato por mais 30 (trinta) dias, e fará aplicar o disposto no art. 37, deste regimento.

Título III
DA COMISSAO EXECUTIVA
Capitulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 40. A Comissão Executiva da Câmara Municipal será composta na forma do "caput" do art. 18, da LOMO.
Parágrafo Único. A Comissão Executiva será exercida pelos membros da Mesa e superintende, em máxima instância, os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, além das atribuições consignadas neste regimento.

Capítulo II
DA MESA

Art. 41. A Mesa é órgão representativo da Câmara, competindo-lhe, abrangentemente além das funções que lhe cabe na Comissão Executiva e de outras previstas na LOMO e neste regimento, as seguintes atribuições:

I - dirigir as reuniões plenárias da Câmara, tomando as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - proceder ao registro da presença dos Vereadores às reuniões plenárias, em livro próprio, fazendo constar na Ata relação nominal dos ausentes para efeito de desconto da falta;
III - decidir sobre as questões de ordem suscitadas em reunião;
IV - designar Vereadores para comporem delegações da Câmara no desempenho de missões temporárias de cunho cultural ou de interesse do governo municipal, de conformidade com as indicações emanadas das lideranças partidárias;
V - assinar os autógrafos dos projetos de lei aprovados pela Câmara e remetê-los através de ofício, assinado pelo Presidente, à chancela do Executivo;
VI - promulgar resoluções aprovadas pela Câmara, sobre assuntos de sua privativa competência;
VII - indeferir o recebimento de proposições que atentem contra as instituições vigentes ou contrariem disposições constitucionais legais ou regimentais;
VIII - criar comissões especiais de inquérito, nos termos deste regimento;
IX - conceder permissão para irradiação, filmagem ou televisionamento dos trabalhos da Câmara, sem ônus para o erário público;
X - decidir, soberanamente, nos casos omissos, aplicando subsidiariamente o regimento da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e estabelecer os precedentes regimentais, que serão anotados em livro próprio, pela sua assessoria, para solução de casos análogos.
Parágrafo Único. A Mesa, no decurso dos trabalhos plenários, decidirá por maioria de votos de seus componentes, sendo sempre o presidente o último a votar.
XI –delegar, através de Ato da Mesa Diretora, sobremodo, para liquidação e ordenação de despesas, a Vereador, Membro da Mesa e/ou Servidor do Poder Legislativo, nos termos contidos na delegação.
*** O inciso XI, foi acrescentado através da Resolução n° 857, de 22/03/07**.

Capítulo III
DO PRESIDENTE

Art. 42. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe a função diretiva interna, prevista expressamente neste regimento, competindo-lhe privativamente:
I - quanto às atividades legislativas:
a) comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de sessões extraordinárias, bem como, sob pena de responsabilidade e pela forma prevista neste regimento, a convocação da Câmara por iniciativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
b) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha parecer da Comissão;
c) recusar substitutivo ou emenda que não sejam pertinentes à proposição inicial;
d) declarar prejudicada proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) autorizar o desarquivamento de proposição por proposta da maioria absoluta dos Vereadores;
f) expedir projetos às Comissões e incluí-los na pauta;
g) zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como, dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;
h) autorizar a inclusão na Ordem do Dia, de processos ou proposições que independam de pareceres de comissão, ou quando destes dependerem, se não o houver emitido à comissão, dentro do prazo regimental, desde que requerido por qualquer Vereador;
i) nomear os membros das Comissões Especiais, criadas por deliberação da Câmara, e designar-lhes substitutos;
j) declarar a perda de lugar de membro das comissões quando descumprirem os prazos determinados para pareceres;
1) fazer publicar na imprensa oficial, os atos legislativos ou administrativos por ele promulgados na forma legal ou regimental.
II - quanto às reuniões:
a) convocar, presidir, encerrar, suspender e prorrogar as reuniões, observando e fazendo observar as normas legais e as determinações do presente regimento;
b) determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações e das matérias da Ordem do Dia;
c) manter a ordem e fazer observar as leis e este regimento;
d) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, durante os trabalhos, a verificação de presença;
e) conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos deste regimento e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
f) chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito, bem como adverti-lo quando se desviar da questão em debate e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo suspender a sessão quando as circunstâncias o exigirem;
g) estabelecer o ponto da questão sobre a qual devam ser feitas as votações;
h) anotar, após as votações, em cada documento, a decisão do Plenário;
i) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la à Mesa ou ao Plenário, conforme o caso;
j) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, não permitindo manifestações de desapreço, vaias ou apupos e mandar evacuar as galenas, quando não contida a perturbação, podendo, inclusive, recorrer à força policial se necessária a esse fim;
1) anunciar o término das reuniões, convocando antes a reunião seguinte.
III - quanto às relações externas;
a) superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo que se dê publicidades a expressões, conceitos e discursos, infringentes às normas constitucionais e vedados pelo regimento;
b) autorizar a publicação de informações e documentos não oficiais constantes do expediente;
c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas;
d) — manter em nome da Câmara todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
e) agir, judicialmente, em nome da Câmara, por deliberação do Plenário ou "ad referendum" deste órgão;
f) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.

IV - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) nomear, exonerar, promover, admitir, demitir funcionário da Câmara e conceder acréscimo de vencimento determinado por lei, bem como, promover-lhe a responsabilidade administrativa e criminal;
b) superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizar nos limites do orçamento as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;

c) superintender todos os serviços administrativos da Câmara, inclusive, os de assessoramento técnico e jurídico;
d) autorizar, solidariamente com servidor ou Vereador, designado por Resolução da Mesa Diretora, as despesas da Câmara que não sejam da competência privativa da Comissão Executiva, nos termos deste regimento;
e) manter direto e permanente controle sobre a aplicação de recursos financeiros destinados à Câmara, sua administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, cabendo-lhe autorizar, solidariamente como servidor ou vereador, designado por Resolução da Mesa Diretora, os dispêndios, bem como, movimentar receitas e fiscalizar a sua efetiva aplicação.
f) proceder licitações para as compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação federal pertinente;
g) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
h) apresentar aos Vereadores, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;
i) determinar, na forma da legislação em vigor, a expedição de certidões solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente, se refiram;
j) fazer, ao fim da gestão, relatório dos trabalhos da Câmara.

˙ Foram alteradas as alíneas "c", "d", e "e", deste inciso IV e acrescidas as "f", "g", "h", "i", e "j", através da Resolução 689, de 16 de outubro de 1997.

Art. 43. Compete ainda ao Presidente:
I - executar as deliberações do Plenário;
II - justificar a ausência dos Vereadores às reuniões plenárias, quando motivada pelo desempenho de missão externa da Câmara;
III - assinar a Ata das reuniões, os editais e expediente da Câmara;
IV - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, Mesa ou da Câmara;
V - licenciar-se da Presidência quando se ausentar do município mais de 15 (quinze) dias ou por motivo de doença;
VI - dar posse aos Vereadores não empossados na instalação da legislatura, bem como, aos suplentes de Vereadores;
VII - presidir a sessão de eleição da Mesa do período legislativo seguinte e dar-lhes posse;
VIII - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, após o compromisso legal ser prestado perante à Câmara e mandar que se proceda ao registro em livro próprio;
IX - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei.

Art. 44. O Presidente da Câmara só poderá votar na forma prevista art. 26, da LOMO.

Art. 45. Ao Presidente da Câmara é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência, quando da discussão e votação da matéria.

Art. 46. O Vereador no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser aparteado ou interrompido.
Parágrafo Único. O Presidente deverá cumprir a vontade e deliberação soberana do Plenário sob pena de destituição.

Seção IV
DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 47. Compete ao Primeiro Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

Art. 48. Compete ao Segundo Vice-Presidente substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças, aplicando-lhe, quando for o caso, o disposto no artigo anterior.

Art. 49. Compete, ainda, aos Vice-Presidentes, participar das reuniões omissão Executiva, tomando parte ativa nas discussões das matérias sujeitas sua apreciação, com direito a voto, cabendo-lhes assinar após o Presidente, os atos formalizadores das deliberações da mesma Comissão Executiva.

Seção V
DOS SECRETÁRIOS

Art. 50. Compete ao Primeiro Secretário:
I - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão, assim como, encerrar o livro de presença no final da mesma;
II - fazer a chamada dos Vereadores nas outras ocasiões determinadas pelo Presidente;
III - ler o expediente e a Ordem do Dia, dos quais deva ser dado conhecimento ao Plenário;
IV - assinar a Ata juntamente com o Presidente e o Segundo Secretário;
V - redigir e transcrever as Atas das sessões secretas;
VI - assinar com o Presidente e com os demais membros da Comissão Executiva, atos da Mesa e resoluções da Câmara,
VII - encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara, bem corno, a convocação aos Secretários Municipais para prestar tais informações;
VIII - receber e encaminhar correspondências;
IX - assinar, após o 2º Vice-Presidente, os atos emanados da Comissão Executiva;
X - secretariar a Mesa Diretora durante as reuniões plenárias, além de outras atribuições expressarnente previstas neste regimento;
XI - presidir os trabalhos em substituição ao Presidente, quando não se achar no recinto nenhum dos Vice-Presidentes.
XII - supervisionar todos os serviços administrativos da Câmara, inclusive, os de assessoramento técnico e jurídico;

˙ Dada nova redação aos incisos VII, VIII, IX, X, XI, e XII , deste artigo 50, através da Resolução 689, de 16 de outubro de 1997.

XIII - encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara, bem como, a convocação aos Secretários Municipais para prestar tais informações;
XIV - receber e encaminhar a correspondência dirigida à Câmara;
XV - assinar, após o Segundo Vice-Presidente, os atos emanados da Comissão Executiva;
XVI - secretariar a Mesa Diretora durante as reuniões plenárias, além de outras atribuições expressamente previstas neste regimento.
Art. 51. Compete ainda ao Primeiro Secretário conceder férias, licenças, abono de falta, bem como, aplicar punições disciplinares aos funcionários da Câmara.

Art. 52. Ao Segundo Secretário, compete:
I - fiscalizar a redação das Atas das reuniões plenárias da Câmara e proceder a sua leitura;
II - assinar, após o Primeiro Secretario, as Atas das reuniões e os atos emanados da Mesa;
III - assinar as Atas das reuniões Secretas
IV - auxiliar o Primeiro Secretario no desempenho das atribuições previstas neste regimento; e,
V - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças, ficando investido nestas duas últimas hipóteses, na plenitude das respectivas funções.

Título IV
DAS COMISSÕES
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 53. Comissões são órgãos técnicos da Câmara, constituídos de seus próprios membros, com função consultiva-opinativas em caráter permanente ou transitório e destinada a proceder estudos e emitir pareceres especializados sobre a matéria sujeita à deliberação ou ação do legislativo municipal, sob seus diferentes aspectos, a realizar investigações ou a representação social da Câmara.

Capítulo II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 54. Haverá na Câmara as seguintes Comissões Técnicas Permanentes:
I - Legislação, Justiça e Redação;
II - Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários;

III - Saúde, Higiene e Assistência Social;
IV - Obras, Urbanismo, Defesa do Meio Ambiente e Serviços Públicos;
V - Educação e Esporte;
VI - Defesa do Contribuinte e do Consumidor;
VII - Defesa e Proteção dos Direitos Humanos.
VIII – Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.
IX – Segurança Pública.
X - Assuntos da Família
XI – Transparência na Gestão Pública.
XII – Proteção e Bem-Estar Animal.

***inciso VIII com redação dada pela Resolução nº 906, de 12/01/2009.**
***inciso IX com redação dada pela Resolução nº 938, de 15/11/2009.**
***inciso X com redação dada pela Resolução nº 1032, de 07/08/2012.**
***inciso XI com redação dada pela Resolução nº 1062, de 06/06/2013.**
***inciso XII com redação dada pela Resolução nº 1274, de 25/06/2019.**

Art. 55. ÀS Comissões Técnicas Permanentes, incumbe fornecer bases para deliberação através de pareceres concernentes aos assuntos que lhes competirem como órgãos consultivos que são.
§ 1º As Comissões Permanentes serão compostas por 03 (três) membros , designados de acordo com as disposições deste regimento, que entre si, escolherão o Presidente.
§ 2º Cada Vereador, à exceção dos que forem eleitos Presidente e Primeiro Secretário da Comissão Executiva, deverá participar de, pelo menos, uma Comissão Permanente.
§ 3º Será tido como não formulado o parecer técnico que conclua sua recomendação com base em aspectos da competência regimental de outra comissão.

Art. 56. Os membros das Comissões Permanentes exercerão as funções inerentes a essa condição durante o período de seu mandato que será igual ao da Comissão Executiva, na forma regimental.

Parágrafo Único. Qualquer membro da Comissão Permanente poderá ser reconduzido ao mandato por período igual ao anterior, caso não haja qualquer impedimento superveniente.

Art. 57. A composição das Comissões Permanentes será feita bienalmente pelo Presidente da Câmara, de conformidade com os dispositivos deste regimento.

§ 1º Na constituição das Comissões Permanentes figurará sempre, para a regularidade da sua composição, o nome do Vereador titular do mandato legislativo, ainda que na ocasião esteja licenciado.
§ 2º A designação dos membros da Comissão Permanente será feita mediante ato do Presidente, lido em plenário.

Art. 58. Compete às Comissões Permanentes, além das suas atribuições especificas:
I - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua especialidade;
II - apresentar substitutivos ou emendas às proposições submetidas a seu estudo, assim como, oferecer pareceres opinando pela aprovação ou rejeição de matérias que lhes forem destinadas a exame.
Parágrafo Único. É vedado às Comissões Permanentes, ao apreciarem proposições ou qualquer matéria submetida a exame, opinar sobre aspectos que não sejam de suas atribuições específicas.

Art. 59. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compete emitir parecer, em caráter preliminar, sobre a legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa de todos os projetos submetidos à deliberação do plenário.

Parágrafo Único. Todos os projetos aprovados pela Câmara retornarão à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, exclusivamente para receber redação final e serão submetidos ao Plenário na reunião seguinte a de sua aprovação.

Art. 59-A – A Comissão Permanente de Segurança Pública, ficará responsável por assuntos atinentes a Segurança Pública no Município de Olinda.
***Acréscimo do Art. 59-A efetuado através da Resolução nº 938/2009, de 15/11/2009.**

Art. 60. À Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários, compete emitir parecer sobre todas as matérias que envolvam o erário e o patrimônio, alteração da receita ou da despesa pública, proposta e execução orçamentária, abertura de crédito, autorização para contrair empréstimos, prestação de contas do Prefeito, órgãos da administração indireta e da Mesa da Câmara, alienação de bens, alterações de alíquotas, criação, extinção, isenção e anistia de tributos municipais, subvenções sociais e doações.

Art. 61. À Comissão de Saúde, Higiene e Assistência Social, compete opinar no mérito, sobre proposições relativas às questões de saúde pública, prestação de serviços médico-odontológico, materno-infantil, urgência, medicina preventiva, profilaxia sanitária, campanhas de vacinação, mercados, feiras, cemitérios, limpeza urbana, poluição em suas variadas formas, segurança e higiene do trabalho, insalubridade dos logradouros, esgotos, saneamento, assistência social à população carente, auxílio e subvenções a entidades filantrópicas, declaração de utilidade pública de instituições assistenciais e todos os demais assuntos pertinentes à saúde, higiene e bem-estar social dos munícipes.

Art. 62. À Comissão de Obras, Urbanismo, Defesa do Meio Ambiente e Serviços Públicos, compete opinar no mérito, acerca de proposições que envolvam obras e serviços públicos em geral, concessões e autorizações, comércio, indústria, abastecimento, edificações e posturas municipais, exercício do poder de polícia, preservação da flora e da fauna, poluição hídrica ou de qualquer outra natureza, proteção aos cursos d'água, defesa do meio ambiente nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável, comunicações, transportes, sistema viário, uso do solo urbano e rural, programas de urbanização e empréstimos para realização de obras ou aquisição de equipamentos urbanos, alienação e concessão de direito real de uso dos bens municipais.

Art. 63. À Comissão de Educação e Esporte, compete especificamente, opinar no mérito, sobre proposições relacionadas com a educação, instrução pública em geral, aprimoramento do nível de ensino, bolsas de estudo, denominação de logradouros, convênios educacionais e científicos, esportes, lazer, utilidade pública de entidades educacionais, outorga de título de cidadania, outras honrarias, medalhas e prêmios.
*** Alteração do art. 63, efetuada pela Resolução n° 906, de 12/01/2009.**

Art. 63-A – À Comissão de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo compete especificamente, opinar no mérito, sobre proposições relacionadas à Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, artes plásticas, teatros, cinema, música, folclore, convênios culturais, além de eventos turísticos e culturais.
*** Acréscimo do art. 63-A, efetuada através da Resolução nº 906, de 12/01/2009**.

Art. 64. À Comissão de Defesa do Contribuinte e do Consumidor, compete opinar no mérito, sobre assuntos de interesse do contribuinte e do consumidor, oferecer alternativas de defesa, composição, qualidade, apresentação e distribuição de bens e serviços, inclusive de concessionários de serviços públicos ou empresas da administração direta e indireta do setor público, receber a colaboração de entidades e associações relacionadas com a defesa do contribuinte e do consumidor, acompanhar e fiscalizar a ação de órgãos governamentais que tenham objetivos comuns de defesa do contribuinte e do consumidor.

Art. 65. À Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos compete, especificamente, promover, no âmbito da cidade de Olinda, a observância e defesa dos Direitos Humanos, nos termos da Declaração dos Direitos do Homem, aprovada pela Assembléia das

Nações Unidas, em 10.12.1948, bem assim, realizar estudos, pesquisas e promoções sobre matérias relacionadas com:
I - elaboração de análises, estudos e pesquisas consideradas convenientes para o desempenho de suas funções;
II - solicitações aos órgãos públicos de informações, esclarecimentos e investigações sobre assuntos pertinentes as suas atividades;
III - promoção de cursos, encontros e seminários para difusão de conhecimento sobre tudo o que se relacionar com os direitos humanos;
IV - discussão, elaboração e iniciativa de projetos de lei que visem assegurar, no âmbito municipal, a observância dos direitos humanos fundamentais ao homem;
V - apresentar ao Plenário proposições dispondo sobre sugestões e recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de ações administrativas que tenham por objetivo, a defesa e promoção dos direitos humanos;
VI - redação e publicação de um Boletim Anual contendo uma resenha da súmula dos estudos e atividades que desenvolver.

Art. 65-A . A Comissão de Assuntos da Família compete, especificamente, promover, no âmbito da Cidade de Olinda, a observância e defesa dos direitos da família, além de fomentar as políticas públicas de apoio aos temas relacionados.
***Acréscimo do Art. 65-A efetuado através da Resolução nº 1032, de 07/08/2012.**

Art. 65 – B. Compete a Comissão da Transparência na Gestão Pública conferir maior publicidade nos meios de comunicação que entender necessários sobre os balanços financeiros, vencimentos, contratos públicos, gratificações, convênios, parcerias público-privadas, contratos públicos entre outros que detenham como ente pagador o Poder Legislativo e Executivo Municipal, além das seguintes atribuições:
I – realizar estudos sobre as formas mais eficientes de desempenhar tais trabalhos, utilizando-se dos meios de publicidade que entender necessários, após aprovação da Comissão;
II – solicitar de órgãos públicos as informações, esclarecimentos e investigações sobre assuntos pertinentes as suas atividades;
III – sugerir no âmbito do Poder Executivo ações que fomentem a observância do princípio da publicidade;
IV – elaboração de relatório anual das ações manejadas pela comissão com o fim de garantir que todos os interessados possam ter acesso a tal relatório, além de apresentação ao presidente da Comissão Executiva.
***Acréscimo do Art. 65-B efetuado através da Resolução nº 1062, de 06/06/2013.**

Art. 65-C – À Comissão de Proteção e Bem-estar Animal compete propor estudos e reuniões sobre o tema, fiscalizar e acompanhar programas municipais, desenvolver políticas públicas, realizar debates, seminários e apresentar trabalhos voltados à causa animal, bem como promover atividades de conhecimento e prevenção de doenças causadas pelo contato com animais.
***Acréscimo do Art. 65-C efetuado através da Resolução nº 1274, de 25/06/2019.**

Art. 66. As Comissões Permanentes reunir-se-ão uma vez por semana durante os períodos legislativos, em horários que não coincidam com os das sessões plenárias.

Art. 67. Os Presidentes das Comissões poderão funcionar como relatores e terão direito a voto em todas as deliberações.

Art. 68. Ao Presidente da Comissão Permanente compete:
I - determinar, de comum acordo com os respectivos membros, os dias e horários das reuniões, dando ciência à Mesa;
II - presidir as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e solenidades devidas;
III - convocar reuniões extraordinárias da comissão;
IV - dar conhecimento à comissão da matéria recebida e despachá-la, para efeito de aguardar o decurso do prazo regimental, para apresentação de emendas ou pedidos de informações;
V - distribuir a matéria recebida entre os membros da comissão, na forma deste regimento;
VI - representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VII - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão.

Art. 69. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminhá-las à comissão competente para exarar parecer.
Parágrafo Único. Tratando-se de projeto de iniciativa do Executivo, para o qual tenha sido solicitada urgência, o prazo de 03 (três) dias será contado a partir da data de entrada do mesmo na Secretaria da Câmara, independentemente de apreciação pelo Plenário.

Art. 70. O prazo para a comissão exarar o parecer será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da matéria pelo presidente da comissão, salvo decisão em contrário do Plenário.
§ 1º O presidente da comissão terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias para designar Relator, a contar do recebimento da matéria.
§ 2º O relator designado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar parecer.
§ 3º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o presidente da comissão avocará o processo e emitirá o parecer dentro de 24 horas seguintes.
§ 4º Esgotados os prazos estipulados nos parágrafos anteriores sem que tenha sido emitido o parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, indicando, desde logo, presidente e relator, para exarar parecer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
§ 5º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia para deliberação.
§ 6º Quando se tratar de projeto de iniciativa do Executivo, em que tenha sido solicitada urgência, os prazos obedecerão as determinações da LOMO.
§ 7º Tratando-se de projeto de codificação, serão dobrados os prazos constantes deste artigo e parágrafos anteriores.

Art. 71. O parecer da comissão a que for submetida a proposição, concluirá sugerindo a sua adoção ou a sua rejeição às emendas ou substitutivos que julgar necessários.
Parágrafo Único. Sempre que o parecer da comissão concluir pela rejeição da proposição, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 72. O parecer da comissão deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os seus membros ou pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita, não podendo os membros da comissão, sob pena de responsabilidade, deixar de subscrever os pareceres.

Art. 73. No exercício das suas atribuições, as comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimento, solicitar informações *e* doeumentos, proceder diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 74. As comissões poderão requisitar do Prefeito, através do Presidente da Câmara, e, independentemente de discussão e aprovação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues a sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da comissão.
§ lº Sempre que a comissão solicitar informações do Prefeito, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 69 deste regimento, até o máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual, deverá a comissão exarar seu parecer.
§2º Quando a proposição for de iniciativa do Executivo, em que for solicitada urgência, a comissão que solicitar informações, pedirá ao Presidente da Câmara para diligenciar junto ao Prefeito, objetivando o cumprimento do prazo de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º A comissão que solicitou informações, poderá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, completar o parecer, caso o Chefe do Executivo não tenha prestado a informação dentro do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 75. As Comissões da Câmara têm acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais solicitadas pelo Presidente ao Prefeito, que não poderá obstar, na forma deste regimento.

Capítulo III
DAS COMISSOES ESPECIAIS

Art. 76. As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador durante o expediente e terão suas finalidades especificadas no requerimento que a solicitar, cessando suas atribuições quando finalizadas as deliberações sobre os objetos propostos.
§ 1º As Comissões Especiais serão compostas por três (3) membros, salvo deliberação em contrário da Câmara.
§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara designar os Vereadores que devem constituir as comissões, observada a composição partidária.
§ 3º As Comissões Especiais têm prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado no próprio ato do Presidente que a constituiu, podendo ser prorrogado a requerimento da Comissão, devidamente justificado.
§ 4º Não será criada Comissão Especial enquanto estiverem funcionando pelo menos duas concomitantemente, salvo deliberação por maioria dos membros da Câmara.

Art. 77. A Câmara criará Comissões Especiais de Inquérito, por prazo certo e sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal, mediante requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 78. Os pareceres ou relatórios das Comissões Especiais deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara 05 (cinco) dias da conclusão dos trabalhos.

Art. 79. Na primeira reunião que realizarem, os membros da Comissão Especial, escolherão um presidente e um relator, cabendo ao primeiro a direção dos trabalhos e ao segundo a elaboração de parecer ou relatório.

Capítulo IV
DAS COMISSOES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 80. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos internos e externos de caráter social, por designação da Mesa ou a requerimento de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.
§ 1º A Comissão de Representação para introduzir no plenário visitantes oficiais nos dias de sessão ordinária e solene, será designada pelo Presidente no início dos trabalhos.
§ 2º A saudação ao visitante oficial será feita por um Vereador designado pelo Presidente.

Título V
DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

Art. 81. Cada representação partidária terá um líder que é o seu porta-voz e o intermediário entre ela e os órgãos da Câmara.
§ 1º Os líderes serão substituídos nas faltas, impedimentos ou ausências no recinto, pelos respectivos vice-líderes.
§ 2º Os líderes, bem como os vice-líderes, deverão ser indicados à Mesa pelos respectivos partidos no início de cada sessão legislativa.
§ 3º. Sempre que houver alteração nas lideranças e vice-lideranças, deverá ser feita a devida comunicação à Mesa.
§ 4º Ao líder é facultado, no caso de não lhe ser possível por qualquer motivo, ocupar pessoalmente a tribuna, transferir a qualquer dos seus liderados.

Art. 82. É facultado aos líderes em caráter excepcional, salvo durante a Ordem do Dia ou quando não houver orador na tribuna, usar da palavra por tempo não superior a *5* (cinco) minutos, improrrogáveis, para tratar assunto de relevância e interesse ao conhecimento da Câmara, caso em que o líder externará o ponto de vista do governo e da oposição.

Art. 83. As reuniões de líderes para tratar de assunto de interesse geral, realizar-se-ão por proposta de qualquer um deles.

Título VI
DO PLENÁRIO

Art. 84. O Plenário é órgão deliberativo e soberano da Câmara, nos limites deste regimento, constituído pela reunião de Vereadores em exercício no local, forma e número estabelecido em lei especial e neste regimento.

Art. 85. As deliberações do Plenário serão tomadas:
I - por maioria simples de votos;
II - por maioria absoluta de votos;
III - por 2/3 (dois terços) de votos da Câmara.
§ 1º A maioria simples de voto exige o voto mínimo da metade mais um dos Vereadores presentes.
§ 2º A maioria absoluta exige o voto coincidente da metade mais um do total dos Vereadores da Câmara**.**

Art. 86. O Plenário deliberará:
I - por maioria absoluta sobre:
a) o regimento interno da Câmara, suas reformas e alterações;
b) o Código de Obras e Urbanismo;
c) alteração ou reforma do Código Tributário do Município de Olinda;
d) aprovação da lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município;
e) apreciar veto do Executivo e projeto de lei aprovado pela Câmara;
f) Regime Jurídico Único e Plano de Carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas;
g) outras matérias cuja aprovação esteja prevista na LOMO.
II - pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para:
a) isenção de impostos;
b) alienação de bens imóveis;
c) aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo;
d) outorgar a cessão de direito real de uso de bens imóveis;
e) aforamento de bens imóveis;
f) operações de crédito;
g) cassação do mandato de Vereador;
h) julgar infração político-administrativa do Prefeito, sancionada com a cassação do mandato;
i) autorizar a lavratura de convênios, ajustes e consórcios;
j) rejeição das contas do Executivo.

Art. 87. Nas deliberações do Plenário o voto será público.

Parágrafo Único. Será obrigatoriamente pública a votação nos seguintes casos:

a) deliberação das contas do Prefeito e da Comissão Executiva;
b) julgamento do Prefeito e de Vereador;
c) deliberação sobre veto do Prefeito, na forma do § 42, art. 42, da LOMO.

Art. 88. São atribuições do Plenário:
I - eleger os membros e suplentes da Comissão Executiva em cada biênio do mandato, bem como destituí-los na forma deste regimento;
II - alterar, reformar e substituir o regimento interno;
III - organizar os serviços administrativos e seus respectivos cargos, dar-lhes provimento e fixar os vencimentos;
IV - fixar, através de Resolução, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma do art. 52 e seus parágrafos, da LOMO;
V - conceder licença ao Prefeito e Vereadores;
VI - julgar as infrações político-administrativas do Prefeito e de Vereadores nos casos previstos na legislação vigente;
VII - julgar, com o auxílio do Tribunal de Contas, as contas do Prefeito e da Comissão Executiva da Câmara;
VIII - votar proposições apresentadas à Câmara pelos seus membros e pelo Prefeito, sobre matéria de competência municipal;
IX - autorizar a concessão de serviços públicos;
X - votar o orçamento e abertura de créditos suplementares especiais, bem como referendar os créditos extraordinários abertos por decretos, para órgãos da administração direta ou indireta;
XI - autorizar empréstimos e operações de créditos em geral, nos termos da legislação vigente;
XII - exercer outras atribuições previstas na LOMO e neste regimento.

Título VII
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS
Capítulo I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 89. As reuniões serão:
II - **preparatórias:** as que precedem a instalação de cada sessão legislativa;
II - **ordinárias:** as que fazem parte da sessão legislativa e são realizadas nos dias úteis à hora regimental;
III - **extraordinárias**: as realizadas em dias ou horas diversas dos pré-fixados para as ordinárias;
IV - **secretas**: as que, excepcionalmente, por deliberação do Plenário, não tenham caráter público nos termos deste regimento;
V — **especiais:** destinadas à homenagem póstuma ao Vereador falecido no exercício do mandato, a realizar-se setenta e duas horas após o falecimento; as destinadas à prestação de contas da administração municipal (art. 27, da LOMO) e as que realizarem para atender a requerimento de Vereador convidando autoridade para homenagens especiais;
VI - **solenes:** as que são realizadas especificamente para grandes comemorações, homenagens, entregas de títulos honoríficos outorgados pela Câmara, instalações e encerramento dos trabalhos legislativos.

Art. 90. As reuniões ordinárias terão a duração de duas horas e trinta minutos, prorrogável pelo prazo máximo de duas horas, com início às 10:00h., nos dias úteis, podendo o horário ser modificado, excepcionalmente, por curto período, mediante decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.

˙ Redação dada pela Resolução 1061/2013.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias compõem-se de três partes:
a) Expediente;
b) Livro de Oradores;
c) Ordem do Dia.

Art. 91. A inscrição de oradores para falar no Expediente far-se-á de próprio punho, em livro especial e em ordem cronológica, no dia da reunião, assegurada a divisão proporcional aos seis tempos entre os partidos, de acordo com o número de oradores inscritos por bancada.

§ 1º Os oradores inscritos para o Expediente que não obtenham tempo para ocupar a tribuna em face do que está estipulado neste artigo, estarão automaticamente inscritos para o Expediente seguinte, obedecendo-se à ordem de inscrição no livro de oradores.
§ 2º O orador inscrito que não desejar fazer uso da palavra, poderá ceder, no todo ou em parte, a outros Vereadores inscritos ou não, mediante anotação em livro próprio.
§ 3º É facultada a permuta de ordem de inscrição mediante anotação de próprio punho do permutante no livro destinado a essa finalidade.
§ 4º Na ausência do orador inscrito, poderá representá-lo no ato da cessão de permuta, o líder do seu partido.

Art. 92. Sempre que for convocada reunião extraordinária, o Presidente fará comunicação aos Vereadores presentes, bem como, aos ausentes, por oficio, telegrama ou outro meio eficaz de comunicação.
§ lº A duração das reuniões extraordinárias será a mesma das ordinárias.
§ 2º Nas reuniões extraordinárias o tempo destinado ao expediente será somente o necessário à leitura da matéria respectiva que tenha relação com o objetivo da convocação; o restante do tempo será todo ele empregado na apreciação da matéria objeto da convocação.

Art. 93. As reuniões serão públicas na forma regimental.

Art. 94. A Reunião poderá ser suspensa:
I - por conveniência da ordem;
II - por falta de "quorum" para votação de proposição em regime de urgência e se não houver matéria a ser discutida.
§ lº Se decorridos quinze minutos persistir a falta de "quorum", passar-se-á à fase seguinte da reunião.
§ 2º A suspensão da reunião determina a prorrogação do tempo da Ordem do Dia.

Art. 95. A reunião da Câmara será levantada antes de finda a hora a ela destinada, nos seguintes casos:
I - tumulto grave;
II - quando presentes em plenário menos de 7 (sete) vereadores;
III - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia, ou faltando "quorum" regimental de votação e não havendo matéria a discutir;
IV - em caráter excepcional por motivo de luto nacional, em homenagem à memória de autoridade falecida no exercício do mandato de Presidente ou Vice-Presidente da República, de Presidente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos ou do Superior Tribunal Eleitoral, de Governador ou Vice-Governador do Estado, de Senador ou Deputado Federal por Pernambuco, de Presidente da Assembléia Legislativa ou do Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal Regional Eleitoral ou do Tribunal de Contas, do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, de Vereador e de ex-Vereador do Município, de Ministro ou de Secretário de Estado, de Secretário da Municipalidade ou por motivo de grande catástrofe ou calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único. Os trabalhos da reunião serão interrompidos pelo prazo necessário para que os Vereadores usem da palavra nos casos de falecimento dos que tiverem exercido os mandatos referidos no inciso IV deste artigo.

Art. 96. Nas reuniões solenes observar-se-á a ordem dos trabalhos que foi estabelecida pelo Presidente.

Art. 97. A Câmara poderá destinar o tempo do Expediente à comemoração ou interromper os seus trabalhos em qualquer fase da reunião, para recepção a altas personalidades, desde que assim resolva o Plenário por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador.
Art. 98. Exceto os casos expressos neste capítulo, só mediante deliberação da Câmara a requerimento de qualquer Vereador, poderá ser suspensa a reunião, levantados ou interrompidos seus trabalhos.

Capítulo II
DA ORDEM DAS REUNIÕES

Art. 99. O Presidente da Mesa á guardião da ordem e solenidade das reuniões da Câmara, devendo os Vereadores dispensar-lhe atenção, respeito e acatamento às suas decisões nos termos regimentais, ressalvando o direito de recurso ao Plenário.

Art. 100. Para manutenção da ordem observar-se-ão as seguintes regras:
I - durante a reunião, somente os Vereadores, funcionários a serviço e os profissionais da imprensa, rádio e televisão, no desempenho de missão de ouvir, entrevistar, gravar, fotografar e filmar informações para o noticiário dos seus respectivos órgãos de divulgação, poderão permanecer em plenário;
II - não será permitida conversa que perturbe os trabalhos;
III - qualquer Vereador, com exceção do Presidente da Mesa, falará de pá e só quando enfermo, poderá obter permissão para falar sentado;
IV - o orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente da Mesa permita o contrário;
V - ao falar em plenário, o Vereador deverá fazer uso do microfone;
VI - a nenhum Vereador será permitido falar sem que antes peça a palavra e seja-lhe concedida pelo Presidente; e somente após a concessão poderá ser anotada pelo serviço de taquigrafia;
VII - a não ser através de aparte que só deve ser proferido após obter licença para fazê-lo, nenhum Vereador pode interromper o orador que estiver na tribuna, assim considerado aquele ao qual o Presidente já tenha deferido o uso da palavra;
VIII - se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna anti-regimentalmente, adverti-lo-á o Presidente, convidando-o a sentar-se.
IX - se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado, cassando-lhe a palavra com o corte do serviço de som;

X - sempre que o Presidente der por terminado um discurso, o serviço de taquigrafia deixará de registrá-lo;
XI - qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara em geral, e só poderá falar voltado para a Mesa, salvo quando responder a apartes;
XII - referindo-se, em discurso, algum colega, ao seu nome, o orador , deverá acrescentar o tratamento de "senhor" ou "vereador";
XIII - dirigindo-se a qualquer dos seus Pares, em discurso ou apartes, o Vereador dispensar-lhe-á o tratamento de “excelência”, de “nobre colega” ou de “nobre vereador”;
XIV - nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara ou a qualquer dos seus membros e, de modo geral, a qualquer representante do Poder Público ou às instituições nacionais vigentes, de forma descortês ou injuriosa;
XV - no início de cada votação, o Vereador deve permanecer, obrigatoriamente , na sua cadeira;
XVI - em nenhum caso o orador ou aparteante poderá falar de costas para a Mesa;
XVII - o Vereador só poderá entrar em plenário vestido socialmente, em condições compatíveis com a ocasião.
Parágrafo Único. Fica terminantemente proibido o uso de fumo no recinto do plenário e na galeria desta Câmara.

Art. 101. Vereador só poderá falar nos expressos termos regimentais:
I - para apresentar proposição, fazendo comunicação ou versar assunto de sua livre escolha no expediente;
II - sobre proposição em discussão;
III - para questão de ordem;
IV - para reclamação ou recurso;
V - para encaminhar à votação.

Art. 102. Nas reuniões solenes observar-se-á a ordem dos trabalhos que pelo Presidente.

Capítulo III
DAS REUNIÕES PÚBLICAS
Seção I
DO EXPEDIENTE

Art. 103 - À hora do início das reuniões, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus lugares e, na falta dos Secretários, o Presidente convidará Vereador para substitui-los.
§ 1º A presença dos Vereadores, para o conhecimento de número e dos trabalhos ou votação, será verificada pela lista respectiva, organizada na ordem alfabética de seus nomes parlamentares.
§ 2º Verificada a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião e, em caso contrário, aguardará durante quinze minutos, deduzindo o prazo de retardamento do tempo destinado ao Expediente; em persistindo a falta de “quorum”, o Presidente declarará que não pode haver reunião, lavrando-se o competente termo.
§ 3º Não havendo reunião por falta de número, serão despachados papéis do Expediente, independentemente da leitura, dando-lhes publicidade.

Art. 104. Abertos os trabalhos, o segundo Secretário fará a leitura ata da reunião anterior e o Presidente considerará aprovada desde que não haja impugnação.
§ 1º O Vereador que pretender retificar a ata, fará à Mesa declaração oral que será inserida na ata seguinte, e o Presidente dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações, no sentido de a considerar procedente ou não.
§ 2º Logo após a aberrtura das sess~eos ordinárias, extraordinárias e solenes, o Presidente indicará um dos membros integrante da Mesa Diretora para proceder a leitura de um trecho da Biblia Sagrada que dever aser ouvido respeitosamente de pé, pelos senhores Vereadores e o público presente, e, no final, o leitor pronunciará: **Palavras da Salvação**; e ouvintes responderão: **Glória a Vós, Senhor.**
**** § 2º Alterado pela Resolução nº 942, de 14/12/2009.**
§ 3º O Primeiro Secretário, em seguida à leitura da Bíblia, dará conta em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições, memoriais e outros documentos dirigidos à Câmara.
§ 4º Terminada a leitura da ata, do trecho bíblico e da matéria do Expediente, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores previamente inscritos em livro próprio.
§ 5º Não havendo oradores inscritos, passar-se-á à fase seguinte da reunião.
§ 6º As proposições e papéis deverão ser entregues à Mesa até o término do Expediente para a sua leitura e conseqüente encaminhamento.
§ 7º Quando a entrega das proposições e papéis verificar-se posteriormente, figurarão no Expediente da reunião seguinte.

Art. 105. O Expediente terá duração improrrogável de noventa minutos e se destina aos oradores inscritos na forma regimental para versar sobre assunto de sua escolha, no prazo de quinze minutos, sendo permitido o aparte.

Seção II
DA ORDEM DO DIA

Art. 106. Concluída a pauta do Expediente ou não havendo Vereadores inscritos, será declarado aberta a Ordem do Dia, com a verificação de presença que, constatada a existência de ‘quorum” para deliberação, os trabalhos terão prosseguimento, observado o que estabelece o inciso III, do Art. 50, de Regimento.
§ 1º Aberta a discussão de qualquer matéria, prolongar-se-á esta que nenhum dos Vereadores presentes pretenda debatê-la; em seguida, o Presidente da Mesa declarará encerrada a votação.
§ 2º Havendo número legal para deliberar, passar-se-á imediatamente à votação das matérias em pauta, cuja discussão tenha sido encerrada.
§ 3º É lícito a qualquer Vereador, ao ser declarada aberta a Ordem Dia, solicitar a verificação de “quorum”.
§ 4º Encerrada a discussão de uma matéria, passar-se-á imediatamente à sua votação, salvo se não houver “quorum” de deliberação, caso em que a votação ficará adiada.

Art. 107. Poderá ser suspensa a discussão de qualquer matéria, obedecidas às normas regimentais especificas, nos casos de:
I - pedido de adiamento deferido pelo Presidente;
II - pedido de vista;
III - constatação de “quorum” mediante pedido de verificação, de inexistência de número para prosseguimento dos trabalhos, o qual é da maioria simples.
Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese do inciso III deste artigo, o Presidente declarará encerrada a reunião.

Art. 108. A Ordem do Dia será organizada pela Secretaria Legislativa da Câmara, colocados em primeiro lugar os Projetos em regime de urgência, obedecidas a ordem cronológica de sua concessão, seguidos dos que se acham regime de prioridade e, finalmente, dos que estejam em regime de tramitação ordinária, na forma seguinte:
I - votação em único turno;
II - votação adiada em 2º turno;
III - votação adiada em 1º turno;
IV - votação em 1º turno;
V - votação em 2º turno;
VI - discussão adiada em único turno;
VII - discussão adiada em 2º turno;
VIII - discussão adiada em 1º turno;
IX - discussão em único turno;
X - discussão em 2º turno;
XI - discussão em 1º turno.
§ 1º Dentro de cada grupo de matéria da Ordem do Dia, observar-se-á a seguinte ordem:
a) vetos;
b) pareceres de redação final;
c) projetos de resolução;
d) projetos de lei;
e) pareceres em discussão única;
f) indicações;
g) requerimentos.
§ 2º Na Ordem do Dia de cada reunião ordinária ou extraordinária, não figurarão mais de quatro (4) proposições em regime de urgência, nem mais de seis (6) em regime de prioridade.

§ 3º Será permitido a qualquer Vereador, no início da Ordem do Dia, requerer ao Plenário preferência para votação ou discussão sobre outra matéria do mesmo grupo, conforme a enumeração distributiva constante no "caput" deste artigo.
§ 4º O requerimento de que cogita o parágrafo anterior será verbal e deferido de plano pela Mesa; entretanto, em caso contrário, será submetido ao Plenário e votado de imediato, sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação, questão de ordem, palavra pela ordem ou declaração de voto.

Art. 109. A Ordem do Dia, organizada nos termos do artigo anterior e seus parágrafos, somente poderá ser interrompida ou alterada:
I - para deliberar sobre a concessão de licença de Vereador, na forma prevista neste regimento;
II - no caso de preferência, na conformidade dos parágrafos III e IV, do artigo anterior;
III - para dar posse a um Vereador ou Suplente;
IV - em caso de adiamento;
V - em caso de retirada a matéria da Ordem do Dia.

Art. 110. Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião, observado o estatuído neste regimento.

Art. 111. A pauta da Ordem do Dia, acompanhada dos avulsos das proposições, assinalará obrigatoriamente:
I - a discussão a que está sujeita a proposição, ou o estágio de tramitação a que está incluída;
II - de quem é a iniciativa de sua apresentação;
III - a respectiva emenda;
IV - a conclusão dos pareceres, se favoráveis ou contrários, com substitutivos, emendas ou sub-emendas, indicando a comissão que o emitiu;
V - a existência de emendas, relacionadas em grupos, conformo os respectivos pareceres;
VI - outras indicações que se fizerem necessárias.

Art. 112. Esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, o Presidente despachará os requerimentos que independam de deliberação.
Art. 113. A Ordem do Dia das reuniões extraordinárias será organizada pelo Presidente com as matérias objeto da convocação.

Seção III
DAS ATAS

Art. 114. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á a ata resumida com os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem como, exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida na reunião seguinte.
§ 1º Não havendo número para reunião, será lavrado um termo, e neste caso, além de expediente despachado, nele mencionar-se-ão os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes.
§ 2º Procedida a leitura da ata da sessão anterior pelo Segundo Secretário, o Presidente colocá-la-á à deliberação do Plenário para aprovação ou rejeição.
§ 3º Cada Vereador poderá falar uma vez, sucintamente sobre a ata, para pedir sua retificação ou impugnação.
§ 4º Aceitas as ponderações será a ata retificada ou impugnada, quando for o caso, determinando o Presidente a retificação ou lavratura de nova ata.
§ 5º Aprovada a ata será a mesma assinada pelo Presidente e pelos Primeiro e Segundo Secretários.
§ 6º A ata da última reunião de cada período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária será lida com qualquer número antes do seu encerramento.
§ 7º A leitura de que trata o caput deste artigo será feita na forma de extrato resumido da ata original.
§ 8º O texto integrsl da ata será disponibilizado durante a sessão até a sua votação, no início da Ordem do Dia, para qualquer retificação ou impugnação.
§ 9º A ata será disponibilizada no portal da internet, da Câmara Municipal de Olinda, após a sua aprovação pelo Plenário.
**** Os §§§ 7°, 8° e 9° foram acrescidos através da Resolução nº 1103, de 09/07/2015.**

Art. 115. Não se dará publicidade às informações e documentos de caráter reservado.
§ 1º As informações com esse caráter, solicitadas por comissões, serão confiadas aos respectivos presidentes para que as leia aos seus Pares, enquanto que, as solicitadas por Vereadores, serão lidas a estes pelo Presidente da Câmara.
§ 2º Cumpridas as formalidades a que se refere o parágrafo anterior, serão arquivadas as informações.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES SECRETAS

Art. 116. A Câmara realizará sessões secretas por deliberação tomada pela maioria absoluta quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º As reuniões secretas só poderão comparecer os Vereadores, providenciando a Mesa, a completa interdição do recinto.
§ 2º A ata será lavrada pelo Primeiro Secretario, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pelos Vereadores presentes.
§ 3º As atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em outra sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 4º Antes de encerrada a sessão, a Câmara resolverá se os debates e a matéria decidida deverão ou não ser publicadas, total ou parcialmente.
§ 5º Deliberada a sessão secreta, ainda que para realizá-la seja necessária à interrupção de sessão pública, o Presidente fará cumprir o disposto no § 1º deste artigo e ao iniciá-la consultará se o objeto proposto deve continuar a ser tratado secretamente, caso contrário, a reunião voltará a ser pública.

Capítulo V
DAS REUNIOES ESPECIAIS E SOLENES

Art. 117. As reuniões especiais e solenes, que se destinam aos fins previstos neste regimento, serão convocadas a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo Único. O requerimento a que alude o presente artigo, deverá necessariamente indicar o fim específico da reunião.

Art. 118. As reuniões especiais e solenes podem ser realizadas fora da sede da Câmara, nos termos regimentais.
Art. 119. Nas reuniões solenes será dispensada a leitura da ata e a verificação de presença, não havendo tempo determinado para o encerramento.

Art. 120. As reuniões solenes serão realizadas preferencialmente no horário da reunião ordinária; as especiais o serão depois da Ordem do Dia.

Capítulo VI
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 121. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Olinda acontecerão em dias úteis e em datas determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora, no horário regimental. **(redação alterada pela Resolução nº 1001/2011, de 15/12/2011).**

§ lº As reuniões ordinárias serão realizadas em dias previamente estabelecidos pela Presidência, e terão início às 10:00h, sendo vedada a realização de mais de uma reunião ordinária por dia **(redação dada pela Resolução nº 1061/2013).**

§ 2º Havendo excepcionalidade, ou motivo de força maior, o Presidente da Câmara, por decisão de maioria absoluta da Câmara poderá designar as reuniões ordinárias para dias e horários diferentes, por curto período.

§ 3º Os trabalhos das reuniões ordinárias são divididos em três partes:
a) Expediente;
b) Livro de Oradores;
c) Ordem do dia.

§ 4º Excetuadas as reuniões solenes, as ordinárias terão a duração máxima de duas horas e trinta minutos.

§ 5º As reuniões ordinárias poderão ser gravadas para discussão e votação das matérias que estiverem sendo apreciadas ao ser atingida a hora fixada para o encerramento dos trabalhos.
§ 6º A prorrogação será determinada a requerimento de qualquer Vereador, apresentado verbalmente cinco minutos antes de ser atingida a hora regimental para o encerramento dos trabalhos, não podendo ultrapassar de sessenta minutos, exceto quando estiver sendo apreciada a proposta orçamentária.

Capítulo VII
DAS REUNIOES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 122. A Câmara reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Prefeito do Município ou a requerimento dos Vereadores, na forma deste regimento.

Art. 123. Convocada a Câmara extraordinariamente, o Presidente, no prazo de três dias, dará conhecimento aos Vereadores na forma do art. 91 e seus parágrafos, deste regimento.

Art. 124. Nas sessões extraordinárias, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 125. O prazo para a Câmara reunir-se extraordinariamente, é o previsto no parágrafo **12** do art. 23, da LOMO.

Art. 126. Nas sessões extraordinárias, o tempo destinado ao Expediente será somente o necessário à leitura da matéria que tenha relação com o objetivo da convocação.

Capítulo VIII
DOS ORADORES

Art. 127. Para falar na reunião, o Vereador fará sua inscrição na forma prevista neste regimento.
§ 1º O tempo a que o Vereador terá direito para falar é de quinze minutos, sendo permitido apartes.
§ 2º Os oradores falarão da tribuna dirigindo-se ao Presidente e aos seus Pares, dando-lhes o tratamento de "excelência".
§ 3º O orador só poderá ser interrompido por determinação do Presidente da Mesa.

Art. 128. Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, cada orador disporá de três minutos, improrrogáveis, para usar a tribuna, enquanto que o autor e o relator, disporão de seis minutos cada.

Art. 129. O Vereador que quiser debater a matéria em discussão dirigir-se-á ao Presidente solicitando a palavra.
§ 1º Terão precedência ao pedir a palavra o autor e relator da matéria, respectivamente.
§ 2º O orador não poderá abordar assunto não relacionado com a matéria em discussão, sob pena de ter cassada a palavra.
§ 3º Sempre que a Presidência advertir o orador, por se estar portando de maneira anti-regimental, o serviço de taquigrafia deixará de proceder o registro.

Título VIII
DAS PROPOSIÇÕES
Capítulo I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 130. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza em termos explícitos e concisos, podendo consistir em:
I - projetos de leis de autoria do Prefeito, de um ou mais Vereadores, das Comissões Permanentes e Especiais e do disposto no art. 32, da LOMO;
II - pareceres das Comissões Permanentes e Especiais;
III - projetos de resolução de autoria de um ou mais Vereadores ou das Comissões Permanentes e Especiais;
IV - decretos legislativos;
V - requerimentos;
VI - emendas.

Art. 131. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposta que:
I - versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
II - delegar a outro Poder atribuições do legislativo;
III - contrarie disposições da Constituição Federal e deste Estado, bem como, leis federais e estaduais, e, especialmente, a LOMO e este regimento;
IV - seja redigida de modo que não se saiba, a simples leitura, qual a providência objetivada;
V - em se tratando de emenda, não guarde direta a relação com a proposição.
Parágrafo Único. Na decisão da Mesa, caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a qual, discordando da decisão, a matéria será restituída para tramitação.

Art. 132. Os projetos de lei ou de resolução deverão ser constituídos de artigos numerados, concisos e claros, precedidos sempre de emenda anunciativa de seu objeto, não podendo conter mais de uma matéria.

Art. 133. Considerar-se-á o autor da proposição para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.
§ 1º As assinaturas que se seguirem a do autor serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com mérito da proposição subscrita.
§ 2º As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas após a entrega à Mesa.
§ 3º O autor poderá solicitar em qualquer fase de elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 4º Se a matéria ainda não tiver sido submetida à deliberação do Plenário, nem tiver recebido parecer favorável, compete ao Presidente deferir o pedido e, em caso contrário, somente o Plenário poderá decidir.
§ 5º Negada a solicitação do autor pelo Plenário, a proposição seguirá a sua tramitação normal.

Art. 134. No início do primeiro período legislativo, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas, até o último período do ano anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a Projetos de lei oriundos do Executivo, na Mesa ou de comissão da Câmara, que deverão ser consultados a respeito.
§ 2º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, ouvido o Plenário, solicitar o desarquivamento do projeto e o reinício da tramitação regimental.

Art. 135. As proposições de iniciativa da Câmara, rejeitadas ou não sancionadas, só poderão ser renovadas em outra sessão legislativa, salvo se reapresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Capítulo II
DOS PROJETOS DE LEI

Art. 136. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo privativo deste a proposta orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criação de cargos, funções ou emprego público, aumentem vencimentos ou importem aumento ou diminuição da receita.

Parágrafo Único. Aos projetos de iniciativa do Prefeito, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou alterem a criação de cargos, funções ou empregos.

Art. 137. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Modificado através da Resolução nº 631, de 15 de agosto de 1994.

Parágrafo Único. Aos projetos de que trata este artigo somente serão permitidas emendas que aumentem as despesas ou o número de cargos

previstos, quando assinadas por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 138. Terão leitura obrigatória no Expediente, todas as proposições de iniciativa do Executivo.

Art. 139. Lidos os projetos pelo Primeiro Secretário no Expediente, serão encaminhados às comissões que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida sobre o encaminhamento do projeto, o Presidente da Mesa consultará quais as comissões que devam ser ouvidas a respeito, podendo a medida ser solicitada por qualquer um Vereador.

Art. 140. O Prefeito poderá enviar à Câmara projeto de lei sobre qualquer matéria, obedecidas as determinações do art. 38 e seguintes, da LOMO.

Art. 141. O disposto no artigo anterior não se aplica aos projetos de codificação.

Art. 142. O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado (art. 44, da LOMO).

Art. 143. O projeto de lei, após a sua aprovação pelo Plenário, seu assinado pelo Presidente e demais membros da Mesa e encaminhado ao Prefeito no prazo cinco (5) dias úteis, obedecidas as determinações dos artigos 41, 42 e seus parágrafos, da LOMO.

Art. 144. Não serão admitidos projetos de lei que regulem contagem de tempo de serviço, licença ou aposentadoria em casos individuais.

Capítulo III
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 145. As deliberações privativas da Câmara terão a forma de Resolução.
Parágrafo Único. A organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara Municipal e fixação da respectiva remuneração, devem ser realizados por Resolução, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
˙Acrescido parágrafo Único pela Resolução nº 631, de 15 de agosto de 1994.

Art. 146. O projeto de resolução que se destina à formalizar deliberação privativa da competência da Câmara, de caráter mandamental e não sujeito à sanção, será apresentado em qualquer fase da reunião, na forma regimental.
Parágrafo Único. Sua apresentação poderá ser de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa, de Comissão Permanente, Especial ou Parlamentar de Inquérito destinando-se a regular matérias de caráter político ou administrativo, sobre a quais deva pronunciar-se a Câmara, tais como:
I - perda e cassação de mandato de Vereador;
II - concessão de licença ao Prefeito e ao Vereador;
III - qualquer matéria de natureza regimental;
IV - autorização ao Prefeito para se ausentar do município;
V - fixação dos subsídios do Prefeito e dos Vereadores;
VI - concessão do título de cidadão honorário, medalhas ou qualquer honraria ou homenagem;
VII - nomeação, demissão, aposentadoria e disponibilidade de servidores da Secretaria da Câmara;
VIII - destituição de membros da Comissão Executiva e de Comissões Permanentes;
IX - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito ou da Comissão Executiva;
X - demais matérias que independam da sanção do Prefeito.

Art. 147. De acordo com a natureza da matéria, será o Projeto de Resolução submetido ao estudo das Comissões Permanentes quando de autoria de um ou mais Vereadores.

Art. 148. Concluída a tramitação será a Resolução assinada pelo Presidente e demais membros da Mesa, no prazo de cinco dias úteis.

Capítulo IV
DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÃO

Art. 149. Sob a categoria genérica de Projetos de Codificação, incluem-se os projetos de códigos, de consolidação, de estatuto ou regimento demais projetos de contextura complexa, consistindo na reunião de normas legais ou regulamentares, ou de leis esparsas, sistematicamente, para prover de ordenamento jurídico uma determinada matéria.
§ 1º **Código** é um conjunto de disposições legais sobre uma mesma matéria, orgânica e sistematicamente reunida, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.
§ 2º **Consolidação** é a reunião das diversas leis em vigor, sobre um mesmo e especifico assunto, para sistematizá-lo.
§ 3º **Estatuto** ou **Regimento** é um conjunto de normas fundamentais, destinadas a reger sistematicamente situações e relações jurídicas de agentes públicos ou atividades de um órgão ou entidade.

Art. 150. Os projetos de código, consolidação, estatuto ou regimento, depois de apresentados ao Plenário, serão remetidos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação ou à Comissão Especial.

Art. 151. Em relação aos projetos de codificação ou de natureza análoga serão duplicados os prazos previstos neste regimento.

Parágrafo Único. Devendo pronunciar-se sobre o projeto de codificação mais de uma comissão, os prazos serão contados em dobro e serão comuns às comissões que tenham de emitir parecer.

Art. 152. Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, conforme o caso ou mesmo antes, será exarado antecipadamente o parecer, entrando o processo para a pauta da Ordem do Dia.

Capítulo V
DOS REQUERIMENTOS
Seção I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 153. Requerimento é toda proposição mediante a qual o Vereador ou comissão pede ao Presidente ou por seu intermédio ou da Mesa, à Câmara, a consecução de providencias regimentais ou administrativas, bem assim, a manifestação do Legislativo Municipal, sobre problemas políticos, sociais, econômicos e de serviços públicos sob a forma de:
I - pedidos de informações oficiais ao Prefeito ou por seu intermédio, a agentes e órgãos da administração municipal, direta ou indireta, acerca da marcha dos negócios públicos e a respeito de assuntos sujeitos à ação ou fiscalização legislativa;
II - indicação ao Prefeito e órgãos municipais, administração direta ou indireta, da realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público, ficando expressamente vedado ao Vereador à formulação de apelos ao Prefeito e a órgão da administração, municipal direta e indireta;
III - apelo à autoridade pública federal ou estadual ou entidade paraestatal ou particular, cuja atuação tenha íntimo relacionamento com as reivindicações da coletividade;
IV - moção, expressando solidariedade, apoio, aplausos, regozijo, congratulações, desagravo, protesto ou repúdio, relativamente a determinado ato ou fato, ou de pesar por acontecimento nefasto ou morte de autoridade, personalidade ilustre ou pessoa de relevo social.

Art. 154. Os requerimentos assim se classificam:
I - quanto à maneira de ser formulado:
escritos.
.....
.....
II - quanto à competência para decidi-los:
a) sujeitos apenas a despacho de plano, do Presidente ou da Mesa;
b) sujeitos à deliberação do Plenário.
III - quanto à fase de formulação:
a) específicos das fases de Expediente;
b) específicos da Ordem do Dia.

§ 1º Os requerimentos independem de pareceres das comissões; no caso de ser recusado o seu recebimento sob qualquer alegação, o autor poderá recorrer ao Plenário dispondo de três minutos, sem apartes ou questão de ordem, para apresentar seus argumentos.
§ 2º O requerimento poderá ser retirado em qualquer fase da reunião pelo seu autor, independentemente de ter ou não ter subscritores.
§ 3º Será adiada a discussão e votação de qualquer requerimento com a ausência do autor, com ou sem subscritores.
§ 4º O requerimento só poderá ser subscrito até o ato do seu encaminhamento à Mesa.
§ 5º O requerimento retirado pelo autor poderá ser reapresentado por qualquer Vereador na reunião seguinte.
§ 6º Não será admitida, sob nenhuma hipótese, requerimento verbal.
**** Alteração do inciso I e o acréscimo do § 6º, através da Resolução nº 1104, de 09/07/2015.**

Seção II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 155. Serão da alçada do Presidente da Mesa, que os decidirá de plano, os requerimentos verbais que solicitem:
I - a palavra ou a desistência de usá-la;
II - permissão para falar sentado na forma deste regimento;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - posse de Vereador ou suplente;
V - observância de disposição regimental;
VI - retirada pelo autor em qualquer fase da reunião, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, verbal ou escrito, ainda não submetido à decisão do Plenário;
VII - verificação de votação ou presença;
VIII - informações sobre trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
IX - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara, sobre proposição em discussão;
X - preenchimento de lugar em comissão;
XI - retirada de emendas consideradas impertinentes, cabendo da decisão de negatória, recurso para o Plenário.

Art. 156. Serão da alçada do Presidente os requerimentos escritos que solicitem:
I - renúncia de membro da Comissão Executiva;
II - retificação da ata quando à mesma não houver contestação de outro Vereador;
III - juntada ou desmembramento de documentos;
IV - informações em caráter oficial sobre atos da Comissão Executiva ou da Câmara;
V - informações ao Prefeito ou por seu intermédio a órgão da administração direta ou indireta, no qual não se tenha pedido expressamente audiência do Plenário.
VI - a inclusão na Ordem do Dia, de proposição em condições regimentais de nela figurar;
VII - volta à tramitação regimental de proposição arquivada, de acordo com o que estabelece este regimento.
VIII - envio de indicação ao Prefeito ou a órgãos da administração direta ou indireta, sugerindo a execução de obras, serviços públicos e melhoramentos reclamados pelo interesse público;
IX - apelo à autoridade pública federal ou estadual ou a entidade paraestatal ou particular para a realização de empreendimento público ou de iniciativa privada, intimamente relacionado com reivindicações de munícipes;
˙ Acrescidos os incisos VIII e IX pela Resolução nº 677, de 15 de agosto de 1994.

Parágrafo Único.O Presidente da Mesa deixará de encaminhar requerimentos de informações que contenham expressões descortês, assim como deixará de receber respostas a estes quando estejam vazados em termos tais que possam ferir a dignidade do Vereador ou da própria Câmara, dando ciência do fato ao interessado.

Seção III
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 157. Dependerá de deliberação do Plenário, mas não sofrerá discussão, questão de ordem ou palavra pela ordem, o requerimento que solicitar:
I - inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
II - votação por determinado processo, nos termos regimentais;
III - adiamento de discussão ou de votação de proposição, nos termos deste regimento;
IV - prorrogação de reunião ordinária ou extraordinária de acordo com o permitido neste regimento;
V - preferência para votação de proposição, dentro do mesmo processo ou em processos distintos, em consonância com o estabelecido regimentalmente;
VI - destaque para votação de emenda ou partes de emenda;
VII - destaque para votação em separado de parte do texto de uma proposição, inclusive, em se tratando de projeto vetado pelo Prefeito, cuja manutenção seja objeto de apreciação na Ordem do Dia;
VIII - encerramento de proposição em discussão;
IX - arquivamento de proposições;
X - reunião extraordinária, no período ordinário ou durante o Recesso, de acordo com o permitido neste regimento.

Art. 158. Será obrigatoriamente escrito, dependerá de deliberação do Plenário e poderá ser discutido, o requerimento que solicitar:
I - voto de louvor, aplauso, congratulações por ato público ou acontecimento de alta significação;
II - manifestação de repúdio ou de protesto por ato público ou fato motivador de exprobração pública;
III - constituição e Comissão Especial, Parlamentar de Inquérito e de Representação;
IV - reunião secreta, nos termos deste regimento;
V - formulação de convocação ao Prefeito, Secretario Municipal ou a dirigente de órgão da administração direta ou indireta para, em dia e hora de sua conveniência, comparecer à Câmara, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos pré-determinados, na qual deverão constar essencialmente quesitos a serem formulados previamente ao candidato;
VI - envio de indicação ao Prefeito ou a órgãos da administração direta ou indireta, sugerindo a execução de obras, serviços públicos e melhoramentos reclamados pelo interesse público;
VII - apelo à autoridade pública federal ou estadual ou a entidade paraestatal ou particular para a realização de empreendimento público ou de iniciativa privada, intimamente relacionado com reivindicações de munícipes;
VIII - reunião extraordinária quando não subscrito pela maioria dos membros;
IX - reunião solene;
X - transcrição nos anais da Câmara de matéria que por sua impor cia deva merecer condição especial.

Titulo IX
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
Capítulo I
DA DISCUSSÃO
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 159. Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em plenário;
§ 1º Excetuados os casos regimentalmente previstos, cuja discussão se realiza no prolongamento do Expediente, a fase da reunião própria as discussões é a Ordem do Dia.
§ 2º A discussão será feita englobadamente abrangendo a proposição em seu conjunto.
§ 3º Os projetos de lei, qualquer que seja o regime de tramitação a que estejam sujeitos, sofrerão obrigatoriamente duas discussões e mais uma relativa à redação final.
§ 4º. Terão exclusivamente uma discussão:
I - os requerimentos;
II - as emendas e sub-emendas;
III - os recursos contra os atos do Presidente da Mesa;
IV - os projetos de resolução.

Art. 160. Serão reabertas as discussões que não tiverem sido ultimadas na sessão legislativa anterior.

Art. 161. Nenhum Vereador poderá pedir a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para solicitar prorrogação de tempo na reunião ou para levantar questão de ordem quanto a não observância do regimento sobre o assunto em debate.
§ 1º A nenhum Vereador é lícito, durante a discussão, interromper o discurso do orador, exceto para pedir e usar aparte concedido.
§ 2 Encontrando-se o orador na tribuna debatendo matéria em discussão na Ordem do Dia, o Presidente poderá solicitar a interrupção da discussão nos seguintes casos:
I - se não houver número legal para deliberar;
II - para fazer comunicação importante;
III - para receber autoridade ou personalidade de excepcional relevância;
IV - para advertir o orador no caso de comportamento anti-regimental na tribuna;
V - em caso de tumulto grave no recinto ou no edifício da Câmara que reclame a suspensão da reunião.

Art. 162. Uma vez aberta a discussão de qualquer matéria na Ordem do Dia, prosseguirá ininterruptamente até que nenhum Vereador queira debatê-la.
§ lº Atingida a hora de encerramento da reunião e encontrando-se em curso discussão, o Presidente de ofício ou por solicitação de qualquer Vereador prorrogá-la-á até que se conclua a discussão ou se proceda votação da matéria na forma deste regimento.
§ 2º orador interrompido pelo Presidente para anunciar prorrogação de reunião, terá direito à restituição da palavra pelo tempo que lhe restava para completar o prazo regimental de debates, no momento da interrupção.
§ 3º Prorrogados os trabalhos, não havendo mais nenhum orador para debater a matéria, o Presidente encerrará a discussão e colocará a matéria em votação, que poderá ser simples ou nominal; constatada a inexistência de número regimental para aprovação da matéria, o Presidente encerrará a reunião, determinando que a mesma seja incluída em fase de votação na Ordem do Dia da reunião seguinte como primeira matéria.

Seção II
DOS APARTES

Art. 163. Aparte é a interrupção consentida do orador, breve e oportuna, para indagação, esclarecimento ou contestação relativamente à matéria em debate.
§ 1º O Vereador só poderá apartear quando obtiver permissão do orador e, ao fazê-lo, deve permanecer de pé e usar o microfone destinado a esse fim.
§ 2º O aparte não poderá ultrapassar o tempo de dois minutos, devendo o aparteante ser advertido pelo Presidente da Mesa, quando ultrapassar esse limite.
§ 3º É vedado ao Presidente da Mesa apartear o orador.

Art. 164. Não será permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - no encaminhamento da votação;
III - quando o orador declarar, peremptoriamente, que não o permite;
IV - do parecer oral, salvo a membros da respectiva comissão;
V - nas discussões da Ordem do Dia.

Seção III
DOS PRAZOS PARA DEBATES

Art. 165. São assegurados os seguintes prazos nos debates durante a Ordem do Dia:
I - de cinco minutos para discussão de projetos em geral;
II - de três minutos:
a) para discussão de requerimentos, indicações ou emendas;
b) para discussão de pareceres, de redação final, ou pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de projetos;
c) para encaminhamento de votação;
d) para discussão de requerimento, de adiamento, de discussão ou votação.
III - de dois minutos:
a) para apartear;
b) para suscitar questão de ordem ou para contraditá-la;
c) para pedir a palavra pela ordem.
§ 1º Sobre qualquer outra matéria em debate, não regulada neste artigo ou em outra disposição deste regimento, cada Vereador só poderá falar uma vez pelo prazo máximo de cinco minutos;
§ 2º Quando o orador em qualquer fase da reunião for interrompido em seu discurso por qualquer motivo, exceto aparte, o prazo de interrupção ser-lhe-á restituído, não se computando no tempo que lhe couber.

Seção IV
DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 166. Sempre que um Vereador julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição, poderá requerê-lo.
§ 1º O requerimento de adiamento da discussão dependerá, necessariamente, de deliberação do Plenário e será votado sem discussão, admitindo apenas o encaminhamento da votação.
§ 2º A aceitação de requerimento fica subordinada as seguintes condições:
I - se apresentado antes de iniciada a discussão cujo adiamento requer;
II - pré-fixar o prazo de adiamento que não poderá exceder de cinco dias;
III - não está a proposição em regime de urgência ou não ter sido incluído da na Ordem do Dia em virtude de ter prazo certo e fatal para sua apreciação na forma prevista neste regimento.
§ 3º Quando para a mesma proposição for apresentado mais de um requerimento será votado em primeiro lugar aquele que foi protocolado primeiro e, aprovado um, considerar-se-ão prejudicados os demais.
§ 4º Tendo sido adiada uma vez a discussão de uma matéria, só poderá ser novamente adiada quando requerida pela maioria dos membros da Câmara.

Seção V
DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSAO

Art. 167. O encerramento de discussão dar-se-á:
I - pela ausência de oradores;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - mediante deliberação do Plenário, a requerimento da maioria dos Vereadores na forma regimental.

Seção VI
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 168. Quando o Vereador julgar necessário realizar estudo mais profundo sobre a proposição submetida à discussão, poderá solicitar vista do processo, sendo o pedido decidido de plano pelo Presidente da Mesa.

§ 1º O pedido de vista não será formulado enquanto houver orador na tribuna, nem depois de encerrada a discussão da matéria.

§ 2º Ordinariamente, o prazo de vista é de três dias úteis, fluindo a partir do 1º dia útil seguinte à concessão.

§ 3º Coincidindo que na discussão de uma proposição dois ou mais Vereadores solicitem vista de processo, os prazos serão contados em comum para todos os solicitantes, hipótese em que os prazos correrão no setor legislativo, de onde o processo não pode ser retirado, permanecendo à disposição dos Vereadores que obtiverem vista comum, podendo, entretanto, ser fornecida cópia xerox aos interessados.

§ 4º Vencido o prazo de vista que couber, de conformidade com este regimento, se o Vereador devolver o processo antecipadamente, este voltará à discussão, devendo ser incluído na pauta da Ordem do Dia da 1ª reunião subseqüente à devolução.

Seção VII
DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

Art. 169. O Vereador poderá solicitar o arquivamento de qualquer proposição submetida à discussão, dependendo o pedido de deliberação do Plenário.

§ 1º O requerimento poderá ser verbal e será formulado no início da discussão, ou no intervalo dos debates sobre a matéria, nunca, porém, se encontrando o orador na tribuna.
§ 2º Rejeitado o pedido de arquivamento, continuará normalmente a discussão da matéria, em relação à qual outro pedido de arquivamento não poderá ser aceito, mesmo que em outro turno de discussão.

Seção VIII
DO INTERSTÍCIO

Art. 170. Entre a primeira e a segunda discussão haverá um interstfcio de quarenta e oito horas, salvo as proposições em regime de urgência que serão discutidas sucessivamente na mesma Ordem do Dia.

Parágrafo Único — A Câmara poderá, a requerimento de um de seus membros, dispensar o prazo de interstício, exceto os casos previstos na LOMO.

Capítulo II
DA VOTAÇÃO
Seção I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 171. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Considera-se em fase de votação qualquer matéria sempre que o Presidente da Mesa declare encerrada a discussão.

§ 2º A votação não poderá ser interrompida, sob nenhum pretexto, depois de iniciada.
§ 3º A votação completa o turno regimental da discussão e só poderá ser realizada após a conclusão desta, em consonância com as normas regimentais.

§ 4º A votação abrange a proposição em seu conjunto, mas, quando for aconselhado pela lógica, face à complexidade da matéria ou, se assim for decidido pelo Plenário, a proposição poderá ser votada em sua totalidade ou por partes.

§ 5º A declaração do Presidente de que a matéria está em votação, constitui seu terno inicial;

§ 6º Quando no curso da votação esgotar-se o tempo próprio da reunião dar-se-á a mesma por prorrogada até que seja concluída.

§ 7º O Vereador presente não poderá se escusar de votar, exceto quando se tratar de matéria em causa própria, poderá abster-se, comunicando à Mesa e a sua presença será havida para efeito de "quorum", com voto em branco.

§ 8º É lícito ao Vereador, antes da votação a descoberto, fazer justificação do voto, desde que não o tenha feito por ocasião da discussão da matéria.

§ 9º O Presidente somente terá direito de votar, nas deliberações que dependam de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, nas eleições dos membros da Comissão Executiva e quando houver empate nas votações e outras deliberações que exijam "quorum" especial, expressamente previstas na LOMO.

§ 10. A norma constante do parágrafo anterior aplica-se a qualquer Vereador que substituir o Presidente na direção dos trabalhos plenários.

Seção II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 172. As deliberações da Câmara Municipal de Olinda e das suas Comissões dar-se-ão sempre por voto aberto, principalmente julgamento político do Prefeito, do Vereador, eleição da Mesa e seus substitutos.

I - São dois os processos de votação:
a) simbólica, que será a preferida na apreciação de qualquer matéria e consiste na simples contagem de votos, manifestados por meio do gesto, atitude ou postura convencionados para exprimir a aprovação do votante à matéria votada.;
b) nominal, nas verificações de voto, quando houver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica e consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários à proposição, mediante chamada dos nomes dos Vereadores pela lista de presença, os quais, a proporção em que forem chamados, manifestarão oralmente o seu voto, afirmando ou negando expressamente aprovação à proposição que se vota.

Art. 173. Escolhido o processo de votação, nenhum Vereador presente poderá deixar de participar das votações, a menos que a proposição envolva matéria de seu interesse pessoal.

Art. 174. Nas deliberações que dependam de votação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores; nas eleições dos membros da Comissão Executiva; nos processos de cassação de mandato e nos casos de empate, o Presidente exercerá o direito do voto.

Art. 175. A votação nominal será procedida pelo Secretário que fará a chamada dos Vereadores em face da lista de presença, anotando o voto de cada um.
Art. 176. A votação secreta será apurada por dois escrutinadores, antes designados pela Mesa. suprimido

***Art..176 e seu Parágrafo Único* –** foi suprimido pela Resolução nº 754/2001, cuja Ementa é a seguinte: **"As deliberações da Câmara Municipal de Olinda e das suas Comissões dar-se-ão sempre por voto aberto, principalmente julgamento político do Prefeito, do Vereador, eleição da Mesa Diretora e seus substitutos".**

Parágrafo Único. A votação secreta será anulada se não houver coincidência do número de cédulas com o número de votantes. suprimido

Art. 177. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples; maioria absoluta e por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, na forma já preconizada neste regimento e na LOMO.

Seção III
DO MÉTODO DE VOTAÇÃO E DO DESTAQUE

Art. 178. Salvo deliberação em contrário, a proposição será votada englobadamente.

Art. 179. Terá precedência na ordem para votação, os pareceres das comissões.

§ 1º Rejeitado pelo Plenário o parecer da Comissão e, se à matéria estudada forem oferecidos substitutivos e emendas, será observada para a votação, a seguinte ordem de precedência:
I - as emendas substitutivas;
II - as emendas supressivas;
III - as emendas modificativas;
IV - as emendas aditivas;
V - o projeto substitutivo;
VI - a proposição principal.

§ 2º As emendas apresentadas a projetos substitutivos serão apreciadas e votadas na forma prevista neste código.§ 3º Aprovado o projeto substitutivo, serão consideradas prejudicadas as emendas parciais.

§ 4º Aprovada a emenda parcial a um dispositivo as demais do mesmo caráter ou de caráter antagônico serão consideradas prejudicadas.

Art. 180. Caso seja apresentado mais de um substitutivo à mesma proposição, terá preferência na votação o que preceder na comissão especifica, e na falta deste, o que contiver na ordem cronológica, a numeração mais baixa.

Art. 181. **Destaque** é o ato de separar uma proposição de um grupo, ou parte de texto de uma proposição para possibilitar a sua votação isoladamente pelo Plenário.

§ 1º O pedido de destaque só poderá ser feito antes de anunciada a votação.
§ 2º As partes destacadas terão preferência na votação, assim como as emendas sobre as proposições principais e as subemendas sobre as emendas.

Art. 182. Considera-se aprovada a proposição que tenha obtido do Plenário a maioria dos votos favoráveis nos turnos de discussão previstos neste regimento.

Seção IV
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 183. No encaminhamento de votação, além do autor, será assegurada a cada bancada, por um dos seus membros, falar apenas uma vez, a fim de esclarecer os respectivos componentes sobre a orientação a seguir na votação, pelo prazo de três minutos, vedados os apartes.

Parágrafo Único. O encaminhamento da votação será requerido logo após anunciada a votação.

Seção V
DA VERIFICAÇAO DA VOTAÇÃO

Art. 184. Sempre que julgar conveniente em face de dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, qualquer Vereador poderá pedir verificação de votação simbólica ou nominal.
§ lº O pedido deverá ser formulado logo após o resultado da votação, antes de se passar à discussão ou votação de outra matéria.
§ 2º requerimento de verificação de votação será imediato e necessariamente atendido pelo Presidente.
§ 3º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.
§ 4º A verificação de votação será feita através de votação nominal, dela participando todos os Vereadores presentes ao plenário.
§ 5º Ficará prejudicado o requerimento de verificação de votação, caso não se encontre presente no momento em que for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

Seção VI
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 185. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador, verbal ou escrito, sobre os motivos que o levaram a manifestar-se em votação pública, contrário ou favoravelmente à matéria votada.
§ 1º A declaração de voto a qualquer matéria far-se-á de uma só vez depois de concluída por inteira a votação de todas as peças do processo.
§ 2º Em declaração de voto, cada Vereador disporá de dois minutos, sendo vedado os apartes.
§ 3º Os requerimentos solicitando a inclusão de matéria na Ordem do Dia, em regime de urgência e outras proposições expressamente previstas neste regimento, não admitem declaração de voto.

Capítulo III
DA REDAÇAO FINAL

Art. 186. Ultimada a votação em seu último turno, o projeto será enviado à Comissão de Redação, através do departamento próprio, para a redação final.
§ 1º A redação final dos projetos de lei é obrigatória.
§ 2º A redação final será elaborada de acordo com os seguintes prazos:
a) três dias nas matérias em regime de urgência e prioridade;
b) cinco dias nas matérias em regime de tramitação ordinária;
§ 3º Só serão admitidas emendas à redação final, para evitar incorreções de linguagem, incoerência notória ou contradição evidente.
§ 4º A votação dessas emendas terá preferência sobre a redação final.
§ 5º Aprovada qualquer emenda de redação, a Comissão de Redação dará nova redação final, no prazo improrrogável de três dias.

Art. 187. Aprovado o parecer com a redação final do projeto, se for o caso, será este enviado à sanção do Prefeito dentro do prazo regimental.
Capítulo IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 188. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre a outra, na Ordem do Dia, salvo o projeto de lei orçamentária.
§ lº Os projetos em regime de urgência têm preferência regimental sobre os que estejam em regime de tramitação ordinária.
§ 2º Os substitutivos têm preferência de votação sobre as proposições a que se refiram e se apresentados por mais de uma comissão, terá preferência o que constar de parecer da comissão de mérito, na forma deste regimento.
§ 3º Os substitutivos de iniciativa de comissão têm preferência sobre os de autoria de Vereador.
§ 4º Somente quando não houver substitutivo apresentado por comissão, admitir-se-á pedido de preferência de votação para substitutivo de autoria de Vereador.
§ 5º. As emendas apresentadas por comissão têm igualmente preferência sobre as emendas de autoria de Vereador.

Art. 189. Na votação de emendas, a preferência obedecerá a seguinte ordem:
I - substitutivas;
II - supressivas;
III - modificativas;
IV - aditivas.

Art. 190. A disposição regimental de preferência na Ordem do Dia, poderá ser alterada em cada grupo por deliberação do Plenário, não sendo admitida preferência da matéria em discussão sobre a que estiver em votação.
§ 1º O requerimento de preferência será verbal e votado em discussão, somente podendo ser apresentado no início da Ordem do Dia.
§ 2º Quando for apresentado mais de um requerimento de preferência, será apreciado precedentemente o que tiver sido formulado em primeiro lugar.

Capítulo V
DA URGÊNCIA

Art. 191. Urgência á a dispensa de exigências regimentais para que determinadas proposições sejam prioritariamente consideradas até final decisão.
Parágrafo Único. Não se dispensam as seguintes exigências:
I - relativamente a projetos:
a) distribuição obrigatória de cópia aos Vereadores de projetos de Executivo ou da Comissão Executiva;
b) parecer de comissão ou comissões a que foi distribuída a matéria;
c) número legal para deliberar sobre o seu objeto.
II - relativamente a requerimentos:
a) forma pela qual deve ser formulado, preferencialmente com emenda;
número regimental para deliberar sobre o seu objeto.

Art. 192. O pedido de urgência deve ser redigido à Mesa, por escrito ou verbalmente, e a decisão submetida ao Plenário, cabendo recurso da mesma.

Art. 193. Aprovado o pedido de urgência, será matéria obrigatoriamente incluída na pauta da Ordem do Dia, após o parecer das comissões a que for distribuída, obedecidos os prazos contidos neste regimento.
Parágrafo Único. A urgência estende-se a todos os turnos de tramitação da matéria, ficando dispensado o interstício previsto no art. 170, deste regimento.

Título X
DO VETO

Art. 194. Se o Prefeito julgar o projeto de lei aprovado pela Câmara, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario ao interesse do município, vetá-lo-á, obedecidas as determinações do art. 42 e seus parágrafos, da LOMO.

Art. 195. O Veto é considerado matéria de preferência, devendo ser lido em qualquer fase da reunião, tão logo chegue à Câmara e na Ordem do Dia figurará logo abaixo das matérias em regime de urgência, sendo vetado o pedido de preferência para apreciação de outra matéria.

Art. 196. Recebida a proposição vetada, a Mesa encaminhá-la-á às Comissões Permanentes que se pronunciaram sobre a mesma originariamente, ou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação se os fundamentos do veto forem apenas de caráter jurídico constitucional.

Art. 197. As comissões têm prazo conjunto e improrrogável de cinco dias úteis para se manifestarem e, não o fazendo, na forma prevista neste regimento, a Mesa incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata.

Art. 198. A votação não versará sobre o veto, mas sim sobre a proposição ou parte vetada, votando SIM os que a mantiverem (rejeitando o veto) e NÃO os que a recusarem (aceitando o veto).

Art. 199. No caso de aceitação ou rejeição do veto, será o resultado comunicado ao Prefeito dentro de quarenta e oito horas.

Art. 200. A proposição vetada só poderá ser renovada após decorrido o prazo de seis meses de sua apresentação.

Título XI
DO CONTROLE FINANCEIRO
Capítulo I
DOS ORÇAMENTOS

Art. 201. A proposta orçamentária do município, obedecido o dispositivo na legislação vigente, deverá dar entrada na Câmara até o dia 30 de setembro e ser enviada à sanção do Prefeito até 30 de novembro de cada ano.

§ 1º Se até o dia 30 de novembro não tiver sido enviada a sanção do Prefeito, o projeto de lei orçamentária, será promulgado como lei o projeto originário do Executivo.
§ 2º Se não for enviada à Câmara dentro do prazo legal, a proposta orçamentário do Executivo, a Mesa considerará como projeto de lei orçamentária, o Orçamento Municipal em vigor, devendo, então, ser o mesmo submetido ao Plenário para a devida apreciação.

Art. 202. Recebido do Executivo o projeto de lei orçamentária, independentemente de leitura, será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários, que no prazo de vinte dias úteis aguardará a apresentação de emendas.
Parágrafo Único. Concluído o prazo previsto neste artigo, a comissão, dentro de dez dias seguintes, deverá elaborar o seu parecer.

Art. 203. As emendas à proposta orçamentária deverão ser apresentadas na primeira discussão, observadas a legislação federal, estadual e LOMO, e serão submetidas à Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários, sendo apreciada e votada pela Câmara.

Art. 204. Não serão objeto de deliberação, emendas ao projeto de lei orçamentária, cujas normas estão previstas na Constituição da República, Constituição Estadual de Pernambuco e na LOMO.

Art. 205. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara propondo modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 206. A Câmara enviará ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária contendo os recursos dos quais necessita para o seu funcionamento e manutenção dos serviços, no exercício financeiro o seguinte.

Art. 207. Caso o Prefeito não observe o prazo previsto no art. 201 deste regimento, a Câmara iniciará o processo para apuração de responsabilidade, nos termos previstos na legislação em vigor.

Art. 208. O projeto de orçamento plurianual de investimento remetido pelo Prefeito, no mesmo prazo previsto no art. 201 deste regimento, será submetido à Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários para receber parecer, devendo a sua apreciação pela Câmara se verificar nos prazos já fixados neste capítulo.
Capítulo II
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

Art. 209. O controle financeiro externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo o acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e a apreciação e julgamento das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Comissão Executiva.

Art. 210. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito e da Comissão Executiva, que devem prestar anualmente.

Art. 211. Para emitir o seu parecer a Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito para dirimir dúvidas.

Art. 212. O parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários concluirá pela apresentação de projeto de resolução aprovando ou rejeitando as contas do Prefeito e da Comissão Executiva.

Art. 213. Rejeitadas as contas, a Câmara providenciará a elaboração de um relatório sucinto que deverá ser remetido ao Ministério Público para os fins previstos na legislação.

Art. 214. Os pareceres sobre as contas do Prefeito e da Comissão Executiva serão submetidos a uma única discussão.

Art. 215. A Presidência da Câmara, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, encaminhará à Prefeitura Municipal a prestação de contas do exercício anterior, acompanhada dos (balancetes) balanços orçamentários financeiros e da demonstração das variações patrimoniais, a fim de constituir a Prestação de Contas da Municipalidade.

Art. 216. Ocorrendo o fato do Prefeito não encaminhar sua prestação de contas no prazo previsto no art. *55,* da LOMO, ao se iniciar o segundo período legislativo do ano, a Mesa designará unia comissão composta por cinco Vereadores, assegurada a representação proporcional partidária, para fazer o levantamento das contas e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para receberem parecer.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento terá a Câmara com relação à Comissão Executiva, relativamente às suas contas, quando não apresentadas no prazo estabelecido.

Art. 217. A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinária, de modo que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo legal.

Título XII
DO REGIMENTO INTERNO
Capítu1o I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 218. Para manutenção da ordem, respeito e solenidades das sessões, serão observadas as seguintes regras além das já estipuladas neste regimento:

I - durante a sessão os Vereadores permanecerão em suas bancadas;

II - no recinto das reuniões, durante os trabalhos, só será facultado o ingresso, tomando assento em lugares especiais, os suplentes de Vereadores, parlamentares Federais e Estaduais, Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos de outros municípios, altas personalidades, funcionários da Secretaria da Casa e ex-Vereadores;
III - os representantes da imprensa, devidamente credenciados, acompanharão os trabalhos do local a eles reservado;
IV - não será permitido portar armas no recinto do plenário e galeria da Câmara;
V - só quando estiver ocupando sua cadeira será tomado o voto do Vereador e consignada sua presença.

Art. 219. O Vereador poderá usar da palavra durante dois minutos em qualquer altura dos trabalhos para suscitar questões de ordem, podendo o Presidente cassar-lhe a palavra caso aborde assunto não relacionado com aplicação de norma regimentais ou interpretações de leis.

Parágrafo Único. Decidindo a Mesa sobre a questão de ordem, terão prosseguimento os trabalhos.

Art. 220. Não será permitido pronunciamento dos assistentes das reuniões, cabendo à Mesa determinar a expulsão daqueles que perturbarem a ordem ou a evacuação das galerias, podendo para tanto, e, se necessário, usar de força policial.

Art. 221. Quando não for possível conter por admoestação o pronunciamento do público, o Presidente poderá suspender ou encerrar os trabalhos da sessão na forma deste regimento.

Art. 222. A Mesa da Câmara poderá prender em flagrante delito, na forma da legislação penal, qualquer circunstante que perturbe a ordem dos trabalhos e desacate a Câmara ou qualquer Vereador quando em reunião, cabendo ao Primeiro Secretário lavrar o termo, encaminhando-o em seguida à autoridade policial competente para que produza os efeitos legais cabíveis.

Art. 223. O policiamento do edifício da Câmara e anexos, interna e externamente, será feito por guardas municipais ou um corpo especial de vigilantes pertencentes ao Executivo ou ao Legislativo, ou ainda, contratado, organizado e dirigido pela Secretaria Executiva da Câmara e chefiado por pessoal de sua designação, previamente submetido à homologação do Primeiro Secretário.

Art. 224. Será permitido a qualquer pessoa decentemente trajada, assistir às reuniões da Câmara nas galerias destinadas ao público.

§ 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Olinda usarão obrigatoriamente, crachá de identificação, confeccionado pela mesma, em padrão por ela adotado.

§§ 2º - A não observação por qualquer servidor da CâmarA Municipal de Olinda, da norma contida no § 1º deste artigo, importará procedimento incompatível com o seu dever funcional, punível nos termos da Lei Complementar nº 01/90, de 27 de agosto , e suas respectivas alterações.
****§§ 1º e 2º acrescido pela Resolução nº 809/2005, de 07n de julho de 2005.**

Capítulo II
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 225. Toda dúvida sobre interpretação do regimento interno na sua prática ou relacionada à Constituição e à Legislação que regula a organização municipal, considerar-se-á questão de ordem.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas da tribuna, com clareza e com indicação precisa das disposições que pretenda elucidar.
§ 2º Na Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem da matéria que esteja na ocasião em discussão.
§ 3º Suscitada uma questão de ordem, sobre a mesma só poderá falar um Vereador de cada partido para contra-argumentar as razões invocadas pelo autor.
§ 4º O prazo para formular questão de ordem ou contra-argumentar suas razões não poderá exceder a dois minutos.
§ 5º Caberá ao Presidente da Mesa resolver soberanamente as questões de ordem.

Capítulo III
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 226. O projeto de resolução oriundo de Comissão Especial destinada a alterar, reformar ou substituir o regimento interno, terá sua tramitação normal na forma deste regimento.
Parágrafo Único. Qualquer projeto de resolução oriundo de Comissão Especial que vise alteração, reforma ou substituição do regimento interno, independe de parecer de qualquer comissão.

Título XIII
DAS RELAÇÕES COM O PODER EXECUTIVO
Capítulo I
DO PREFEITO

Art. 227. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara, nos termos do art. 58, da LOMO.

Art. 228. A substituição do Prefeito, no caso de impedimento, dar-se-á na forma do art. 59, parágrafos 1º e 2º, art. 60, parágrafo único e art. 61, incisos I, II e III, da LOMO.

Capítulo II
DOS SUBSÍDIOS

Art. 229. A remuneração mensal do Prefeito será de acordo com a Resolução nº 588/88, ou a que vier substitui-la na forma estabelecida na LOMO.

Art. 230. O substituto do Prefeito, quando no exercício do cargo, perceberá remuneração idêntica a daquele.

Art. 231. O Prefeito não perderá remuneração quando em licença para tratamento de saúde ou quando se afastar do cargo a serviço do município.

Capítulo III
DA RENÚNCIA E DA LICENÇA

Art. 232. Cabe à Câmara conhecer da renúncia do Prefeito e conceder-lhe licença para interromper o exercício da sua função ou para se ausentar do município por prazo superior a quinze dias.

Art. 233. A renúncia independe da aceitação expressa, bastando a leitura da comunicação com firma reconhecida encaminhada à Câmara pelo renunciante, obedecidas as determinações da LOMO e o previsto neste regimento.

Art. 234. A concessão de licença ao Prefeito far-se-á mediante a aprovação de projeto de resolução.
Capitulo IV
DO COMPARECIMENTO

Art. 235. Compete à Câmara convocar o Prefeito, bem como o Secretário, a fim de prestar informações sobre assuntos de sua competência administrativa, mediante ofício enviado pelo Presidente em nome da Câmara.
Parágrafo Único. O Prefeito poderá comparecer à Câmara espontaneamente para prestar esclarecimentos, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para recepção.

Art. 236. No ofício de convocação, a Câmara, através de entendimento entre o Presidente e o Prefeito, fixará dia e hora para o seu comparecimento, dando-lhe ciência da matéria sobre a qual versarão as informações.

Art. 237. Na sessão a que comparecer, o Prefeito terá lugar à direita do Presidente e fará inicialmente uma exposição sobre as questões que lhe foram propostas, apresentando a seguir esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Vereador na forma regimental.

Capítulo V
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Art. 238. Solicitado o pedido de informações na forma prevista neste regimento, será o mesmo encaminhado ao Prefeito que tem o prazo de quinze dias, contados da data do recebimento do ofício, para responder, obedecidas as determinações do art. 66, inciso XIV, da LOMO.

Título XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 239. Os prazos estabelecidos neste regimento, com exceção daqueles expressamente ressalvados, são contínuos, não se interrompendo nos feriados.

Parágrafo Único. Para os efeitos legais são feriados os domingos e os declarados em lei e salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do recebimento e incluindo o do vencimento.

Art. 240. Durante o recesso, o Vereador poderá encaminhar qualquer proposição ao Setor Legislativo para ser numerada e despachada pelo Presidente para o Expediente da primeira reunião ordinária que houver.

Art. 241. Quando a Câmara estiver reunida serão hasteadas na fachada principal do edifício sede e nas salas das sessões, as bandeiras Nacional, do Estado e do Município**.**

Parágrafo Único. Para dar cumprimento ao presente artigo, caberá à administração da Câmara, a guarda, hasteamento e arriamento das bandeiras, dentro das normas estabelecidas pela legislação que rege a matéria.

Art. 242. A Primeira Secretaria da Câmara manterá em funcionamento todos os serviços necessários, nas principais dependências do edifício sede, durante a realização das reuniões plenárias.

Art. 243. Todos os atos da Câmara serão publicados no Diário Oficial do Município, e, se necessário, no do Estado.

Art. 244. Este regimento entrará em vigor a partir do dia 1º de outubro do corrente ano, revogadas todas as resoluções que se referem ao Regimento Interno, especialmente a de nº 454/84, que o instituiu até a presente data, e todas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Olinda, em 19 de agosto de 1991.

Comissão de Elaboração do Regimento Interno.
VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

MARIA JACILDA URQUISA
Relatora

Participação Especial:

GILZINETE MARIA BISPO

BARTOLOMEU ADVÍNCULA

Membros

Arlindo Siqueira

Antonio Pascoal

Antonio Carlos Machado

Fernando Gondim

Daniel Marinho

José Marinho Neto

José Soares

Joaquim de França

José Mendes

Luciano Soares

Manoel Pereira

Manoel Sátiro

Nicácio Maranhão

Osvaldo Xavier

Ubiratan de Castro Júnior

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Severino Arruda de Lima Irmão
1º Vice-Presidente: Mauro Fonseca Filho
2º Vice-Presidente: Natanael Emery Lopes
1ª Secretária: Jacilda Urquisa
2º Secretário: Fausto Silva

Obs: Com alterações até o dia 25/6/2019.

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:E0691F13

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 009/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 32 da Lei Complementar n° 01/90, Estatuto dos Servidores Municipais de Olinda.

CONSIDERANDO o Laudo Oftalmológico, datado de 28 de novembro de 2019, fornecido pela Dra. Erika Brasil M. Massa, CRM PE 15884, VEJABEM Oftalmo;

CONSIDERANDO a deliberação emitida pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, subscrita pelos médicos Dra. Maria Valéria Abreu R. de Souza, Médica do Trabalho – CRM 8234-PE; Dra. Carla Gerluce Martins, Médica do Trabalho – CRM 9380; Dr. Gilvandro Macena Lira, Médico Psiquiatra – CREMEPE 3743 e Dr. Antônio Moraes Filho, Médico Perito – CRM 18262.

CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Interna, datado de 16 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1°- Readaptar o servidor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS**, Mat. 78-1, Técnico Legislativo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o mesmo ser lotado na Secretaria Legislativa.

Art. 2°- Torna sem efeito a Portaria n º 039/2016.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/01/2020.

Art. 4°- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 28 de janeiro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:65E68F55

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2019 - PMO - CPL I

AVISO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SEPACTURDE

OUTROS SERVIÇOS. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, PARA AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) CAMISETAS, 100% POLIÉSTER (MALHA PP), COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONTENDO A LOGOMARCA A SER DEFINIDA NA PARTE DA FRENTE E DOS PATROCINADORES NA PARTE DE TRÁS, A SER UTILIZADA DURANTE O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2020, DO MUNICÍPIO OLINDA/PE. **A Pregoeira da CPL I**, torna público que a **sessão de continuidade** do Processo Licitatório em epígrafe será realizada no dia **30/01/2020**, **às 09:30 horas**, na sala da CPL, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230**.** Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 28 de janeiro de 2020.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:6C1D2C49

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PMO - CPL II
(ABERTURA SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SEEJ

COMPRAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TV LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS INTERNAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DO AMBIENTE NAS UNIDADES DE ENSINO ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Valor: R$ 163.180,20 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte centavos)**. **Abertura: 13/02/2020** às **09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** e no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 24 de janeiro de 2020.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:935A1DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2020

Autoriza a contratação de profissionais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução de atividades na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, por meio seleção simplificada autorizada pelo Decreto n.º 119/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH é o órgão responsável por garantir a implantação da Política de Assistência Social, cujos serviços prestados à população são de caráter contínuo e ininterrupto, assim preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GS n.º 325/2019 – SDSCDH, que dá conta da contínua necessidade de substituição de servidores lotados nesta Secretaria, por motivos variados, desfalcando o quadro funcional mínimo exigido para a execução dos serviços, conforme está preconizado na NOB RH – SUAS – RESOLUÇÃO MDS/CNAS Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006;

CONSIDERANDO o caráter de urgência que se reveste a adoção da medida necessária ao pronto atendimento à política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional inserto no Art. 37, inciso IX, que autoriza a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público como forma de assegurar a continuidade do serviço público em qualquer esfera governamental;

CONSIDERANDO que a SDSCDH realizou recentemente Seleção Simplificada para o preenchimento de vagas em seus serviços socioassistenciais, autorizado pelo Decreto n.º 119 de 18 de julho de 2019, possuindo cadastro de reserva ativo;

CONSIDERANDO que a seleção pública simplificada garante a preservação da impessoalidade, eficiência e moralidade públicas e o atendimento ao princípio da igualdade, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos excepcionais serviços desejados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que versa acerca da seleção pública simplificada, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade e da eficiência, para as contratações por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público, o que se caracteriza no caso concreto, conforme Justificativa Técnica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH autorizada a contratar servidores, utilizando o cadastro de reserva proveniente da Seleção Simplificada promovida por força do Decreto Municipal n.º 119/2019, para fins de substituição de funcionários aposentados ou que se desligaram por outros motivos dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º. As contratações ora autorizadas terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 2º da lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 3º. Os contratados temporários de que trata o presente Decreto ficam vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, não podendo ser designados para o exercício de suas funções em qualquer outro órgão da Administração Municipal.

Art. 4º. As contratações somente poderão ocorrer caso o Poder Executivo Municipal esteja observando os limites de despesas de pessoal previstos na lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive o limite prudencial, e desde que a efetivação das contratações ora autorizadas não implique superação desses limites.

Art. 5º. A efetivação de cada contratação temporária de que trata este Decreto, dependerá de prévia autorização da Secretaria da Fazenda e da Administração, que deverá observar a obediência aos limites de que trata o art. 4º do presente decreto.

Art. 6º. Os contratos firmados em virtude das contratações temporárias de que trata este decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 7º. Nos termos do art. 17, § 2°, da Lei Municipal n° 6.048/2018, compete ao Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, no caso específico, a ordenação de despesas e a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público.

Parágrafo único. Celebrados os contratos, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda providenciará a remessa dos instrumentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo por ele definido em Resolução própria, diretamente ou através da Secretaria da Fazenda e da Administração, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

Art. 8º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata este Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 13 de janeiro de 2020.

MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Prefeito em exercício do Munício de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FED02928

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL - 21/11/2019

Às 9:30 horas do dia 21 de novembro de 2019 reuniram-se os membros dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de Previdência, convocados através do Ofício nº 63/2019-DPS/SEAD de 13 de novembro de 2019. Anteriormente ocorreram convocações para os dias 04 de outubro de 2019 e 18 de outubro de 2019, através dos ofícios nºs 56/2019 - DPS/SEAD e 61/2019 - DPS/SEAD respectivamente, porém o quórum mínimo não foi obtido para a realização da reunião. Presentes o Presidente Rodolfo José de Andrade Lira, os membros, Alcides Ramos da Cunha , Irannise de Paula Melo, Ana Maria Leite Moura, Severina Martir de Freitas Pedrosa e Maria Socorro Figueiredo Machado - membros do Conselho Municipal de Previdência, Kátia Maria de Miranda - membro do Conselho Fiscal de Previdência, e o servidor Gustavo Tenório Gonçalves Holanda gestor dos rescursos previdenciários. Iniciada a sessão foi apresentado uma prévia do reflexo da aplicação das regras estabelcidas pela Emenda Constitucional 103/2019 de 13 de novembro de 2019, bem como informações sobre os trabalhos contínuos do Departamento e Divisões desta Diretoria. Mostrada a perfomance dos investimentos no período foram apresentados o Relatório de Investimentos até outubro de 2019, gráficos evolutivos, bem como o Relatório de Rentabilidade de setembro de 2019, elaborados pelo Gestor de Recursos. A meta atuarial estimada para o período apontado (7,75%) vem sendo alcançada com uma rentabilidade de 9,09% no período. Apresentada a Política de Investimentos para 2020 buscando uma melhor perfomance da Certeira de Investimentos do RPPS do Município com a aplicação em fundos benckmarket em IMAB, a mesma teve a aprovação nesta reunião. A eleição dos membros do Conselho de Previdência para o Biênio 2019 - 2020 ocorrerá em 09 de dezembro de 2019, se inscreveram para concorrer a vaga 03 (três) servidores pelos ativos e 02 (dois) servidores pelos aposentados, estando sendo providênciados todos os procedimentos necessários com uma eleição sem transtornos. Sem mais nada a declarar foi encerrada a reunião,

Olinda 21 de novembro de 2019.

Membros do Conselho Municipal de Previdência:
RODOLFO JOSÉ DE ANDRADE LIRA

ALCIDES RAMOS DA CUNHA

IRANNISE DE PAULA MELO

MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO MACHADO

SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA

ANA MARIA LEITE MOURA

KÁTIA MARIA DE MIRANDA
Membros do Conselho Fiscal

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Gestor Dos Recursos Previdenciários

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B7835163

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA - 06ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA - EDITAL Nº 003/2019

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1ª	1114	KELLY VILA NOVA
2ª	1127	LUCIENE MARIA FERREIRA DO NASCMENTO
3ª	1259	WELLIGTON VIRGÍLIO DE ARAÚJO

SANITARISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1ª	680	BARBARA DE QUEIROZ FIGUEIRÔA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CA4D02CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Orobó - PE, através do seu pregoeiro comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 002/2020, que fica adiada "sine die" em razões de possíveis alterações no termo de referência, fundamentada no princípio da supremacia do interesse público, a sessão com abertura das propostas prevista o dia 29/01/2020, quarta-feira às 09:00h; cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município de Orobó – PE.

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Orobó/PE, 28 de janeiro de 2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:76FF687C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2020 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL Nº001/2020 – SEDUC
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2020 – SEDUC

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orocó/PE, MARIA BRANDÃO DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação ao Edital n° 001/2020, para retificar o item 2, subitem 2.1, subitem 4.6,do Edital, PARA RETIFICAÇÕES SOLICITADAS EM Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal d Contas de Pernambuco, conforme abaixo:

ONDE SE LER:

DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Serão ofertadas vagas nos cargos descritos no quadro abaixo, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com **CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS/AULA, REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR DE 100H/AULAS NO VALOR DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES VIGENTE.**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO (NORMAL MÉDIO) E/OU SUPERIOR EM PEDAGOGIA.
TOTAL DE VAGAS – 02
AMPLA CONCORRÊNCIA - 02
VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA –

AUXILIAR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOTAL DE VAGAS – 04
AMPLA CONCORRÊNCIA - 03
VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – 02

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO (NORMAL MÉDIO) E/OU SUPERIOR EM PEDAGOGIA.
TOTAL DE VAGAS – 15
AMPLA CONCORRÊNCIA - 11
VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – 04

LEIA-SE:
DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Serão ofertadas vagas nos cargos descritos no quadro abaixo, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com **CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS/AULA, REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, R$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO (NORMAL MÉDIO) E/OU SUPERIOR EM PEDAGOGIA.
TOTAL DE VAGAS – 02
AMPLA CONCORRÊNCIA - 01
VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – 01

AUXILIAR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOTAL DE VAGAS – 04
AMPLA CONCORRÊNCIA - 03
VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – 01

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO (NORMAL MÉDIO) E/OU SUPERIOR EM PEDAGOGIA.
TOTAL DE VAGAS – 15
AMPLA CONCORRÊNCIA - 14
VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – 01

ONDE SE LER:

Serão destinadas o mínimo de 20% das vagas a pessoas com deficiência, conforme Lei 8112/90, artigo 5º, §2º.
LEIA-SE:
4.6. Em conformidade com a Constituição Estadual de Pernambuco, Emenda Constitucional nº 40 de 26 de maio de 2016, fica fixado o percentual de 5% das vagas oferecidas e as que vierem a vagar durante a validade desta seleção. Sendo assim, após a aplicação do percentual de 5% sobre o quantitativo de vagas ofertadas, teremos: A primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª nomeação; e assim sucessivamente.

EXCLUI-SE:

Alínea IX, do subitem 3.14, item 3, onde se faz exigência de "Declaração de que não exerce cargo ou emprego público nesta administração pública, seja de vínculo efetivo ou tempo determinado".

ACRESCENTA-SE:

Acrescenta-se ao Edital o item nº 11.

11. Todo o material resultante desta seleção simplificada, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, os títulos apresentados e avaliados, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, etc., deverão ser arquivados e guardados pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

MARIA BRANDÃO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:B8F82F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: 04 itens no valor total de R$ 200.940,00 (Duzentos mil novecentos e quarenta reais).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2020, às 11h30min (horário local).
LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou

através do site: http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 28 de Janeiro de 2020.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:448B82A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ouricuri, designada pela Portaria 002/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 002/2020, objetivando a contratação de empresa para serviço e fornecimento de material para "A Realização da Copa de Futebol e Futsal de Ouricuri, no Município de Ouricuri/PE, conforme detalhado no Plano de Trabalho", está SUSPENSA em virtude de não ter saído a tempo a publicação do Diário Oficial da União. O Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri, 28 de Janeiro de 2020.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:B07B79CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2020 – CPL/PMP. CPL 01. Processo Nº: 026/2019. Tomada de Preços Nº 005/2019. Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE, (RUA ABEL FRAGA, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA L, RUA CAPITÃO JOÃO GALDINO, TRAVESSA CAPITÃO JOÃO GALDINO E RUA VISCONDE DO RIO BRANCO), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 857106/2017/MCIDADES/CAIXA, DE 29/12/2017. Contratado: A. G. C. CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 00.999.591/0001-52; Valor: R$ 516.132,06 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos). Vigência: 15/01/2020 a 15/01/2021.

Palmares/PE, 15/01/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:893CAB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e Portaria GP nº 291/2019, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. DESIGNAR os servidores abaixo listados, para integrar a Comissão deAnálise dos Documentos de Pré-qualificação e Avaliação Técnica para o Credenciamento dos Prestadores de Serviços Privados de Saúde, conforme valores constantes na tabela SUS, nesta municipalidade:
- Albertino Nascimento da Silva
- Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo
- Luiz Felipe da Silva Paiva
- Marcos Antonio Roque Tavares Júnior

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2020.

ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde dos Palmares
Portaria GP nº 291/2019.

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:7FF0F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2020; CPL; Tomada de Preço – Nº 001/2020; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de ampliação dos Postos de Saúde: Pirangy, Serro Azul e Santo Antonio I, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, em atendimento as emendas parlamentares de nº 00562.2790001/17-031, 00562.2790001/17-043 e 00562.2790001/17-044; Valor: R$ 610.237,82; Data e Local da Sessão de abertura: 14/02/2020 às 08h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de Janeiro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:5E6DFC4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

Processo Nº 011/2020. CPL – Pregão Presencial Nº 011/2020. Serviços. Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de Publicidade e Propaganda (COMUNICAÇÃO), para diversas secretarias do município. Valor máximo estimado R$ 104.692,80. Data e hora da abertura 14/02/2020, às 8:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o

texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 28 de Janeiro de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:813A684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 168.2019

Processo Licitatório n.º 28/2019
Pregão Presencial n.º 21/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Italiana Automóveis do Recife Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para transporte sanitário eletivo para suprir as necessidades da Atenção Básica, d/m, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 163.290,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais)
Vigência: 15 (quinze) dias
Data de Assinatura: 18/07/2019

Panelas/PE, 28 de janeiro de 2020.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:8ED773F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA

O **MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**, em virtude da homologação do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017, informa que o exame admissional exigido para posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência de todos os cargos é o laudo elaborado por médico do trabalho informando a aptidão do aprovado para o exercício da função específica para a qual foi nomeado.

Panelas/PE, 28 de janeiro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:DC6DC38C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Processo Nº: 006/2020
Comissão: Pregão
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2020
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar.
Valor: R$ 102.935,91 (Cento e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Paranatama, Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama – CEP: 55355-000; **Data: 10/02/2020, Horário: 09h**
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: **licita@paranatama.pe.gov.br**

Paranatama, 28 de Janeiro de 2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A6568DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Objeto Nat.: Prestação de serviços
Objeto Desc.: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS:** DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (OFTALMOLOGIA) e **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:** OFTALMOLÓGICOS, conforme Tabela SUS.
Valor: R$ 44.420,10 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos)
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Paranatama, Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama – CEP: 55355-000; **Data limite para cadastramento: 29/01/2020 a 13/02/2020; Horário: 09h**
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: **licita@paranatama.pe.gov.br**

Paranatama, 28 de Janeiro de 2020

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9188066F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Processo Nº: 001/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2020
Objeto Nat.: Prestação de serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização das obras da prefeitura municipal de Paranatama.
Licitante Vencedor: FORTIS PETRAM ENGENHARIA **CNPJ**: 33.952.347/0001-39 **- Valor**: R$ 59.198,00 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e oito reais)

Paranatama, 28 de Janeiro de 2020

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:AB4D6E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001/2020

A **Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para avaliar o Processo de Chamada Pública da Agricultura Familiar, sob a coordenação do primeiro:

Joana Vanda de Lima Santos
Edneide Alencar Miranda
Diórgenes Gonçalves dos Santos
Klênia Danúzia de Carvalho Rodrigues
Lucileide Maria de Souza Lima Sampaio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim, 13 de janeiro de 2020

MARIA LOURDES DE CARVALHO DANTAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:62F12613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2020. **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 70.954,00**. Início do Acolhimento das Propostas:** 29/01/2020, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 11/02/2020, 08:30h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 11/02/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/01/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A35623DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019/FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/FME

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para construção de quadra poliesportiva com vestiários e quadra de vôlei de areia, na Escola Municipal Professor José Marcelino Xavier – no Bairro dos Angicos no Município de Pesqueira – PE.

RESULTADO FINAL DA DILIGÊNCIA REALIZADAS AO ESCRITÓRIO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/FME.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pesqueira – PE, após a realização das diligências realizadas nos endereços informados pelas licitantes no momento dos seus cadastros, como também no seus documentos de habilitação para participar deste certame, torna público o resultado final da diligência para **Verificar a existência física, capacidade operacional, logística e documentos para melhor instruir o processo licitatório. (Relatório das diligências com as fotos em anexo).**

RESULTADO:

- LICITANTES APTAS PARA PROSSEGUIREM NO CERTAME:

1 - DEL ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 17.415.942/0001-33, situada na Rua Mãe Burrega, nº 68, Centro, Itaporanga – PB.

2 - IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE

- LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

1 - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 29.505.771/0001-12, com sede à Av. Coronel Frederico Lundgren, nº 50, Apto. 302 Bloco H – Rio Doce – Olinda – PE.

2 - R M NETO ENGENHARIA ME, CNPJ Nº 21.568.313/0001-10, situada na Rua Gaspar Vié, S/N – Box 1, Centro, Catende – PE.

Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708..

Pesqueira, 27 de janeiro de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Membro da CPL

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Membro da CPL

DAVY CORDEIRO CHACON
Secretário da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2684212F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/FME TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019/FME

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/FME - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019/FME. Serviços de Engenharia. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 008/2019/FME. Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para prestação de serviços de manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira – PE, em favor da empresa: **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05,** com sede à Rua Letácio Montenegro, nº 557, Centro – Palmares – PE**,** com o valor de R$ 479.771,30 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), Data da assinatura do Termo de Homologação 27/01/2020 e **ADJUDICAÇÃO** à empresa: **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05,** com sede à Rua Letácio Montenegro, nº 557, Centro – Palmares – PE, **declarada vencedora do certame com o Valor Global de R$ 479.771,30 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).** Data da

assinatura do Termo de Adjudicação 27/01/2020. Fica, portanto, desde já convocado o licitante acima, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando a assinatura do contrato.

Pesqueira, 28 de janeiro de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8FC0B4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/PMP. Fornecimento. Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as demandas de alimentação nos eventos do município no ano de 2020. Valor Médio Estimado é R$ 155.930,00 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais). Local e Data da Sessão de Abertura: 12/02/2020 as 09h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br

Pesqueira – PE, 28 de janeiro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:95D4C2DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 002/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, Objeto: **Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Atenção Básica perfazendo o valor máximo de R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).** ABERTURA: 17/02/2020, ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 28 de janeiro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:EBAF2E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 003/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, Objeto: **Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotivos Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, sendo 01 (um) de acordo com o Processo Nº 25000.213060/2019-30, Proposta Nº 10488181000119002 e Portaria Nº 3057. Perfazendo um valor máximo de R$ 174.700,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais).** ABERTURA: 17/02/2020, ás 14h (quatorze horas) – TIPO: Menor Preço por Item. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 28 de janeiro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:8E024C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2020. Serviço: Prestação de Serviços Gerais a ser prestados ao Poder Legislativo. Contratado: Noêmia Alves de Menezes, CPF Nº 068.840.964-46. Endereço: Rua do Prado, nº 354, Poção/PE. Valor Total: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:CB83B1AA

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 02/2020. Serviço: Prestação de Serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção mensal, suporte e direito de uso do sistema de protocolo (SCC). Contratado: Thaise Rosa Silva, CNPJ Nº 33.108.088/0001-19. Endereço: Rua Tito Magalhães, 97ª – 1º andar, Centenário, Pesqueira/PE. Valor Total: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Representada pela a Sra. Thaise Rosa Silva, CPF nº 082.778.544-55. Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:4DA940C3

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2020. Serviço: Prestação de Serviços de fornecimento de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção/PE. Contratado: José Oliveira Rodrigues, CPF Nº 805.085.708-59. Endereço: Rua Manoel Sinézio, nº 18, Centro, Poção/PE. Valor Total: 13,00 (Treze reais) por cada recipiente de 250 (duzentos e cinquenta litros de água).Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:60716663

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 04/2020. Serviço: Prestação de Serviços de locação de imóvel, localizado na Travessa José Amaro da Silva, nº 336, onde funcionará a garagem para os veículos da Câmara Municipal de Poção/PE. Contratado: Célia Aparecida de Oliveira Monezzi, CPF Nº 025.334.684-36. Endereço: Rua Praça Carlos de Brito, 150 e 154. Poção/PE. Valor Total: 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:5E66966E

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2020. Serviço: Prestação de Serviço de fornecimento de enlace dedicado com acesso à internet através de radiofrequência a ser implantado pela TESSI. Contratado: Tessi – Tecnologia em Segurança e Sistemas de Informação LDTA-EPP, CNPJ Nº 07.159.053/0001-07. Endereço: Rua Treze de Maio, 5 B, Centro, Pesqueira/PE. Representada pela Sra. Cristina Maria Farias Gonçalves Yoder, CPF nº 520.862.084-72. Valor Total: 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:4A931404

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 06/2020. Serviço: Prestação de Serviço técnico especializado em consultoria, assessoria e locação de software para o controle do patrimônio do poder legislativo. Contratado: Manoel S.F. Cabral – ME, CNPJ Nº 17.887.844/0001-07. Endereço: 1ª Trav. Antônio C. da Fonseca nº 06, Centro, Panelas/PE. Representada pelo Sr. Manoel Sebastião Freire Cabral, CPF nº 076.854.354-11. Valor Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:F9BA9E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2020. Serviço: Implantação, treinamento de alimentação de dados, tipo publicação, e de uso do site, onde será prestado na sede do município, o suporte técnico será realizado através, do modo presencial, telefone e internet via acesso remoto, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor de internet no qual está instalado e o backup do banco de dados e arquivos digitalizados em PDF que serão realizados pela contratada. Contratado: G. da Silva Sistema Inteligente em Controle e Automação de Processos, CNPJ Nº 13.151.308/0001-80. Endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Maurício de Nassau, sala 629, Caruaru/PE. Representado pelo Sr. Geovane da Silva, CPF nº 012.549.634-64. Valor Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:58C04F56

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 08/2020. Serviço: Prestação de Serviços de conteúdo, hospedagem, manutenção e atualização do sítio da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE na internet. Contratado: Luan Antônio Pereira Duarte e Correia, CPF Nº 085.231.724-75. Endereço: Rua José Correia Neto, nº 511, Centro, Poção/PE. Valor Total: 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:36511653

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 09/2020. Serviço: Prestação de Serviços especializados com geração de folha de pagamentos e seus relatórios, assim como locação de software e envios de dados como SEFIP/GFIP, RAIS E SAGRES, dos vereadores e servidores desta Câmara de Vereadores. Contratado: CGA Conthabil Governamental Accounting LTDA S/S, CNPJ Nº 10.656.068/0001-87. Endereço: Av. José Rodrigues de Jesus, nº 376, Centro, Caruaru/PE. Representada pelo Sr. Carlos Bezerra de Oliveira, CPF nº 011.821.334-28. Valor Total: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:157FFF9A

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 10/2020. Serviço: Prestação de Serviços de desinsetização (barata, formiga e escorpião), descupinização (cupim) e desratização (ratos) em área interna e externa do Prédio da Câmara Municipal de Poção. Contratado: Souto e Vital LTDA _ ME, CNPJ Nº 16.859.307/0001-82. Endereço: Av. Ésio Araújo, nº 880, Centro, Pesqueira/PE. Representada pelo Sr. Carlos André Souto Silva, CPF nº 032.353.394-93. Valor Total: 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 06/01/2020 a 30/06/2020.

Poção, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:AB27814A

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 01/2020 ao Processo Licitatório nº 02/2019. Serviço: Contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, à Câmara Municipal. Contratado: Geraldo Cristovam Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 33.293.653/0001-65. Endereço: Rua Zeferino Galvão, 04, Centro, Pesqueira/PE, representada pelo Sr. Geraldo Cristovam dos Santos Junior, CPF nº 075.448.494-73. Valor Total: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Poção, 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:DD2EE9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 040/2019/PMP - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

-Processo Nº: 040/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 017/2019.
-Objeto Nat.: Fornecimento.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 404.969,84 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
-Após o processamento do Pregão Presencial Nº 017/2019, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: S D DE A FERREIRA & CIA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, foi declarada vencedora dos itens nº 01 à 471, com o valor global de R$ 362.091,70 (trezentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 27 de janeiro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:E603BBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público para evitar solução de continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais no Município de Poção, Estado de Pernambuco no Exercício de 2020, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Poção realizou concurso público para provimento de diversos cargos na Administração Pública no ano de 2019, cujo resultado foi homologado em 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o provimento, conforme o item 1 do capítulo 23 do Edital, ficará a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Administração do Município de Poção;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos demanda um lapso temporal razoável para o cumprimento das etapas previstas em edital, que envolvem convocação, manifestação de interesse, apresentação de documentos, análise dos documentos apresentados, abertura de prazo recursal, análise recursal, convocação para avaliação física e mental, abertura de prazo recursal quanto à aptidão física e mental, e por fim a convocação para a posse;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que estamos na iminência do início do ano letivo, e há a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, especialmente para suprir a lacuna de professores readaptados ou fora da sala de aula em virtude de estarem no exercício de cargos de confiança – chefia, direção e assessoramento;

CONSIDERANDO que a realização de um novo processo seletivo simplificado na vigência de um concurso homologado pode gerar custos desnecessários para a Administração;

CONSIDERANDO que já há cronograma estabelecido para a convocação e posse dos aprovados no concurso público, estabelecido pelo Decreto nº 03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público de servidores para o atendimento de demandas visando evitar a solução de continuidade dos serviços públicos essenciais.

§1º Os contratos de que tratam o caput terão vigência máxima até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ter prazo anterior a esta data, e ainda conterá previsão de encerramento antecipado.

§2º Poderá ocorrer o encerramento antecipado do contrato em virtude do cumprimento das etapas compreendidas entre a convocação e a posse dos aprovados no concurso público.

Art. 2º As contratações temporárias a serem realizadas na forma autorizada por este Decreto darão preferência a servidores que foram contratados temporariamente no exercício de 2019 e que tenham maior tempo de serviço.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Fernando Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B28CBDED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO DE EDUCAÇÃO – AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PROCESSO Nº: 001/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2020

UJ: Fundo de Educação **– AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO Processo Nº: 001/2020** Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 001/2020 Objeto Nat.: Serv Objeto

Descr: Serviços de Transporte Escolar**. Local e data da continuação da sessão para declaração de vencedor(es): Sala da CPL–** Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos/PE; **31/01/2020;** Horário: **09:30h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 28 de janeiro de 2020.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:027FD23A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 04/2020 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, PROGRAMA JUNTOS POR PERNAMBUCO – FEM/2015 – SEPLAG –SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Valor Máximo Admitido*:* R$ 634.971,14 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
Abertura 14/02/2020, às 09 hs. Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 28.01.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente CPL

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:CBA19E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL; Pregão Presencial Nº 003/2020 - RP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão; Valor Total Estimado: R$ 1.843.272,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais); Data e Local da Sessão de abertura: **11/02/2020** às **09h00min**. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 28 de janeiro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FEA0CA9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Administrativo Nº 002/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. COMPRAS. OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, disciplinadores, tendas, painel de led e Caminhão palco para a realização dos eventos conforme o calendário festivo do Município no que tange ao exercício de 2020 conforme Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R$ 354.160,76 (Trezentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais e setenta e seis centavos.) DATA E LOCAL DA SESSÃO: 11/02/2020 *às 09h30min,* na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho - PE. O Edital e seus anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php. 28/01/2020.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:8FDF0990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2018

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si fazem de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio,134 N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por seu Presidente **AGAEUDES SAMPAIO GONDIM**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 028.881.134-81, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, NIUCILENE ALMEIDA SANTOS,** brasileira, inscrita no RG 37.013.025-X SSP/SP, CPF nº 312.813.958-03, PIS/PASEP n°13126178773, residente e domiciliada à rua João Paulo Ferreira Lima, nº 24 – Quadra H, bairro Santo Antônio - Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados o seguinte, resolvem aditar o referido CONTRATO de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO, a imperiosidade de que a prestação dos serviços, objeto dos contratos mencionados, sob pena de prejuízo a AEDS/FACHUSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO supracitado e aalteração da Cláusula Nona do originário Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços Nº 075/2018, firmado entre as partes em 23 de abril de 2018, bem como a inclusão daCláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ADITADO
O CONTRATO original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com data inicial no dia 31/12/2019 e data final no dia 30/12/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA
A Cláusula Nona do originário Contrato de Prestação de Serviços **075/201**8 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO E DA PENALIDADE.
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de não cumprimento das cláusulas, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA QUARTA- DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA
Acrescenta-se ao originário Contrato Particular de Prestação de Serviços **0**75/**201**8, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, que assim dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
O valor do adiantamento do 13ºsalário corresponderá á metade do salário recebido pelo contratado no mês anterior, sendo pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ao CONTRATANTE, considerando-se a fração de 15 dias de trabalho do mês integral.
Desta forma, o 13° proporcional será pago no mês do aniversário do CONTRATADO, caso ocorra rescisão antes do prazo previsto no contrato e os valores já estiverem sido pagos, ocorrerá o desconto referente aos valores já quitados. Se até o prazo final do contrato o contratado não recebeu os valores referentes ao 13° salário, receberá os valores ao final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.
Por assim acharem justos e aditados, para firmeza e validade, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presente.

Salgueiro/PE, 20 dezembro de 2019.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Contratante

NIUCILENE ALMEIDA SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:0F3BE5E7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2019 ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E MARLEIDE SOUZA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de Apostilamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública Indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio,134 N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por seu Presidente **AGAEUDES SAMPAIO GONDIM**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 028.881.134-81, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, MARLEIDE SOUZA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no RG nº 5.592.358 SDS/PE, CPF nº 041.972.264-54, PIS/PASEP n° 163.899.24586-01, residente e domiciliada à rua Raimundo de Sá Araújo, nº 153 – Nossa Senhora Aparecida - Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a correção do valor do contrato, para que seja reajustado com supedâneo a Lei Municipal de n°2.219/2019, que trata-se do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Autarquia Educacional de Salgueiro, calculando o valor com base no que está descritos em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O contrato corrigido passará a ter os seguintes valores:

Carga horária	**30h**
Valor mensal	**R$ 1.360,31**
Valor Global	**R$ 16.323,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGOR DO REAJUSTE
O reajuste de preços passa a vigorar a partir do dia 01 janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salgueiro/PE, 20 dezembro de 2019.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Contratante

MARLEIDE SOUZA DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:29DDC307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 001/2020. Processo Licitatório n° 004/2020. Sessão dia 10/02/2020 às 09:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa do ramo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados, integrantes da frota da prefeitura municipal de Santa Filomena/PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. O edital encontra-se disponível na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:D0986A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2020 EMENTA EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, O servidor FRANCISCO MACIEL DA LUZ MACEDO, do cargo de comissionado de ASSISTENTE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 01 de Janeiro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:3DB6DC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2020 EMENTA CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01 (um) mês ao (s) servidores (as) a baixo relacionado.
CLEONICE REIS COELHO, matrícula 5261-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 16 de Janeiro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:340C2D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2020 REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR: O (a) Senhor (a): **PAIXÃO MACEDO BARBOSA**, matrícula 4565-1, ao cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II-Matemática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 25 de Janeiro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:A8C2F1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº 003/2020, Inexigibilidade n.º 003/2020, **ratifico** a decisão da citada Comissão, para contratação da atração artística da banda, "**VILÕES DO FORRÓ**", para apresentação nas Festividades da XI EDIÇÃO DA CAPRINOFILÓ DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, que irá se apresentar no dia 25/04/2020, na Sede do Município, em praça pública, por meio da empresa, **W. C. PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.711.968/0001-29, localizada na Rua João Carlos Guimarães, nº 79, Afogados – Recife - PE, CEP: 50.770-150, representante legal, o Sr. Wagner Camilo de Macedo, brasileiro, empresário, CPF: 857.188.234-72, representante exclusiva da banda.

Formule-se a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, após o decurso do prazo legal.

Publique-se na forma da Lei.

Santa Filomena-PE, 28 de janeiro de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:93743859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
Processo Licitatório nº 008/2020. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para Transporte dos pacientes do município de Santa Maria da Boa Vista/PE em tratamento Fora do Domicilio – TFD em Petrolina/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). **Data e Local da sessão de abertura**: **11 de fevereiro de 2020, às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:5CC1F523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

***Republicado por conter incorreções**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, parte do imóvel da FAZENDA MILANO S/A, objetivando a aquisição de imóveis para o funcionamento de uma escola, uma creche e um posto de saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS para atendimento da população da Fazenda Milano, Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO que atualmente este atendimento é realizado em imóvel cedido, dificultando a realização de melhorias, reformas e das adequações necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou administrativa, parte do imóvel pertencente à FAZENDA MILANO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527 890/0001-41, com sede na Fazenda Miranda, Zona Rural de Santa Maria da Boa Vista/PE, localizado na mesma Fazenda Miranda, registrada no INCRA sob o nº 223.093.018.096, na Zona Rural deste Município, cujo croqui e memorial descritivo constam do Anexo Único deste Decreto.
§1° A área a ser desapropriada é constituída de **13.795,581m²**, com medidas de 701,68m por 540,33m e 828,33m x 525,36m, identificado como Lote 01 – Quadra 1, e localizado na Fazenda Milano, Gleba Carranca, na Zona Rural deste Município, onde estão construídos os seguintes imóveis, os quais fazem parte também desta desapropriação:
I - um prédio escolar;
II - um posto de saúde; e
III – uma creche.
§ 2° A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem objetivo de viabilizar a aquisição dos imóveis para **funcionamento de uma escola municipal, um posto de saúde e uma creche para servir à comunidade**, e a declaração de utilidade encontra-se fundamentada no Decreto-Lei nº 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 2° Fica delegada à Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais poderes para nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis para os fins necessários aos termos deste Decreto.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 07 de janeiro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

*Anexo Único ao Decreto nº 006/2020 disponível em https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/decretos-2/#668-2020

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:931BC5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

***Republicado por conter incorreções**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, parte do imóvel da FAZENDA MILANO S/A, objetivando a aquisição de imóvel para a implantação do Aterro Sanitário Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Aterro Sanitário Municipal, vez que é uma necessidade do Município para o destino final dos resíduos sólidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou administrativa, parte do imóvel pertencente à FAZENDA MILANO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527 890/0001-41, com sede na Fazenda Miranda, Zona Rural de Santa Maria da Boa Vista/PE, localizado na mesma Fazenda Miranda, registrada no INCRA sob o nº 223.093.018.096, na Zona Rural deste Município, na Zona Rural deste Município, cujo croqui e memorial descritivo constam do Anexo Único deste Decreto.
§1° A área a ser desapropriada é constituída de **40.014**m², com medidas de 701,68m por 540,33m e 828,33m x 525,36m, identificado como Lote 02 e localizado na Fazenda Milano, na Zona Rural deste Município.
§ 2° A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem objetivo de viabilizar a implantação do **Aterro Sanitário Municipal**, vez que é uma necessidade do Município para o destino final dos resíduos sólidos, e a declaração de utilidade encontra-se fundamentada no Decreto-Lei nº 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 2° Fica delegada à Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais poderes para nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis para os fins necessários aos termos deste Decreto.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 07 de janeiro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

*Anexo Único ao Decreto nº 007/2020 disponível em https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/decretos-2/#668-2020

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:372F9E96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2018; PROCESSO 052/2018; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2018; Processo 052/2018; Modalidade: Concorrência nº 02/2018; - Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para construção da Praça do Loteamento Santo Afonso, (LOTE 1), neste Município; Contratado (a): M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA; CNPJ: 19.314.966/0001-21; Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias; Vigência de prorrogação: 31/07/2019 à 31/01/2020.

São Bento do Una: 31/07/2019

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:92802930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 030/2019. CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) – ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Processo nº 030/2019. CPL (Comissão Permanente de Licitação) – Ordem de Serviço da Tomada de Preços nº 02/2019, - objeto: Contratação de serviço de engenharia para modernização do Estádio Municipal José Milton da Silva (MILTÃO), localizado na estrada do Sitio Gravatá, neste Município; Empresa: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; (CNPJ nº 14.780.722/0001-10); Contrato nº109/2019; Valor R$ 266.924,39 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos); Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias; Início dos serviços; 14/11/2019,

São Bento do Una, 04 de Novembro de 2019

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3ADC26EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PRORROGAÇÃO E VALOR – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017. PROCESSO Nº 057/2017; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

1º Termo Aditivo ao contrato nº 162/2017. Processo nº 057/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguros da frota de veículos pertencente a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor acrescido R$ 173. 728,09 (cento e setenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e nove centavos); Prazo acrescido: 12 (doze), meses; Nova Vigência de: 08/11/2019 à 08/11/2020.

São Bento do Una, 08/11/2019

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:CD779AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PRORROGAÇÃO – F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017. PROCESSO Nº 066/2017; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

1º Termo Aditivo ao contrato nº 168/2017. Processo nº 066/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2017. Alteração no prazo do contrato original referente à: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguros da frota de veículos pertencente a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Prazo acrescido: 12 (doze), meses; Nova Vigência de: 30/11/2019 à 30/11/2020.

São Bento do Una, 30/11/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:35D56112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PRORROGAÇÃO E VALOR – PREFEITURA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017. PROCESSO Nº 057/2017; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

2º Termo Aditivo ao contrato nº 162/2017. Processo nº 057/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Bento do Una; Contratado: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor acrescido R$ 4.801,38 (quatro mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos); Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Nova Vigência de: 08/11/2019 à 08/11/2020.

São Bento do Una, 08/11/2019

GESTORA DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:49F6B81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº23/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – CPL

Contrato nº23/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº02/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com vista a exercer serviços de pedreiros ou serventes nas reformas e manutenções em instalações publicas municipais de São Bento do Una, em diversas secretarias; Contratado (a): FABIANO JOSÉ DA SILVA; (PEDREIRO); CNPJ: 20.390.635/0001-50, (serviço para elaboração de divisórias em gesso, com abertura de portas e janelas para uso de salas de aulas, da Escola Paroquial Dom Bosco nesta cidade, e remoção de forro de gesso danificado da Escola Professor Roberto Magalhães, no Povoado do Gama, ambos neste Município); Valor: R$ 1.988,46 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos); o prazo de Vigência será de : 18 (dezoito), dias uteis.

São Bento do Una, 22/01/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7B8437C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº25/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – CPL

Contrato nº25/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº02/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com vista a exercer serviços de pedreiros ou serventes nas reformas e manutenções em instalações publicas municipais de São Bento do Una, em diversas secretarias; Contratado (a): UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; (PEDREIRO); CNPJ: 17.320.733/0001-06, (serviço de pintura do muro frontal e lateral da fachada, pintura de portões de ferro, pintura de todas as áreas internas e externas, revisão do telhado da Escola de Ensino Fundamental: João Ferreira de Omena, neste Município); Valor: R$ 3.314,10 (três mil trezentos e quatorze reais e dez centavos); o prazo de Vigência será de : 30 (trinta), dias.

São Bento do Una, 23/01/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2A26E722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº001/2020 – PROCESSO Nº08/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 –SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº001/2020 – Processo nº08/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): BARBOSA GALVÃO OXIGENIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.181.188/0001-23; Valor: R$ 185.010,00 (cento e oitenta e cinco mil e dez reais); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2020 a 21/01/2021.

São Bento do Una, 02/01/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8B278460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – FMS - CONTRATO Nº003/2020 – PROCESSO Nº031/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 –SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº003/2020 – Processo nº031/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2019 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de construção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor: R$ 146.308,88 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/01/2020 a 21/01/2021.

São Bento do Una, 21/01/2020.

GESTORA: ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B876EF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - FMS - CONTRATO Nº013/2019 – PROCESSO Nº 07/2018; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 05/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº013/2019 – Processo nº 07/2018; Modalidade: Pregão Presencial, nº 05/2018 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR - ME; CNPJ: 20.381.795/0001-32, Valor: R$ 43.485,50 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 03/04/2019 a 03/04/2020.

São Bento do Una, 03/04/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C6AB5BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº050/2019 – PROCESSO Nº 025/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 015/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº050/2019 – Processo nº 025/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 015/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal destinados ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor: R$ 24.151,50 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 03/10/2019 à 03/08/2020.

São Bento do Una, 03/10/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3276A3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº067/2019 – PROCESSO Nº 05/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 03/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº067/2019 – Processo nº 05/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 03/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Serviço parcelado de confecção de material gráfico com o

objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA - ME; CNPJ: 27.776.595/0001-28, Valor: R$ 23.126,05 (vinte e três mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/11/2019 à 13/11/2020.

São Bento do Una, 13/11/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:644A134B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº080/2019 – PROCESSO Nº 06/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 CPL

Contrato nº080/2019 – Processo nº 06/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019 CPL. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das UBS do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME; CNPJ: 02.527.531/0001-62; Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 19/12/2019 à 19/12/2020.

São Bento do Una, 19/12/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F4300B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA Nº 031/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 28 de Janeiro de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
178575	ROBSON MARINHO DA SILVA	MOTORISTA CAT "D" OU "E"	23°	
187320	LEONIO CLAUDIO DE BARROS CORREIA ALVES	MOTORISTA CAT "D" OU "E"	24°	
164409	RICARDO JOSE GRIGORIO	MOTORISTA CAT "D" OU "E"	25º	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:892C7475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 008/2020 – Inexigibilidade 003/2020 – SERVIÇOS

OBJETO: Serviços profissionais artísticos de **JONAS ESTICADO** nas festividades de São José, padroeiro do Município, a se realizar no dia 18/03/2020.

Contratado: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 21.939.747/0001-80, situada à Rua Horácio Campelo, nº 500, Bairro Limoeiro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

São José do Belmonte, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F3EA9FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JAMERSON TIAGO SOARES SANTOS**, Inscrita no CNPJ nº 31.140.138/0001-10, Avenida Euclides de Carvalho, nº 181, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o referido contrato sofre um acréscimo na ordem de 25% no valor contratado, correspondente ao valor de R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco) reais, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	total
01	50	und	Conserto de Pneus de Máquinas Pesadas	50,00	2.500,00
02	50	und	Conserto de Pneus de Veículos Leves	20,00	1.000,00
03	50	und	Conserto de Pneus de Veículos Médios (caminhonetes/ F4000)	20,00	1.000,00
04	30	und	Conserto de Pneus de Veículos Pesados (Ônibus/ Caminhão)	25,00	900,00

05	30	und	Remendo tipo Tip Top	15,00	450,00
06	30	und	Troca de Pneus de Veículos Leves	8,00	240,00
07	30	und	Troca de Pneus de Veículos Médios (caminhonetes/ F4000)	15,00	450,00
08	20	und	Troca de Pneus de Veículos Pesados (Ônibus/ Caminhão)	20,00	400,00
09	25	und	Troca de Válvulas - Veículos Leves	5,00	125,00
10	30	und	Troca de Válvulas - Veículos Pesados	20,00	600,00
11	30	und	Vulcanização de Pneu	30,00	900,00
TOTAL					**8.565,00**

VALOR CONTRATADO R$ 34.260,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais).

VALOR ADITADO: R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco)

VALOR CONSOLIDADO: R$ 42.825,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:33C059F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – CONVITE Nº 001/2020

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

OBJETO: Reforço estrutural da caixa d'água e serviços complementares no Colégio Municipal Dr. Arcôncio Pereira.

CONTRATADO: Empresa **EG CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida à Rua Dr. Erick Ribeiro, nº 324, Sala 108, Santo Antônio, Salgueiro - PE, CNPJ/MF sob o n° 29.732.727/0001-45.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O preço total dos serviços é de R$ 71.036,08 (setenta e um mil trinta e seis reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: de 23/01/2020 à 23/03/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:63E49698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – CONVITE Nº 002/2020

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

OBJETO: Capinação e roço de vias públicas.

CONTRATADO: Empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.666.873/0001-05, sita à Avenida Euclides de Carvalho, nº 174, Centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O preço total dos serviços é de R$ 143.570,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: de 27/01/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A6FE7100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – CONVITE Nº 003/2020

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

OBJETO: Serviços de manutenção (tapa buracos e restauração) em pavimentação.

CONTRATADO: Empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.666.873/0001-05, sita à Avenida Euclides de Carvalho, nº 174, Centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O preço total dos serviços é de R$ 220.023,00 (duzentos e vinte mil e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: de 27/01/2020 à 31/12/2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:42360831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00003/2020. PROCESSO Nº: 001/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020.

Contrato Nº: 00003/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD 2020 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Vias e Obras Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$151.760,00. Vigência: de 28/01/2020 a 28/01/2021.

São José do Egito, 28/01/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:48C78087

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00004/2020. PROCESSO Nº: 002/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020.

Contrato Nº: 00004/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previstos no QDD 2020. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$150.000,00. Vigência: de 28/01/2020 a 28/01/2021.

São José do Egito, 28/01/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8019DB40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Processo Nº: 009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Brita e Pó de Brita, para uso na Usina de Asfalto, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$145.825,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/02/2020 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 28/01/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C925B552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Processo Nº: 029/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2019, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Nocal Construcoes de Edificios Ltda. CNPJ: 32.530.158/0001-60, pelo valor de R$321.427,52.

São José do Egito, 28/01/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3B2FA21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Processo Nº: 002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00002/2020, da seguinte maneira: Itens 10, 47, 49: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R$2.800,00 Itens 1, 11, 33, 39, 48, 57: Edilane Carvalho Araujo. CNPJ: 12.710.916/0001-14, pelo valor de R$26.760,00 Itens 14, 20, 26, 52, 60, 64: Fabio Lucas W e Silva Eireli. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$1.530,00 Itens 3, 13, 65: Lusmed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.865.568/0001-14, pelo valor de R$1.422,00 Itens 27, 29, 38, 44, 61, 63, 66: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$3.382,00 Itens 2, 5, 6, 7, 12, 15, 18, 21, 22, 28, 30, 34, 36, 37, 41, 46, 50, 53, 54, 59, 67, 69: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$2.801,60 Itens 8, 16, 23, 31, 40, 55, 58, 70: Rita de Andrade Vieira. CNPJ: 10.719.048/0001-08, pelo valor de R$4.035,00 Itens 4, 9, 17, 19, 24, 25, 32, 35, 42, 43, 45, 51, 56, 62, 68, 71, 72: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$11.075,00.

São José do Egito, 29/01/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:40DC6057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020.

Processo Nº: 002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 10, 47, 49: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R$2.800,00 Itens 1, 11, 33, 39, 48, 57: Edilane Carvalho Araujo. CNPJ: 12.710.916/0001-14, pelo valor de R$26.760,00 Itens 14, 20, 26, 52, 60, 64: Fabio Lucas W e Silva Eireli. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$1.530,00 Itens 3, 13, 65: Lusmed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.865.568/0001-14, pelo valor de R$1.422,00 Itens 27, 29, 38, 44, 61, 63, 66: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$3.382,00 Itens 2, 5, 6, 7, 12, 15, 18, 21, 22, 28, 30, 34, 36, 37, 41, 46, 50, 53, 54, 59, 67, 69: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$2.801,60 Itens 8, 16, 23, 31, 40, 55, 58, 70: Rita de Andrade Vieira. CNPJ: 10.719.048/0001-08, pelo valor de R$4.035,00 Itens 4, 9, 17, 19, 24, 25, 32, 35, 42, 43, 45, 51, 56, 62, 68, 71, 72: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$11.075,00.

São José do Egito, 29/01/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:34778FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Ref: **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 010/2019.**

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 7°, parágrafo único, da Lei Municipal 2.601/2018, e pelo artigo 10, § 4o, da Lei Federal 12.846/2013, venho por meio deste **PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 010/2019,** pelo prazo de **90 dias**, por solicitação da Comissão Processante, tendo em vista a complexidade da matéria encontrada no decorrer do referido processo, sendo imprescindível, portanto, a extensão do prazo para conclusão satisfatória do mesmo.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:2DEE8FAA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 003/2020. Tomada de Preços CEL Nº 003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES, E MATRIZ DA LUZ LOCALIZADOS NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, MUNICÍPO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 135.440,84. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data:** 19/02/2020; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 27/01/2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CEL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3800A7C8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 001/2020

FORNECEDOR: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFIC EIRELI. CNPJ Nº 32.137.518/0001-68. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL nº 027/2019, Pregão Presencial CEL nº 016/2019. VALOR GLOBAL: R$ 19.448,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de Janeiro de 2020.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C285E507

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 159/2018
Tomada de Preço nº 033/2018
Contrato nº 025/2019
Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Srª. **GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.433.204-38 , e RG de nº 6.035.151 – SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Leparc, nº 100, Bairro: Imbiribeira, Município: Recife, CEP: 51.160 - 035, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nº 025/2019, de 30 de janeiro de 2019, Tomada de Preços nº 033/2018, firmado com a empresa **ESTRUCTURAL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.505.080/0001-16,situada a Rua Galvão Raposo, 234, Bairro: Madalena, Cep: 50.610-33, Recife-PE, representada **POR DANILO RAFAEL CORDEIRO NUNES**, inscrito no CPF nº 018.729.925-01 e no RG nº 7.866.901 SDS/PE, residente e domiciliado a Estrada dos Remédios, nº 1864, Ap 301, Ilha do Retiro, Cep: 50.750-265, Recife/PE

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município uma vez que o objeto oriundo do contrato acima especificado e de extrema importância para o bom funcionamento dos Equipamentos da Secretaria de Saúde, posto que terá que ser realizada nova contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA JOSUÉ PEREIRA LOCALIZADA NA AV. MIGUEL ARRAES, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 025/2019,** o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento de nº 025/2019, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo de execução da Obra e das notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado por inexecução contratual.

Ao recusar o atendimento a execução do objeto contratado descumprindo o prazo de execução, caracterizado a inexecução do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 77 e 87 da Lei n.8.666/93.

O Município notificou a Empresa Contratada, sendo que a mesma não atendeu a solicitação de execução contratual, dando causa a presente rescisão. O representante legal da empresa encaminhou solicitação de distrato contratual, no entanto, em primeiro momento cumpre salientar, que não apresentou nenhuma justificativa que viesse a resguardar o seu pedido, ou seja, não prevista em Lei, e que pudesse afastar quaisquer penalizações pela inexecução contratual.

Razão pela qual desde já fica consignado e **cientificado que o Contrato nº. 025/2018 está rescindido**. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qualquer esfera, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto cabe fazer enquanto gestores da *"res"* pública, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de n. 025/2019, as notificações e comunicações, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos

onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela **inexecutado** inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face à inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 77, da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 025/2019.

Vale ressaltar ainda, que o Poder Público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, ***dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos de direito expostos.***

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
...
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Neste sentido, diante a inexecução contratual por parte da empresa **ESTRUCTURAL CONSTRUTORA LTDA,** importa mencionar que poderá ser instaurado Processo Administrativo de Sanções Contratuais, em desfavor da mesma, conforme rito processual previsto no Decreto Municipal nº 074/2019.
As situações acima apontadas são de caráter gravíssimo para a administração pública e configuram omissão/negligência da empresa vencedora do certame, acarretando prejuízos à administração pública, onde não houve a entrega total do objeto licitado.

O presente instrumento serve para informar a RESCISÃO UNILATERAL com a empresa ESTRUCTURAL CONSTRUTORA LTDA.

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 025/2019, após a publicação desta notificação que será feita no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, para que seja dada ciência imediata à empresa **ESTRUCTURAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.505.080/0001-16, e seja iniciado o prazo legal em respeito ao constante no art. 109, I da Lei 8.666/93.

São Lourenço da Mata-PE, em 20 de Janeiro de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária de Saúde do Município de São Lourenço da Mata-PE.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:574B60A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 010/2010 TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PROCESSO Nº 010/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Obras: Tomada de Preços visando a contratação de empresa especializada para Pavimentação em paralelepípedos no Distrito de Barra de Sirinhaém, com valor máximo de R$ 360.557,26 (Trezentos e sessenta mil quinhentos e cinqüenta e sete reais vinte seis centavos), conforme Projetos Básico, anexo I ao Edital. Data e Local da Sessão de Abertura: 13 de fevereiro de 2020 as 09:00, Rua Sebastião Chaves, 432 centro – Sirinhaém-PE, CEP. Nº 55.580-000. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 081-3577-2250 no horário de 08:00h as 13:00h, segunda a sexta-feira, ou ainda através de solicitação por email: licitações.sirinhaem@gmail.com.

Sirinhaém, 28 de janeiro de 2020.

MARILENE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:1FBA5B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde à servidora JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO , matricula n.º 370, referente a Tratamento de Saúde conforme avaliação da Junta medica , cujo período de gozo compreende de 19 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2019.
.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E56E0D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019 - CPL

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE SURUBIM, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Empresas Habilitadas e Declaradas Vencedoras: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** – itens 53 e 54; **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – itens 5, 20, 21, 23, 30, 31, 33, 36, 61, 72 e 79; **JOÃO VICTOR IZIDORO RODRIGUES MOREIRA COÉRCIO DE PRODUTOS** – itens 32, 37, 40, 44, 46, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89; **N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI** – itens 2, 3, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 55; **INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO** – itens 1, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 24, 28, 29, 39, 47, 48, 90 e 91.
Empresas Inabilitadas: **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO**, por ter trazido atestado de capacidade técnica e comprovação de licença de funcionamento sem autenticação, descumprindo o item 8.2 do Edital; **N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI,** por não ter comprovado a licença de funcionamento, descumprindo o item 8.1.3, (a), do Edital; **D G ALVES COMERCIO E SERVICO,** por não ter comprovado a licença de funcionamento, descumprindo o item 8.1.3, (a), do Edital; **TRANSROCA COMERCIAL LTDA,** por não ter trazido a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, descumprindo a Cláusula 8.1.2, (c), do Edital; **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, por não ter apresentado a declaração de elaboração independente da proposta, descumprindo a Cláusula 8.10 c/c 18.1.9, (g), do Edital.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 28 de janeiro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:41EEF901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 - CPL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, acolhendo a decisão do Pregoeiro, o Processo Administrativo Nº 114/2019 – Pregão Presencial Nº 021/2019, cujo objeto é para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE SURUBIM**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, da seguinte maneira: **Itens:** 27, 36, 42, 43, 49, 74, 91, 92, 104, 105, 108 e 109: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS,** CNPJ: **13.630.407/0001-44**, pelo valor de **R$ 94.750,00; Itens** 1, 2, 3, 10, 11, 21, 23, 28, 29, 37, 45, 50, 51, 52, 73, 76, 77, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101 e 107: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS,** CNPJ: **02.911.193/0001-68**, pelo valor de **R$ 31.304,00**; **Itens** 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 103 e 106**: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR**. CNPJ: **31.401.798/0001-07**, pelo valor de **R$ 54.974,65 Itens;** 16, 17, 24, 26, 79, 80, 97, 98 e 102: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **27.672.644/0001-82**, pelo valor de **R$ 3.367,40.** Por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 28 de janeiro de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3FB95335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Processo Licitatório nº: 0004/2020. CPL. Tomada de Preços nº 0001/2020. Serviço de Engenharia. Adiamento da Tomada de Preços Nº 00001/2020 para PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E JOSÉ DE BRITO FERREIRA NO BAIRRO JULIANA DANTAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, CONFORME 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. Valor Estimado: R$ 219.695,40.Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada para 14/02/2020 às 08:00h**. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. **Justificativa:** Devido ao Cronograma Físico Financeiro que não estava presente no edital, o mesmo sendo acrescentado no novo edital. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 27 de janeiro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:CCDE14DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0002/2020**, do tipo**"menor preço por item",** Processo Licitatórionº: 0005/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 234.892,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/02/2020 às 07:30h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 27 de janeiro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:D8FC2D56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, PUBLICADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ONDE LÊ-SE:

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.082.076/0001-74, com valor total de **R$ 110.675,40 (cento e dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**;

LEIA-SE:

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.082.076/0001-74, com valor total de **R$ 113.321,40 (Cento e treze mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos);**

Timbaúba 28 de janeiro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:D422237E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a adjudicação do Processo Licitatório PMT nº 001/2020, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 001/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento de fardamento escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino**, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital, realizada no dia 27/01/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora a empresa **S D A FEIRREIRA & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42, no Valor Total de **R$ 169.516,80 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Toritama, 28 de janeiro de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2CE2FA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 001/2020, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 001/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento de fardamento escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino**, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 28/01/2020, que teve como licitante vencedora a empresa **S D A FEIRREIRA & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42, no Valor Total de **R$ 169.516,80 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 28 de janeiro de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:422E76C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº. 001/2020

Processo Licitatório: 005/2019
Pregão Presencial FMAS SRP nº. 004/2019
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas, destinados ao setor de Concessão de Benefícios do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Toritama/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: NORSUL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA EIRELI
CNPJ: 21.746.225/0001-61.
Valor Global: R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27.01.2020

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B66651E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO: 002/2020. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 001/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica através da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco com base no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 28/01/2020**,**

Tupanatinga, 28 de janeiro de 2020.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:663B4408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO: 003/2020. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 002/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Fornecimento de água pela COMPESA com base no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 28/01/2020**,**

Tupanatinga, 28 de janeiro de 2020.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:B657FE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2019, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2019;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2019.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2019, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2019;
II - valores dos tributos arrecadados até 30 de dezembro de 2019;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2019;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2019;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 30 de dezembro de 2019, discriminada por exercício.
Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 23 de dezembro de 2019, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 23 de dezembro de 2019, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2019 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2019, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2017.

§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º. A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 de dezembro de 2018, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7D808E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.
§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2019, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C7F7103C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma mensal de desembolso, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2020.
§ 1º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.
§2º. No decorrer do exercício de 2020, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, serão emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º. Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 4º. Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

Art. 2°. A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. A partir do 1º dia útil do exercício de 2020, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício, ficando vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recurso que dê suporte à despesa.

Art. 3º. O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:
I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.
§ 1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:
I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.
§ 1º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.
§ 2º. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 5º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 6º. Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.

Art. 7º. A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recurso que dará suporte ao gasto durante o exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e no ensino, consoante legislação pertinente.
§ 1º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo ao Tesoureiro observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.

Art. 8º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:64647D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00000036/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2019, para MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE, COM RECURSOS DA FUNASA CONVÊNIO Nº879418/2018 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, SENDO 16 (DEZESSESIS) UNIDADES TIPO 1 E 08 (OITO) UNIDADES TIPO 4, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Inova Construcoes e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 19.420.845/0001-64, pelo valor de R$274.305,94.

Tuparetama, 14/11/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:2B0B3737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2019. Processo Nº: 00000036/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE, COM RECURSOS DA FUNASA CONVÊNIO Nº879418/2018 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, SENDO 16 (DEZESSESIS) UNIDADES TIPO 1 E 08 (OITO) UNIDADES TIPO 4, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 11 01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 110100 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 17 SANEAMENTO 17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 17 512 0036 SANEAMENT0 BÁSICO 17 512 0036 1040 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Inova Construcoes e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 19.420.845/0001-64. Valor R$274.305,94. Vigência: de 15/11/2019 a 10/11/2020.

Tuparetama, 15/11/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:919868AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$341.354,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/02/2020 às 09:00h. Av. Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 27/01/2020.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:8694972A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 001 - EDITAL Nº 001/2020 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Modifica-se a **Lista de Classificação do Edital 001/2020**, tendo e vista que a contagem da pontuação para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** deveriam ter sido calculadas conforme a segunda tabela disponível no anexo V do Edital 001/2020, conforme segue:

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 001/2020
Avaliação Curricular

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	6,0
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação)
Total de Pontuação máxima	4,0
Total Geral	**10,0**

Avaliação Curricular – Cargos de ACS e ACE

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	6,0
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Curso de formação de acordo com a Lei Federal 11.350/2006)	4,0
Total de Pontuação máxima	4,0
Total Geral	**10,0**

Passando a pontuação dos candidatos aos referidos cargos, após correção, a ficar conforme a lista de classificação abaixo:

RESULTADOS DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/202
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÕES	NOME DO CANDIDATO	MÊS/ANO	PONTUAÇÃO
016	PRISCILA MILENA FRANÇA DE LIMA	-	6,0
108	DANIELA SILVA DE SOUZA TRINDADE	09/80	4,0
029	MARIA DE FATIMA NASC. DE A. SILVA	04/87	4,0
110	TIAGO PEREIRA DA SILVA	05/95	4,0
071	EDUARDO GOMES DA SILVA	01/96	4,0
121	ORLANDO DOS ANJOS SILVA	12/97	4,0
025	MARIA EDUARDA SLVA DE SALES	06/99	4,0
030	WENDERSON NASC. DOS SANTOS	11/91	0
045	HALISON LIMA DE SOUZA	09/96	0
026	TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	06/00	0

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÕES	NOME DO CANDIDATO	MÊS/ANO	PONTUAÇÃO
037	JOSÉ SILVA DE SOUZA	-	10,0
040	CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA	-	9,0
051	JOSÉ ROBERTO SILVA D OLIVEIRA	-	7,0
062	LUCIA DE FATIMA DA S. S. FIGUEIRA	12/66	5,0
017	VIVIANE MARIA B. DE OLIVEIRA	01/81	5,0
046	EDSON JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	-	3,0
100	ABRAÃO GUEDES DA SILVA	07/73	2,0
018	ADEMARIO AMANCIO DA SILVA	06/98	0,5
044	AMARA SANTOS DE O. DA SILVA	11/86	0

Vertente de Lério/PE, 28 de janeiro de 2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde do Município de Vertente do Lério

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:9CC67213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Processo Nº: 081/2019 – Pregão Presencial Nº 029/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar os representantes legais das empresas DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 18.309.569/0001-07 e PEREIRA E ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 32.225.634/0001-39, para assinatura do instrumento de contrato, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:E70CFC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Processo Nº: 082/2019 – Pregão Presencial Nº 030/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar os representantes legais das empresas IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 08.108.612/0001-04, MARIA L CAMINHA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 18.658.386/0001-99, MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 27.776.595/0001-28, MARCOS B DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 11.506.179/0001-70 e PERFILGRAFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 08.829.277/0001-33 para assinatura dos instrumentos de contrato, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:CA22C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº: 081/2019 - Comissão: CPL Modalidade nº: Pregão Presencial nº 029/2019.
OBJETO: Registro de preços para **aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis** diversos, **destinados a** manutenção da **merenda Escolar** do Município da Vitória de Santo Antão – PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

• **PEREIRA E ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 32.225.634/0001-39, para os itens 1, 2, 3 e 10;

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
1	R$ 10,86	Dez reais e oitenta e seis centavos
2	R$ 5,09	Cinco reais e nove centavos
3	R$ 2,28	Dois reais e vinte e oito centavos
10	R$ 40,00	Quarenta reais

• **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 18.309.569/0001-07, para os itens 4, 5, 7, 8 e 9.

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
4	R$ 4,15	Quatro reais e quinze centavos
5	R$ 3,53	Três reais e cinquenta e três centavos
7	R$ 7,30	Sete reais e trinta centavos
8	R$ 1,08	Um real e oito centavos
9	R$ 1,40	Um real e quarenta centavos

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:408C3A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº: 082/2019 - Comissão: CPL Modalidade nº: Pregão Presencial nº 030/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução de serviços gráficos** diversos **para atender as demandas** das **unidades escolares** e da Secretaria de Educação deste município da Vitória de Santo Antão – PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

• **IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 08.108.612/0001-04, para o item 02:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
2	R$ 4,90	Quatro reais e noventa centavos

• **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 18.658.386/0001-99, para os itens 1 e 4:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
1	R$ 20,00	Vinte reais
4	R$ 20,00	Vinte reais

• **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 27.776.595/0001-28, para o item 3:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
3	R$ 23,34	Vinte e três reais e trinta e quatro centavos

• **MARCOS B DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 11.506.179/0001-70, para o item 5:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
5	R$ 0,25	Vinte e cinco centavos

• **PERFILGRAFICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 08.829.277/0001-33, para os itens 6, 7, 8 e 9:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
6	R$ 0,14	Quatorze centavos
7	R$ 0,12	Doze centavos
8	R$ 0,12	Doze centavos
9	R$ 0,11	Onze centavos

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:BCD315F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 184/2019 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO EM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. cuja sessão de disputa: aconteceria 07/02/2020 às 10h00, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 28/01/2020.

LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:D37F5EF8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2010

14º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 070/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 067/2010
MODALIDADE: Dispensa nº 033/2010
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 707.471.994-34.
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo) ao Contrato nº 070/2010, referente à locação de imóvel, situado à Rua Projetada, Lote 5, Quadra D 13, Conceição, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da Escola Municipal Dr. Geraldo Pinho Alves (conforme portaria n° 12, de 10 de dezembro de 2018 anexa), antiga Extensão Escolar Municipal Loteamento Conceição da Escola Base Municipal João Fonseca de Albuquerque, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

ATIVIDADE (S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) / **ELEMENTO (S):** 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE:** 10406 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas (40%); 10601 (Recursos do Salário Educação); 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro.

ASSINATURA: 30/12/2019.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:66A1198B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2017

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 118/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista.
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 716/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IVda Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS – ME.
CNPJ/MF: 35.529.023/0001-72.
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 118/2017, referente à prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, para atender a demanda da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 21 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020, conforme sua cláusula sétima.
A teor do ofício nº 4733/2019, considerando a publicação do **Decreto nº 100/2019**, de **12 de novembro de 2019**, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de **2019** e início de **2020**, será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em **2020**.

ASSINATURA: 20/12/2019.

Paulista/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:4B704BD0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
PORTARIA DA CPL: 068/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI**.

CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO:Termo Aditivo de Serviços Extras, **e Supressão de Serviços Contratados Não Executados**,**Sem Reflexo Financeiro** ao **Contrato Nº 041/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para execução dos serviços de manutenção preventiva (recapeamento de vias) e corretiva (operação tapa buraco) em concreto betuminoso usinado à quente cbuq e em paralelepípedo do sistema viário no município do Paulista/PE**, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 1ª **Planilha de Readequação (Anexa)** que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula quinta.
Parágrafo Único – justificativa – Foi necessário distratar parte do serviço relacionado na planilha do Contrato, pois não havia mais necessidade de se executar tal quantidade prevista em planilha, bem como acrescentar quantidades maiores aos serviços relacionados devido a necessidade de execução in loco. Além disso foi necessário acrescentar o item 2.12 referente ao serviço de fresagem de pavimento asfáltico. Com à finalidade de nivelar o pavimento existente devido as suas variadas imperfeições e também para conferir maior aderência ao pavimento dando melhor qualidade no acabamento final do recapeamento, e também foi necessário acrescentar o item 7.0 de serviços diversos, devido a necessidade analisada, in loco no processo executivo dos serviços de tapa buraco em pedra granítica.
DA ALTERAÇÂO

Valor Total Contratado: R$ 8.415.900,00 (**oito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos reais)**
Serviços Suprimidos: R$ 938.834,9 (novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventas e três centavos)
Serviços Excedentes: 445.947,42 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Serviços Extras: 492.887,31 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).
Valor Total do Contrato Após 1º Readequação: R$ 8.415.900,00 (**oito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos reais)**

O valor total referente **a execução dos serviços de manutenção preventiva (recapeamento de vias) e corretiva (operação tapa buraco) em concreto betuminoso usinado à quente cbuq e em paralelepípedo do sistema viário no município do Paulista/PE,** após a readequação/alteração da planilha orçamentária, permanecerá **R$** R$ 8.415.900,00 (**oito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos reais).**

Considerando o **Decreto Municipal 100/2019**, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato, orçamentária quando da abertura do orçamento para o exercício subsequente.

ASSINATURA:07/01/2020.

Paulista/PE, 07 de janeiro de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9F995AB6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 173/2019

Nº CONTRATO:173/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 118/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 035/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, no Art. 25, I, da Lei n° 8.666/93 e na Resolução FNDE nº. 38/2013
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 449/2019 de 23/04/2019
CONTRATADA: AAFERPA-PE – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES RURAIS, PESCADORES E APICULTORES DE PERNAMBUCO.
CNPJ/MF: 23.851.398/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, atualizada pela Resolução nº. 004 de 02 de abril de 2015 do FNDE, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para estudantes dos programas PENAEF – Ensino Fundamental, Mais Educação, PNAPE – Pré-Escolar, PNAEJA - Educação de Jovens e Adultos, PNAEM - Ensino Médio e do PNAC – Creches, no Município do Paulista.
VALOR TOTAL: **R$ 957.955,00 (novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**
NOTA(S) DE EMPENHO: *Em decorrência do **Decreto Municipal 100/2019**, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato* através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:4.009 – Alimentação nas Escolas;
Elemento:33.90.39 – Material de Consumo;
Fontes:10000 e 10602

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 19/12/2019.

Paulista/PE, 19 de dezembro de 2019

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E7A8CAC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 174/2019

Nº CONTRATO:174/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 118/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 035/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, no Art. 25, I, da Lei n° 8.666/93 e na Resolução FNDE nº. 38/2013
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 449/2019 de 23/04/2019
CONTRATADA: **COOMSERA – COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA**
CNPJ/MF: 11.589.435.0001/30
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, atualizada pela Resolução nº. 004 de 02 de abril de 2015 do FNDE, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para estudantes dos programas PENAEF – Ensino Fundamental, Mais Educação, PNAPE – Pré-Escolar, PNAEJA - Educação de Jovens e Adultos, PNAEM - Ensino Médio e do PNAC – Creches, no Município do Paulista.
VALOR TOTAL: R$ 543.940,00 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: *Em decorrência do **Decreto Municipal 100/2019**, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato através* da seguinte dotação orçamentária quando da abertura do orçamento para o exercício subsequente:
Projeto Atividade:4.009 – Alimentação
Elemento:33.90.39 – Material de Consumo;
Fontes:10000 e 10602

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 19/12/2019.

Paulista/PE, 19 de dezembro de 2019

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:5853FD3B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 179/2019

Nº CONTRATO:179/2019
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 034/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2018/46/403, DO HOSPITAL MILITAR ÁREA DE SÃO PAULO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64584-022912, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892.
CONTRATADA: **F. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**
CNPJ/MF: 06.326.803/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município do Paulista
VALOR TOTAL: **R$ 2.199.472,27 (dois milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**
NOTA(S) DE EMPENHO: *Considerando o **Decreto Municipal 100/2019**, datado de 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato.*
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 23 de dezembro de 2019 a 22 de dezembro de 2020.

ASSINATURA: 23/12/2019

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:C6922952

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019

CONTRATO Nº . 183/2019
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 029/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO RECIFE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: M&P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob nº 03.698.191/0001-03.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS (CONTENTORES)**
VALOR TOTAL: 82.380,00 (oitenta e dois mil e trezentos e oitenta reais)
Função/ SubFunção/ Programa/ Ação: 12.361.2011.4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 44.90.52– Equipamentos e Material permanente;
Fonte: 11200000– Transferências do Salário Educação;
PARAGRAFO ÚNICO: Considerando o **Decreto Municipal 100/2019, datado de 12/11/2019**, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários a CONTRATANTE obriga-se a emitir o (s) empenho (s) suplementar (s) relativos às despesas do objeto deste contrato no próximo exercício.
PRAZO(S): A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, de **27 de dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2020.**

ASSINATURA: 27/12/2019

Paulista/PE, 27 de dezembro de 2019

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:1018F205

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2010

14º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 061/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 065/2010
MODALIDADE: Dispensa nº 031/2010
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
CONTRATADA: EVANDRO DA FONSECA RIBEIRO.
CPF/MF: 590.822.164-34
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo) ao Contrato nº 061/2010, referente à locação de imóvel, situado à Rua Capim Guiné, nº 40, Sítio do Fragoso – Paulista/PE, para funcionamento da Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles (conforme portaria n° 17, de 10 de dezembro de 2018 anexa), antiga extensão escolar Sítio Fragoso da Escola Base Municipal Agamenon Magalhães, fica renovado pelo período de 12 (doze) meses, o referido contrato com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo como fundamento sua cláusula Sexta, bem como, o Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

Considerando a publicação do **Decreto nº 100/2019**, de **12 de novembro de 2019**, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de **2019** e início de **2020**, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em **2020**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:F60F8C08

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2010

14º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 064/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 139/2010
MODALIDADE: Dispensa nº 072/2010
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: ARACELLI REGINA LOPES BRAGA DE GUIMARÃES.
CPF/MF: 060.799.914-46
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo) ao Contrato nº 064/2010, cujo objeto contratual é a locação de imóvel, situado à Rua 39, nº 05, Maranguape II, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da Escola Municipal Imperatriz Maria Leopoldina (conforme portaria n° 14, de 10 de dezembro de 2018 anexa), antiga extensão da Escola Municipal Maria Leopoldina da Escola Base Municipal Maria Conceição da Paz, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem

como, o Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

ATIVIDADE (S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) / **ELEMENTO (S):** 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física) / **FONTE:** 10601 (Recursos do Salário Educação) e 10406 (Recursos do FUNDEB – Outras despesas (40%); 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro.

ASSINATURA: 30/12/2019.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A07BD00A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2018

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 716/2017, do dia 13 de fevereiro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA.
CNPJ/MF: 12.224.894/0001-82
OBJETO: **Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 147/2018, cujo objeto contratual é a aquisição de material de consumo (de expediente, didático e outros), para atender a demanda da secretaria de educação e das escolas municipais do Paulista na execução dos programas e projetos educacionais, fica prorrogado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020, tendo como fundamento a sua Cláusula Sétima.**

Justifica-se a renovação do contrato, por mais 12 (doze) meses, em virtude da necessidade permanente de fornecimento de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, razão pela qual é imprescindível a continuidade da avença, bem como os preços estabelecidos no contrato permanecem inalterados e estão compatíveis com o mercado.

ASSINATURA: 27/12/2019.

Paulista/PE, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:C1BBF44A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2011

13º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 109/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2011
MODALIDADE: Dispensa nº 035/2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA.
C.N.P.J: 08.800.682/0001-29
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato n° 109/2011, referente à locação de imóvel situado na Av. João Paulo II, nº 212, Mirueira, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Frei Guido, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

ATIVIDADE (S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) / **ELEMENTO (S):** 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE(S):** 10406 (Recursos do FUNDEB – Outras Despesas (40%)); 10601 (Recursos do Salário Educação); 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro.

ASSINATURA: 30/12/2019.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:3CB29E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BREJINHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua José Gomes, s/n, Centro, BREJINHO (PE) atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009, Instrução Normativa n.º. 002/2009/GS/SEDUC/MT, Resolução/FNDE/CD n.º. 026/2013 e Resolução n.º. 4, de 2 de abril de 2015, faz saber que realizará Chamada Pública nº 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), localizada a Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho PE, tipo menor preço; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para a Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal (ANEXO II), em conformidade com o que determinado na a Lei Federal n.º. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009, da Resolução/FNDE/CD n.º. 026/2013 de 17/06/2013 e Resolução n.º. 4 de abril de 2015.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 25 (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
O resultado da seleção será publicado 1 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
5.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIA DE PREÇO	VALOR ANUAL
CEBOLA IN NATURA, ESPÉCIE:GRAÚDA, USO:USO CULINÁRIO, TIPO:MINAS GERAIS .	KG	840	7,22	6.064,80
LEGUME IN NATURA , TIPO:**CENOURA**, ESPÉCIE:COMUM	KG	790	6,56	5.182,40
LEGUME IN NATURA ,TIPO:**BATATA INGLESA** LAVADA, ESPÉCIE:LISA	KG	1.460	8,82	12.877,20
FRUTA IN NATURA, TIPO:**TOMATE**, ESPÉCIE:ESPECIAL, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	KG	1.426	7,90	11.265,40
LEGUME IN NATURA , TIPO:**PIMENTÃO**, ESPÉCIE:VERDE	KG	410	6,54	2.681,40
FRUTA IN NATURA, TIPO:**BANANA**, ESPÉCIE:PRATA	kg	4.465	5,61	29.048,00
VERDURA IN NATURA , TIPO:**COENTRO**, ESPÉCIE:COMUM	KG	75	7,44	558,00
CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA,	KG	1.575	19,60	30.870,00
SUCO, APRESENTAÇÃO:**POLPA CONGELADA**, SABOR:VARIADO, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTEURIZADO, VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS	KG	2.748	8,64	23.742,72
VALOR TOTAL				**146.032,64**

5.2 Ponto de Entrega:
Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública, serão entregues diretamente nas Unidades Escolares determinadas pela Secretaria da Educação.

5.3 Período de Fornecimento: 19/02/2020 à 31/12/2020.

5.4 Fonte de Recurso
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 1236100032021 Manutenção do Programa da Merenda Escolar PNAE; 123500042022 Aquisição de Alimentos e Prep. Refeições para crianças creches PNAC- 339030 Material de consumo.

6 - PLANILHA GERAL
6.1 Preço
6.1.1. Para formação do custo estimado, a metodologia se consistiu em pesquisa no site disponibilizado pelo governo federa via ministério da economia, link < http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

6.2 Pagamento das faturas:
6.2.1– O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor.

6.2.2– Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.3- O MUNICÍPIO DE BREJINHO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.2.4- Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

6.2.5- Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

6.2.6- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

6.2.7– Nos casos de fornecimento programado e/ou serviço contínuo será exigido à apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual, Municipal da sede e CND do MUNICÍPIO DE BREJINHO.

7. RESULTADO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura, divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

8. CONTRATAÇÃO
8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre o Município e o Empreendedor Rural, modelo constante do Anexo 03.
8.2O limite individual de venda do empreendedor rural familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
9.2O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal da Educação;
9.3O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31/12/2020**;**
9.4O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FATOS SUPERVENIENTES
10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:
a) adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO
A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do MUNICÍPIO DE ITAPETIM para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Brejinho - PE, 28 de Janeiro de 2020.

MARIA SILVANA ROCHA TELES SILVA
Secretária Municipal de Educação

VALÉRIA MORAES DE ARAÚJO
Nutricionista PNAE CRN- 19049

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Presidente da Comissão

Anexo I - Minuta Projeto de Venda

Anexo II – Relação Escolas Municipais
ESCOLAS EM ATIVIDADE

ESCOLA AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 5.363 PUBLICADO PELO D. OFICIAL DE 15/08/2007

N°	NOME DA ESCOLA	CADASTRO ESCOLAR	CÓDIGO INEP	LOCALIDADE
01	E.M. PERGENTINO ALVES	551001	26015471	PLACAS DE PIEDADE
02	E.M. SEVERINA TRAVASSOS DE LUCENA	551006	26015455	LAGOINHA
03	E.M. SEVERINO DE OLIVEIRA LEITE	551010	26015595	MUSSAMBÊ
04	E.M. ANTONIO MACHADO DA SILVA	551014	26015498	BATINGA DO TAUÁ
05	E.M. RITA ALVES DA COSTA	551015	26015579	FECHADO
06	E.M. BENIGNA CORREIA BRASIL	551017	26015404	MATA GRANDE
07	E.M. JOSÉ GOME DE ALMEIDA	551019	26015510	SÃO JOAQUIM
08	E.M. SÃO SEBASTIÃO	551031	26015390	BREJINHO
09	EMEI MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO		26183730	BREJINHO

ESCOLA AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 3.210 PUBLICADO PELO DIÁRIO OFICIAL DE 13/07/1993

N°	NOME DA ESCOLA	CADASTRO ESCOLAR	CÓDIGO INEP	LOCALIDADE
10	E.M. ANA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	551035	26015480	BREJINHO DE TOMÉ

ESCOLA AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 3.210 PUBLICADO PELO DIÁRIO OFICIAL DE 13/07/1993

N°	NOME DA ESCOLA	CADASTRO ESCOLAR	CÓDIGO INEP	LOCALIDADE
11	E.M. JOÃO CAMILO DOS SANTOS	551039	26015360	LAGOA DOS CAMPOS
12	E.M. MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	551040	26141817	VILA DE FÁTIMA

Anexo III - Minuta do Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DO EMPREENDEDOR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)

O MUNICÍPIO DE BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Severino da Costa Nogueira, s/n, Brejinho (PE), inscrita no CNPJ sob n.º 11.358.173/0001-00, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o Srª. Tânia Maria dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), (nome), CPF sob n.º_____, (para grupo informal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º. 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios atendendo a Lei n.º. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009, Resolução/FNDE/CD n.º. 026/2013 e Resolução 04/2015 do empreendedor rural para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal (ANEXO II).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou 31 de Dezembro de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

DAP	Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 1236100032021 Manutenção do Programa da Merenda Escolar PNAE; 1236500042022 Aquisição de Alimentos e Prep. Refeições para Crianças Creches PNAC – 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, pela Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º. 26/2013 de 19/08/2014 e Resolução 04/2015 o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Itapetim (PE) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BREJINHO (PE), ____de_____ de 2020.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	TANIA MARIA DOS SANTOS
	Prefeita
	769.829.124-34
	Pelo Contratado
	XXXXXXX

.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

FORNECEDOR GRUPO INFORMAL

Eu,_____, CPF: _____, detentor da DAP Física N°: _____. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionados ao Projeto de Venda.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brejinho – PE, __ de _____ de 2020.

_____
CPF:

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:1E98FE93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/01/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO - Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Futura aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados às Unidades de Saúde e Unidade Mista Virginia Guerra, através das Propostas de Emendas Parlamentares N°s 1150-01, 1190-02 e 1180-02.

1.1 DO FORNECEDO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 26.794.414/0001-23, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 157 – Letra A – Centro – São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-330, Telefone (81) 9 9251-5624; (81) 4100-2112, representada, por procuração, pelo, Sr. Anderson Belarmino da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jorge Lima, 245 – Apto. 904 – Imbiribeira – Recife – PE, RG Nº 4.829.913/SSP/PE, CPF/MF Nº 870.038.644-87.

Valor Total registrado: R$ 3.776,00 (Três mil setecentos e setenta e seis reais).

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Lote 01 - Equipamentos Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	**Papagaio.** AÇO INOXIDÁVEL. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	02	FORTINOX	89,00	178,00
21	**Agitador de Kline.** ANALÓGICO, FIXO, 300MM X 300MM. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	02	LABOR IMPORT	639,00	1.278,00
26	**Contador Manual de Células.** DIGITAL TECLAS MÍN. DE 12. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	04	KACIL	580,00	2.320,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***ANDERSON BELARMINO DA SILVA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF N° 870.038.644-87
Prefeito	Heliomed Distribuidora Hospitalar LTDA – ME
Órgão Gerenciador	CNPJ N° 26.794.414/0001-23
	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:411B1CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/01/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO - Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Futura aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados às Unidades de Saúde e Unidade Mista Virginia Guerra, através das Propostas de Emendas Parlamentares N°s 1150-01, 1190-02 e 1180-02.

1.1 DO FORNECEDO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 11.507.711/0001-73, com sede à Rod PR 439, 770 – KM 64-1 – Chácara Bela Vista – Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, Telefone:

(43) 3141-9200, representada, por procuração, pela, Sra. Juliana Guimarães Lauriano, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Aloízio de Jesus Levatti, 187 – Roberto Rennó – Santo Antônio da Platina – PR, RG Nº 10.384.843-1/SESP/PR, CPF/MF Nº 043.434.309-95.

Valor Total registrado: R$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais).

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**Computador (Desktop-Básico)**. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**21**	**LIBERTY PRO GOV HT AMD + BM19D1HVW + WIN10PRO**	**1.820,00**	**38.220,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*JULIANA GUIMARÃES LAURIANO*
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF N° 043.434.309-95
Prefeito	Kab Megatron Indústria, Comércio E Distribuição De Equipamentos – EIRELI – EPP
Órgão Gerenciador	CNPJ N° 11.507.711/0001-73
	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:56DA66B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/01/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO - Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Futura aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados às Unidades de Saúde e Unidade Mista Virginia Guerra, através das Propostas de Emendas Parlamentares N°s 1150-01, 1190-02 e 1180-02.

1.1 DO FORNECEDO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.455.241/0001-59, com sede à Av. Américo Belay, 740 – Jardim Imperial – Maringá – PR, CEP: 87.023-000, Telefone (44) 9 9973-6265; (44) 3020-3041, representada pela, Sra. Marina Piciani Pazinato, brasileira, casada em comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Dona Leonor de Held, 251 – Jardim Alvorada – Maringá – PR, RG Nº 4.231.745-4/SESP/PR, CPF/MF Nº 679.713.429-34.

Valor Total registrado: R$ 161.363,71 (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Lote 01 - Equipamentos Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	**Biombo Plumbífero.** ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA DE 02 MM, TIPO CURVO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	1	ARTMED ART32	4.452,95	4.452,95
4	**Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros).** CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS, DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	02	STERMAX EXTRA DIGITAL	3.288,25	6.576,50
5	**Poltrona Hospitalar.** INTEGRADO RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	07	METAL SOLUTION STANDART	788,55	5.519,85
6	**Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler).** AÇO OU FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	06	SANTA LUZIA S-0180	983,99	5.903,94
11	**DEA -** Desfibrilador Externo Automático. ATÉ 250 CHOQUES ,1 ELETRODO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	UNID	04	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	7.129,45	28.517,80
12	**Microscópio Laboratorial.** Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x	UNID	01	BIOFOCUS BLUE1600	4.825,50	4.825,50

	e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.					
17	**Carro de Emergência** COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR, COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS, QUE OCUPEM TODA A LARGURA DO CARRO, SENDO A PRIMEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS COM DIVISÓRIAS, COM RÉGUA COM FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO DE 3 TOMADAS, COM TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM PÁRA-CHOQUES DE BORRACHA EM TODA A VOLTA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE-MECÂNICO, COM SISTEMA DE LACRE (COMUM OU PELO SUPORTE DE SORO). COM 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM FREIO EM PELO 2 RODÍZIOS, COM EXTENSÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 METROS, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V E/OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: A: 800 MM L: 500 MM P: 450 MM. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**02**	SANTA LUZIA S-8622	2.149,98	4.299,96
19	**Carro Maca Simples.** MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO (S) COLCHONETE. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**06**	LEVITA LV142i	2.154,50	12.927,00
20	**Centrífuga Laboratorial.** PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS, DIGITAL. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**02**	DAIKI 80-2B-DM	2.830,00	5.660,00
22	**Berço para Recém-Nascido.** CUNA TERMOPLÁSTICO, ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**05**	LEVITA LV87	992,55	4.962,75
23	**Cardioversor.** BIFÁSICO COMANDO NAS PÁS E DISPARO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**01**	CMOS DRAKE VIVO	22.992,85	22.992,85
24	**Desfibrilador Convencional.** BIFÁSICO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**01**	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	7.129,35	7.129,35
25	**Oftalmoscópio.** CONVENCIONAL, MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**01**	MD CONVENCIONAL	784,00	784,00

LOTE 02 EQUIMENTOS TECNOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	**Monitor Multiparâmetros.** TIPO DE MONITOR LCD TAMANHO DA TELA DE 10" A 12**".** **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**03**	ALFAMED VITA 400	11.892,50	**35.677,50**

LOTE 03 MOVEIS DE ESCRITORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	**Cadeira.** MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**38**	VIANFLEX ISO	78,85	**2.996,30**

LOTE 04 – ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	**Televisor.** LED, USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**02**	SEMP 32S3900	1.098,85	**2.197,70**
39	**Geladeira/ Refrigerador.** CAPACIDADE MÍNIMO DE 200 LITROS. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**02**	ELECTROLUX RE31	1.499,98	**2.999,96**
43	**Ferro Elétrico Industrial.** POTÊNCIA MÍNIMO DE 800 W. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**04**	OKASHI OK94L	734,95	**2.939,80**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***MARINA PICIANI PAZINATO***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF N° 679.713.429-34
Prefeito	M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos EIRELI – ME
Órgão Gerenciador	CNPJ N° 31.455.241/0001-59
	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:16A36575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2020

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 23/01/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO - Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Futura aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados às Unidades de Saúde e Unidade Mista Virginia Guerra, através das Propostas de Emendas Parlamentares N°s 1150-01, 1190-02 e 1180-02.

1.1 DO FORNECEDO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, com sede à Estrada do Caenga, 317 – Galeria Loja 30 – São Benedito – Olinda – PE, CEP: 53.210-460, Telefone (81) 9 9747-4542; (81) 3083-4725, representada pelo, Sr. Breno Marques Assunção, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Angustura, 104 – apto. 202 – Aflitos – Recife – PE, RG Nº 6.1143.33/SSP/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

Valor Total registrado: R$ 270.137,00 (duzentos e setenta mil cento e trinta e sete reais).

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Lote 01 - Equipamentos Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**Processadora de Filmes Radiográficos.** MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA, MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA, APLICAÇÃO FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA, TIPO AUTOMÁTICO**.** **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.	**UNID**	**01**	LOTUS LX-2 LOTUS INDUSTRIA	33.000,00	33.000,00
09	**Armário Vitrine.** 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.	**UNID**	**15**	VCM ARM VITRINE 02P VICENTE MÓVEIS	664,00	9.960,00
10	**Cama PPP.** Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.	**UNID**	**02**	VCM C – PPP VICENTE MÓVEIS	7.499,00	14.998,00
13	**Capela de Fluxo Laminar.** Equipamento de fluxo unidirecional vertical, para a manipulação de materiais não contaminados. Fabricada sob as normas ISO 9001:2008. Construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável AISI 304, e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização; Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de contrapesos que permite parar em qualquer ponto de seu curso; Sistema de ventilação tipo siroco, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB; Sentido do fluxo do ar vertical; filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em aço galvanizado, classe A-3, com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras; Pré-filtro plissado sintético, moldura papelão, Dimensões: 335 x 370 x 25mm; Filtro HEPA: FEA 919 plissado, moldura galvanizada. Dimensões: 725 x 510 x 78; Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros; Oliva para gás, água ou vácuo e tomada elétrica já instalados na câmara de trabalho; Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário, a mesma se desliga ao abrir-se a porta frontal de vidro; Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente de 20 Watts; e lâmpada germicida de 20 Watts; Cabo de força de acordo com a norma ABNT NBR 14136; Dimensões aproximadas: Dimensões com base + Rodízios: 79 x 114 x 221 cm; Recirculação: 780 m3/hora; Dim. Câm. (CxLxA)cm: 54,5 x 88 x 60,5. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.	**UNID**	**01**	PCR T2 ECO GRALMED	13.699,00	13.699,00
14	**Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica.** EM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM AÇO INOX, AMBAS DE ABAIXAR, COM MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE COMANDADOS POR 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, COM SUPORTE DE SORO EM INOX E COM NO MÍNIMO 2 LUGARES PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE, COM COLCHÃO NA DIMENSÃO DO LEITO, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM E DENSIDADE DE NO MÍNIMO D-33, REVESTIDO EM COURVIN, COM RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 5, SENDO NO MÍNIMO 2 COM FREIOS, RODAS EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE ATÉ 150 KG, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,65 M DE ALTURA**.** **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.	**UNID**	**12**	VCM C FALWER INOX 3 MANV VICENTE MÓVEIS	4.825,00	57.900,00
15	**Incubadora de Transporte Neonatal.** Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; Possuir alças para transporte; Possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; Portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; Possuir pelo menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos; Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; Deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; Entrada de oxigênio com diferentes concentrações; Acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; Painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; Deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; Deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento,	**UNID**	**01**	FANEM 158 TS FANEM	32.799,00	32.799,00

	falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Deve possuir duas baterias recarregáveis de 12 V com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado; Cabo de alimentação 12 V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte; Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, Suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.					
16	**Bomba de Infusão.** MICROPROCESSADO, COM DISPOSITIVO PERISTÁLTICO LINEAR, VAZÃO DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL NA FAIXA DE: DE 01 A 999,9 ML/H (COM INCREMENTO DE NO MÍNIMO 0,1 ML/H), COM TAXA DE KVO DE NO MÍNIMO 01 ML/H CONFORME VAZÃO, COM TEMPO DE INFUSÃO DE 1 MINUTO A 99 HORAS, COM VOLUME TOTAL DE INFUSÃO QUE ABRANJA A FAIXA DE 01 ML A 999,9 ML, COM REPROGRAMAÇÃO SEM A INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO. COM INDICAÇÃO DO MEDICAMENTO ADMINISTRADO NA TELA. FUNCIONAMENTO COM EQUIPOS DEDICADOS. COM ALARMES VISUAIS E SONOROS DE: A) OCLUSÃO DE FLUXO, B) AR NA LINHA, C) INFUSÃO COMPLETA, D) BATERIA COM CARGA BAIXA E/OU DESCARREGADA, E) TAMPA ABERTA, F) FLUXO LIVRE, G) BOLHA DE AR, H) KVO I) LIGADO NA REDE, J) EQUIPO MAL POSICIONADO. COM BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO EM QUALQUER MODO DE VAZÃO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V E/OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: A) KIT COM 100 (CEM) EQUIPOS DEDICADOS. **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.	**UNID**	**02**	SAMTRONIC ST1000 SAMTRONIC	4.710,00	9.420,00
18	**Carro de Curativos.** MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. **UNIADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**.	**UNID**	**01**	VCM CPP – 01 VICENTE MÓVEIS	406,00	406,00

LOTE 03 MOVEIS DE ESCRITORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	**Armário.** DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 0,75 X 0,75 M/ AÇO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02.**	**UNID**	**1**	ARM 02 P AÇO FL MARTINS	445,00	**445,00**
35	**Mesa de Escritório.** AÇO / FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02.**	**UNID**	**14**	MESA ESC 02 GAV FL MARTINS	230,00	**3.220,00**

LOTE 04 – ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	**Ar Condicionado.** 9.000 A 12.000 BTUs, SPLIT, QUENTE E FRIO. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02.**	**UNID**	**5**	AGRATTO FIT CCST9QFRA – VENTISOL	1.490,00	**7.450,00**
40	**Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg**). DE 31 A 50 kg, ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO CESTO INTERNO AÇO INOXIDÁVEL. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02.**	**UNID**	**01**	LH-3 GUARÁ EQUIPAMENTOS	36.970,00	**36.970,00**
41	**Secadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 30 Kg**). ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO, TAMBOR AÇO INÓX/ AÇO, AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO CAPACIDADE ATÉ 15 kg. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02.**	**UNID**	**01**	S-20 GUARÁ EQUIPAMENTOS	26.814,00	**26.814,00**
42	**Centrífuga de Roupas (capacidade até 20 Kg).** TIPO/ CAPACIDADE BASCULANTE - DE 10 A 14 KG , MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO AÇO INOXIDÁVEL. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02.**	**UNID**	**01**	HE-15 – GUARÁ EQUIPAMENTOS	21.370,00	**21.370,00**
44	**Freezer Comum.** HORIZONTAL 01 PORTA ATÉ 200 LITROS. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02.**	**UNID**	**01**	PHILCO H200L PHILCO	1.686,00	**1.686,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***BRENO MARQUES ASSUNÇÃO***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF N° 009.601.134-36
Prefeito	Assunpção Tec Comércio De Equipamentos LTDA – ME
Órgão Gerenciador	CNPJ N° 04.473.960/0001-20
	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A2BCC3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/01/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO - Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Futura aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados às Unidades de Saúde e Unidade Mista Virginia Guerra, através das Propostas de Emendas Parlamentares N°s 1150-01, 1190-02 e 1180-02.

1.1 DO FORNECEDO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 02.659.246/0001-03, com sede à Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400 – Distrito Ind. Genesco Aparecido – Lagoa Santa – MG, CEP: 33.4000-00, Telefone: (31) 3370-3750 (ramal 2007), representada, por procuração, pela, Sra. Marcele Pereira Viegas, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Camélias, 101 – Jardim Ipê – Lagoa Santa – MG, RG Nº 16.725.959/SSP/MG, CPF/MF Nº 101.100.426-70.

Valor Total registrado: R$ 123.618,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezoito reais).

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Lote 01 - Equipamentos Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**Aparelho de Raios X - Fixo Analógico.** TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: 0,6 OU MENOR / FG:1,2 OU MENOR GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500mA OU SUPERIOR, MESA (TIPO/CAPACIDADE) /BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE /MÍNIMO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MÍNIMO DE 120 CM. **UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1150-01; N° DA PROPOSTA: 12397.007000/1190-02**	**UNID**	**01**	VMI TECNOLOGIAS/ APOLOS	123.618,00	123.618,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 002/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***MARCELE PEREIRA VIEGAS***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF N° 101.100.426-70
Prefeito	VMI Tecnologias LTDA
Órgão Gerenciador	CNPJ N° 02.659.246/0001-03
	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A783E3BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME						
CNPJ: 03.284.928/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Aromatizador de ambientes em spray	audax	UND	250	13,50	3.375,00
2	Água sanitária 1000ml	troia	LT	1000	1,78	1.780,00
3	Ácido muriático	troia	LT	15	9,00	135,00
10	Esponja de naylon dupla face c/ 60 unds	nobre	CX	80	92,00	7.360,00
19	Toalha de papel interfolhado 23 x 20,5cm c/ 1000 fls	nobre	PCT	2100	16,00	33.600,00
27	Papel toalha em rolo com 200 metros	nobre	PCT C/06	170	15,00	2.550,00
28	Saco de papel ou plástico p/sanduiche pct. c/ 100 unds	dokapack	PCT	100	11,00	1.100,00
33	Filme plástico grande c/ 1000 mts e 380mm largura	wida	UND	18	160,00	2.880,00
34	LUVA: em látex natural, revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânico, com cano alongado. Tam. P	nobre	UND	15	20,00	300,00
35	Saco plástico p/ talheres (sacolé) pct c/ 100 und.	dokapack	PCT	15	19,00	285,00
36	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 300 METROS	nobre	ROLO	2000	8,00	16.000,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR com capacidade para 40 litros com 100 unidades. Preto reforçado. Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado.	dokapack	rolo	700	12,65	8.855,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR com capacidade para 100 litros com 100 unidades. Preto reforçado. Polietileno de Alta Densidade. Fundo estrela. Saco dobrado 4 vezes, no sentido vertical e depois soldado.	dokapack	rolo	500	37,20	18.600,00
56	AMACIANTE: 1. CARACTERSITICAS: Perfumado, que apresente em sua formulação tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônia, com efeito amaciante e bacteristático. Deverá conter rótulo legível com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso quanto a toxidade e necessidades de uso de EPIs, composição do produto, princípio ativo em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, lote e volume informações referentes a empresa fabricante, registro da ANVISA. 2. CAMPO D APLICAÇÃO: lavanderias em geral, industrias, hoteleira, hospitalar e clinicas) etc. 3. FINALIDADES: restaurar as características originais dos tecidos, com perfume e brilho, maciez ao toque, em especial aos tecidos felpudos. 4.	Becker	BD	60	180,00	10.800,00

	Apresentação: Baldes de 20k					
57	DETERGENTE CONCENTRADO: 1 CARACTERISTICAS: Concentrado, com tensoativos biodegradáveis que não agrida o meio ambiente, rápido da diluição em água, com alto poder de formação de espuma, facilmente removido por enxague, que limpe e dê brilho numa única operação, com alto poder desengordurante, que permita altas diluições sem perder a qualidade e o rendimento, com agente anti-redepositante impedindo que a gordura e a sujeira se depositem novamente durante a lavagem. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPIs, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante, número de registro da ANVISA. 2 FINALIDADES: Para uso em cozinha profissionais de :hospitais, hotéis, restaurantes, industrias e comerciais etc. Para lavagem manual de louças, panelas, bandejas, copos, talheres etc. Esse produto está classificado como seneante de risco I. Saneantes são substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, odorização de ambientes domiciliares, coletivos, e /ou públicos, para utilização por qualquer pessoa para fins domésticos para aplicação de ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais. SANEANTES RISCO I: São os saneantes domissanitário e afins em geral, excetuando-se os classificados como risco II. DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS :Produtos formulados com substâncias que não apresentem afeitos comprovadamente mutagênicos, teragênicos, ou carcinogênicos em mamíferos. Produto concentrado, devendo ser diluído antes do uso, na proporção de 1 parte do produto para até 199 partes de água (1:200) SEM PERDER A CAPACIDADE DE LIMPEZA EFICIENTE. ESTÃO CLASSIFICADOS NESSE GRUPO DE RISCO: DETERGENTES EM USO GERAL; DETERGENTES DESENGORDURANTES; SABÕES; CERAS. 4 APRESENTAÇÃO: Caixa 4 x 5 L	audax	CX	65	350,00	22.750,00
59	DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO: 1 CARACTERISTICAS: Concentrado, bactericida (com amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativos, na forma vegetativa e leveduras, com rápida diluição, baixa toxidade, estável quando diluído ou concentrado, não corrosivo, desodorante, versátil, que não apresente efeitos mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamífero. Os desinfetantes estão incluídos nos produtos de risco II .Os produtos de risco II compreendem os saneantes que apresentam PH na forma pura menor ou igual a 2 ou maior ou igual a 11,5,possuam características de corrosidade, ação desinfetante, sejam à base de microrganismos viáveis ou contenham em sua fórmula os ácidos inorgânicos: fluorídrico (HF) , nítrico (HNO3), sulfúrico, seus sais minerais que as liberem nas condições de uso dos produtos. Esse grupo de produtos deverão ser registrados na ANVISA. Produto concentrado, devendo ser diluído antes do uso, na proporção de 1 parte do produto para até 199 partes de água (1:200) SEM PERDER A CAPACIDADE DESINFETANTE E BACTERICIDA, com tempo de contato de 10 minutos, sobre a superfície antes de ser utilizada. ESTÃO INSERIDOS NESSE GRUPO: DESINFETANTES; ESTELIZANTES ETC. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPIs, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante, número de registro da ANVISA. 2 INDICAÇÃO DE USO: Hospitais, hotéis, restaurantes, industrias em geral, etc. 3 APRESENTAÇÃO: Caixa 4x5 L	renko	CX	50	370,00	18.500,00
60	CLORO EM PO: 1. CARACTERISCAS: Que contenha em sua composição tensocastivos aniômicos, biocida, sequestrantes e alcalizantes, que permite realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção em uma única operação, para descontaminação de fluidos de pisos e superfícies, deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPIs, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante, número de registro da ANVISA. 2 FINALIDADE: Limpeza e desinfecção de superfícies fixas em áreas hospitalares, em como absorção de sangue e demais fluidos corpóreos. 3 APRESENTAÇÃO: Caixa 6x2 k	Becker	CX	48	270,42	12.980,16
61	ÁLCOOL EM GEL - Desinfetante de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% pp. Mais eficaz que o álcool líquido, pois, possui taxa de evaporação mais lenta, desta forma, aumentando seu tempo de contato sobre a superfície e, consequentemente, acentuando sua ação desinfetante. É extremamente eficaz, na redução do número de microrganismos, sendo classificado como um dos desinfetantes mais seguros, não só por possuir baixíssima toxicidade, mas, também pelo seu efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. O ÁLCOOL GEL age por desnaturação/destruição das proteínas do microrganismo, ou seja, atua diretamente na membrana plasmática ou parede celular bacteriana, inibindo sua síntese, que é vital para sua sobrevivência, desta forma, provocando sua destruição e morte. Possui amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e negativas, na forma vegetativa, vírus envelopados (p.ex.: vírus causadores da influenza – H1N1, das hepatites B e C, e da AIDS) e alguns tipos de fungos. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPIs, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante, número de registro da ANVISA. Dispensa enxágue. Bactérias testadas: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli E Pseudomonas Aeruginosa. Indicação de uso: Produto versátil, de múltiplo uso. Pode ser utilizado em: azulejos, fórmicas, pisos frios, louças e vasos sanitários, bancadas, utensílios, etc. Modo de Uso: Utilizar puro. Aplicar o produto na superfície, a ser desinfetada, utilizando tecido de microfibra. Deixar em contato por 10 minutos. Não requer enxágue. Não misturar com outros produtos de limpeza. Dados físico-químicos: Aparência Gel; Cor Incolor; Odor Característico/ alcoólico; pH, a 25°C 6,0 – 7,0; Porcentagem de ativos Álcool etílico: 70% pp; Densidade, g/mL a 25°C 0,860 – 0,87; Inflamabilidade - Inflamável Apresentação: Frascos de 1L.	ciclofarma	LT	40	11,80	472,00
62	ALVEJANTE; 1. CARACTERISTICAS; Alto poder germicida a base de cloro, agentes sequestrantes para inibir a fixação de manchas que propicie branqueamento uniforme sem causar prejuízo aos tecidos. 2. CAMPO DE APLICAÇÃO; lavanderias em geral (industrias, hospitais e clinicas), etc. 3. FINALIDADE; alvejamento qui8mico de roupas em geral, com ação oxidante quando dissolvidas em água. deverá conter rotulo legível com o nome do produto, princípio ativo descrito em percentagem % frase relacionadas ao risco do produto; lote e volume e informe referentes a empresa fabricante, número de registro da ANVISA. 4; APRESENTAÇÃO; Baldes com 20 k	Panasonic	BD	40	303,00	12.120,00
69	REMOVIC; Desincruscante REMOVIC BECKER 750 ML Com tampa para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários. Remoção de cimentos e rejuntes de pisos e porcelana, Granito e Cerâmicas Vitrificadas. ideal também para limpeza de fachadas de Porcelanatos. Produto Acido ph 3,0-4,0 (use luvas). Pode ser usado puro ou diluído em até 1;5 em água. aplicar e após 3 minutos, fazer esfrega com fibra/esponja grossa. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E TESTADO EM LABORATORIOS HOMOLAGODOS.	Becker	UND	200	22,00	4.400,00
72	SACO PÁSTICOS BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR. Com capacidades para 100 litros.	ciclofarma	Fd c/ 10 p	20	500,00	10.000,00
TOTAL						188.842,16

VENCEDOR: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 26.889.181/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
4	Bolsa plástica para 2 kg (transparente) c/ bobina de 1 kg	dokaplast	ROLO	210	10,85	2.278,50
5	Bolsa plástica para 5 kg (transparente) c/ bobina de 1 kg	dokaplast	ROLO	31	16,65	516,15
6	Copos descartáveis c/180 ml e c/2.500 und.	cristalcopo	CX	300	69,00	20.700,00
7	Copos descartáveis c/50 ml e c/5.000 und.	cristalcopo	CX	21	71,00	1.491,00
8	Escovinha de plástico para limpeza	brilhus	UND	30	2,95	88,50
9	Esponja de aço c/ 14 embalagens de 8 und.	assolan	FD	31	23,90	740,90
11	Estojo de barbear c/ 24 unidades	gillete	CARTELA	22	33,90	745,80
12	Flanela 37x68	mc	UND	79	3,50	276,50
13	Hipoclorito de sódio(puro).	kalim	LT	25	5,90	147,50

14	Inseticida em spray	raid	UND	33	13,80	455,40
15	Papel higiênico rôlo c/30 metros.	braleiro	ROLO	300	1,00	300,00
16	Sabão em pó c/500 gramas.	Jaraguá	PCT	260	3,35	871,00
17	Sabão em tabletes com 200 gramas.	Jaraguá	UND	2500	1,84	4.600,00
18	Saco de algodão p/ chão	mc	UND	1000	4,85	4.850,00
20	Vassoura pequena p/banheiro tipo nylon.	cristal	UND	40	8,05	322,00
21	Vassoura comum de piaçava com cabo.	cristal	UND	40	12,00	480,00
22	Vassoura de palha com cabo de madeira	cristal	UND	40	8,49	339,60
23	Rodo Pequeno com cabo de madeira	cristal	UND	68	8,80	598,40
24	Guardanapo de papel com 50 unidades. (pacotes).	leve	PCT	100	2,25	225,00
25	Pano de prato em algodão. (Unidades).	mc	UND	160	3,20	512,00
26	Papel Alumínio 7,5 m x 45 cm.	wyda	ROLO	80	6,90	552,00
29	Fosforo com 10 caixinhas	paraná	PCT	150	5,86	879,00
30	Palitos de dente Pct c/ 25 caixinhas	theoto	PCT	25	21,90	547,50
31	Touca descartável p/ uso na cozinha	descarpack	UND	100	12,85	1.285,00
32	Vassoura de nylon c/cabo de madeira	cristal	und	50	9,90	495,00
37	Papel craf	chamex	kg	5	24,90	124,50
38	Pilha alcalina pequena	Panasonic	DZ	12	9,95	119,40
39	Pilha alcalina Media	Panasonic	DZ	12	7,90	94,80
40	DISPENSER SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO: Fabricada em polipropileno de alta resistência e com exclusivo design. De fácil limpeza e higienização, é facilmente instalada. Com reservatório para líquidos viscosos à granel com capacidade 800 ml	premisse/800ml	UND	12	29,95	359,40
41	REFIL PARA MOP ÚMIDO: Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.	bralimpia/br32az	UND	13	28,90	375,70
42	REFIL PARA MOP PÓ: Excelente capacidade de retenção de partículas. • Refil composto por fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. • Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes. •Resistente ao encolhimento. • Fixação através do encaixe na armação.	bralimpia/mvrp600	UND	15	37,10	556,50
43	CABO PARA MOP ÚMIDO	Bralimpia /he201	UND	10	62,50	625,00
44	CABO PARA MOP PÓ	Bralimpia /mvce140	UND	14	38,50	539,00
45	COLETOR DE PEDAL COM CAP. 15 LITROS.: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.	Bralimpia /15litros	UND	21	69,50	1.459,50
46	COLETOR DE PEDAL COM CAP. 30 LITROS.: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.	Bralimpia /30litros	UND	15	137,00	2.055,00
47	COLETOR DE PEDAL 60 LITROS VERMELHA: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Disponíveis em várias cores e em duas capacidades.	Bralimpia / 60litros	UND	10	214,00	2.140,00
48	COLETOR DE PEDAL 60 LITROS CINZA: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Disponíveis em várias cores e em duas capacidades.	bralimpia/60litros	UND	20	214,00	4.280,00
49	COLETOR DE PEDAL 60 LITROS BRANCA: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Disponíveis em várias cores e em duas capacidades.	Bralimpia / 60litros	UND	6	214,00	1.284,00
50	DISPENSER INTERFOLHA: Extremamente resistente, seu corpo é fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico em diversas cores. Permite fácil higienização e o nível do papel é facilmente acompanhado. •Capacidade: 500 folhas, com 2 (duas) e 250 folhas, com 3 (três) dobras; •Formatos dos papéis: -2 (duas) dobras: 23cm (ou menos) x 23cm (ou menos) - 3 (três) dobras: 23cm (ou menos) x 27cm (ou menos);	Premisse / 500 folhas	UND	4	33,79	135,16
51	DISPENSER SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO: Fabricada em polipropileno de alta resistência e com exclusivo design. De fácil limpeza e higienização, é facilmente instalada. Com reservatório para líquidos viscosos à granel com capacidade 800 ml	Premisse / 800ml	UND	4	31,90	127,60
52	LUVA: em látex natural, revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânico, com cano alongado. Tam. Grande.	Danny / tamanho g	par	50	6,90	345,00
53	LUVA: em látex natural, revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos, com cano alongado. Tam. Médio.	Danny / tamanho m	par	50	6,90	345,00
58	SABONETE ANTISSEPTICO: 1CARACTERISTICAS: Sabonete líquido com tensoativos emolientes e hidratantes, anti-odor, bactericida, biodegradável, com ingredientes ativos que continuam agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso de EPIs, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante, número de registro da ANVISA. 2 FINALIDADE: Limpeza e antissepsia das mãos 3 APRESENTAÇÃO: Caixa 4x5 L	premisse	CX	40	263,90	10.556,00
63	BATERIA MOEDA Cr 2032 3 v - pilha lathium	Panasonic	UND	112	5,32	595,84
64	BATERIA ALCALINA 9 V -Bateria para Aparelho Sonar Fetal	Panasonic	UND	100	8,12	812,00
65	Pilhas redondas para termômetros relógios, calculadoras, entre outros	Panasonic	UND	55	2,27	124,85
66	PILHAS ALCALINAS MÉDIAS C	Panasonic	UND	49	8,95	438,55
67	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE CORTANTE DE 20 L. Cor branca	descarpack	UND	60	36,90	2.214,00
68	CESTO DE LIXO DE PLASTICOS SEM TAMPA	plasvale	UND	60	28,95	1.737,00
70	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS -Dispensador par copo de água com acionamento por botão. Porta copo descartável para copos de 150 ml até 200ml	cepel	UND	50	56,90	2.845,00
71	PODEROSO DETERGENTE MULTIENZIMATICO 5 LITROS COMPOSIÇAO; Enzima protease, enzima lipase, álcool laurcilico - 2,50%p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo. INDICAÇÃO; Usado para limpeza de materiais médicos, hospitalares e equipamentos removendo resíduos orgânicos.	Becker	UND	150	169,50	25.425,00
TOTAL						104.010,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME.
CNPJ: 03.284.928/0001-33.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 10 - 19 - 27 - 28 - 33 - 34 - 35 - 36 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 69 - 72.
Valor: R$ 188.842,16.
- S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 26.889.181/0001-42.
Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 58 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71.
Valor: R$ 104.010,55.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 15 de janeiro de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A3006D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE COTAÇÃO

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE torna pública a solicitação de cotação de preços para os itens da planilha abaixo e, ainda, conforme as especificações técnicas e condições informadas, visando a **aquisição e implantação de solução de radiocomunicação, com a aquisição e instalação de equipamentos de radiocomunicação na faixa VHF digital (148 a 174 MHz), configurados para o uso efetivo, com respectivos licenciamentos de uso junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante a elaboração e aprovação de projeto técnico junto à mencionada Agência Reguladora, além da capacitação dos servidores públicos para operação dos equipamentos**, em atendimento as necessidades da Guarda Municipal de Igarassu. Os interessados deverão enviar suas cotações para o endereço eletrônico (*e-mail*): politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, até a data de 31/01/2020.

IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Estação repetidora digital	Unid.	04	R$	R$
2	Enlace de rádio 5.8GHZ (par de rádio por enlace ponto a ponto por base)	Unid.	03	R$	R$
3	Banco de bateria 12V	Unid.	02	R$	R$
4	Banco de bateria 48V (04 unidades de 12Vcc)	Unid.	02	R$	R$
5	Switch gerenciável 100/1000MB	Unid.	01	R$	R$
6	Sistema de despacho e gerenciamento de fluxo	Unid.	01	R$	R$
7	Estação de rádio fixa	Unid.	01	R$	R$
8	Estação móvel com GPS	Unid.	01	R$	R$
9	Rádio portátil com GPS	Unid.	06	R$	R$
10	Rádio portátil sem GPS	Unid.	15	R$	R$
11	Armário *outdoor* hermético	Unid.	02	R$	R$
12	Projeto Técnico para outorga de RF para operação segundo regras da ANATEL para canais de 06 (seis) frequências VHF, incluindo as taxas junto à ANATEL, Anotações de Responsabilidade Técnica e Projeto "AS BUILT" do Edifício Sede	Unid.	01	R$	R$
13	Instalação e configuração de todos os equipamentos, com o fornecimento de quaisquer acessórios necessários para fim de perfeito funcionamento do sistema	Serv.	01	R$	R$
14	Treinamento	Serv.	01	R$	R$
TOTAL (SOLUÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO)				**R$**	

OBS.: A marca, o modelo e outras características dos equipamentos deverão ser informados.
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL:

Composição da Estação Repetidora:
01 Equipamento repetidor digital, VHF;
01 Duplexador, faixa de VHF;
01 Antena colinear dipolo fechado, VHF, ganho 6dB;
40m Cabo Coaxial RGC213 e seus conectores.
Especificações Técnicas:
Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
Potência de saída de 50W com possiblidade de redução;
Espaçamento de canais: 12.5 KHz;
Operação no modo digital e analógico;
Protocolo digital é no padrão aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações), categoria 2;
Tecnologia TDMA;
No modo digital possui 02 (duas) comunicações simultâneas;
Fonte de alimentação interna;
Comunicação via protocolo IP com demais repetidoras habilitada.

ESTAÇÃO FIXA DE RÁDIO DIGITAL:
Composição da Estação Fixa:
01 Equipamento de rádio digital, VHF;
01 Fonte de Alimentação;
01 Antena Plano Terra;
20m Cabo Coaxial e seus conectores.
Especificações Técnicas:
Fácil manuseio e operação;
Faixa de frequência: 136 – 174MHz;
Espaçamento de canais: 12.5 KHz;
Alto-falante frontal;
Protocolo digital padrão DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
Tecnologia: TDMA;
Padrões Militares STD 810 C, D, E, F e G;
Grau de proteção IP54

ESTAÇÃO MÓVEL DE RÁDIO DIGITAL COM GPS:
Composição da Estação Fixa:
01 Equipamento de rádio digital VHF;
01 Antena Móvel VHF;
01 Antena GPS;
Cabo Coaxial e seus conectores.
Especificações Técnicas:
Fácil manuseio e operação; o Faixa de frequência: 136 ~174MHz;
Espaçamento de canais: 12.5 KHz;
Alto-falante frontal;
Áudio inteligente que ajusta automaticamente o volume do rádio;
Otimiza a supressão de ruído de fundo e filtra o ruído externo;
Protocolo digital padrão DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
Tecnologia: TDMA;
Padrões Militares STD 810 C, D, E, F e G;
Grau de proteção IP54;
Funcionalidade de GPS integrado.

ESTAÇÃO PORTÁTIL DE RÁDIO DIGITAL COM GPS
Especificações Técnicas:
Tecnologia DMR, padrão internacional ETSI-TS102 361-1;
Espaçamento entre canais de 12,5 / 25KHz, em atendimento as normas da ANATEL;
Operação em modo analógico e digital;
Funcionalidade de GPS integrado;
Varredura de canais;
Possui 32 canais;
Possibilita comunicação simplex ou semi-duplex;
Há knob como chave on/off com controle de volume e outro para seleção de canal;
Transmissão de voz e dados;
Atende padrões militares STD 810 C,D,E,F e G;
Atende ao grau de proteção IP57;
Recursos adicionais em modo digital;
Possibilita a chamada em grupo;
Recebimento de chamada individual;
PTT-ID;
Inibição do rádio o Chamada de Alerta;
Envio de alarme de emergência;
Monitoramento remoto;

ESTAÇÃO PORTÁTIL DE RÁDIO DIGITAL SEM GPS:
Especificações Técnicas:
Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
Fácil manuseio e operação;
Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
Indicador de status operacional (TX, RX);
Antena heliflex;
Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
Espaçamento de canais: 12.5 KHz;
Número de canais: 16 (dezesseis);
Possui dois botões programáveis;
Varredura de canais;
Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1600 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 10 (dez) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
Protocolo digital no padrão DMR (radio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
Tecnologia: TDMA;
Padrões Militares STD 810 C, D, E, F e G;
Grau de proteção IP54;
Possibilita o roaming automático entre as ERBs do sistema de rádio;
Carregador/recondicionador automático de bateria;

SISTEMA DE DESPACHO:
Funcionalidades:
Monitoramento GPS;
Gravação de áudio;
Identificação dos usuários;
Verificação dos rádios;
Desabilitar rádios.

ENLACE DE DADOS / RÁDIO MICROONDAS:
Especificações Técnicas:
Permite conectividade de banda larga para transmissão de dados em distâncias de até 60km;
Frequência não licenciada 5,8 GHz;
Temperaturas de -35° C à 60°;
Possui tecnologia que transmite múltiplos sinais para permitir alta performance e disponibilidade do link;
Possui gerenciamento avançado de espectro de seleção dinâmica de frequência, mudando automaticamente para o canal mais claro combatendo as interferências;
Possui método de acesso Time Division Duplex (TDD);
Possui resistência ao vento de até 250 Km/h;
Possui interface de gerenciamento de proteção Simple Network Management Protocol versão 3 (SNMP);
Modulação: MIMO-OFDM (BPSK/QPSK/16QAM/64QAM);
Largura de canal configurável;
Possui interface ethernet 10/100 Base T (RJ45) – auto MDI/MDIX;
Possui latência muito baixa;
Possui protocolo de correção de erro FEC.

SWITCH GERENCIÁVEL
Especificações Técnicas:
Padrão 19” para instalação em rack;
Mínimo de 12 portas;
Temperatura de funcionamento até 40ºC

ARMÁRIO OUTDOOR HERMÉTICO
Para uso nos locais de instalação das ERBs.
Especificações Técnicas:
Estrutura fabricada em chapa de alumínio;
Parede simples;
Ventiladores de teto com termostato;
Grau de proteção IP55;
Filtro de ar na porta.

BANCO DE BATERIA 12V:
Para uso nos equipamentos repetidores.
A potência de consumo deve ser dimensionada pela PROPONENTE em função do consumo dos equipamentos propostos.
Especificações Técnicas:
Bateria estacionária selada para uso em telecomunicações;
Proporcionar autonomia mínima de 8h.

BANCO DE BATERIA 48V:
Para uso nos equipamentos switch e rádio de dados.
A potência de consumo deve ser dimensionada pela PROPONENTE em função do consumo dos equipamentos propostos.
Especificações Técnicas:
Bateria estacionária selada para uso em telecomunicações;

Módulos de 12V;
Proporciona autonomia, mínima de 8h.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A solução deve contemplar todo e qualquer serviço, seja de instalação, configuração e outros, e o fornecimento do cabeamento que ultrapassar a quantidade de cabos prevista nas especificações técnicas, bem como conectores, divisores, kits e acessórios, mesmo que não listados, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.

A implementação do contrato importa na execução de três procedimentos distintos: o licenciamento junto à ANATEL, mediante apresentação de Projeto Técnico a ser analisado, autorizado e licenciado pela Agência Reguladora; o fornecimento dos equipamentos, materiais, softwares e demais componentes estruturadores do sistema radiocomunicador; e a instalação, configuração e testes de funcionamento deste novo sistema de radiocomunicação, incluindo o treinamento dos servidores.

A execução inclui a entrega dos produtos, a instalação da solução (incluindo instalação das estações repetidoras, seus abrigos, das antenas nos suportes e nos lugares definidos, dos rádios móveis nos veículos e testes de funcionamento), entrega do Projeto Técnico aprovado com as licenças de funcionamento das estações repetidoras, rádios móveis e rádios portáteis e liberação das frequências necessárias para realização da radiocomunicação, além do treinamento para os usuários do sistema; tudo no prazo máximo de 120 dias.

Na proposta deverão ser incluídas TODAS as taxas para implantação e licenciamento do sistema, além de TODOS os custos para plena e satisfatória execução dos serviços.

A garantia de funcionamento do sistema e dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da planilha acima será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, se período oferecido pelo fabricante não for superior, contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias durante o transporte, mesmo após sua aceitação, ou em caso de posteriores falhas de funcionamento. A garantia abrangerá também a assistência técnica aos equipamentos adquiridos.

Durante o prazo de garantia serão prestados serviços de assistência técnica preventiva e corretiva com suporte técnico ao sistema por meio de atendimento telefônico ou presencial e manutenção corretiva, sem ônus. A assistência técnica e a manutenção corretiva solicitada deverão ser realizadas e o problema solucionado, em até 10 (dez) dias corridos a partir do atendimento do chamado.

REBECA CÉZAR DE SOUZA
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:4784D731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 30 de Dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**1**	**43.000,00**
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**1**	**16.000,00**
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E		
Total			**59.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	**1**	**59.000,00**
Projeto/Atividade	2.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**59.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:C3AA3CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Moreno, 30 de Dezembro 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**2**	**1.850.000,00**
Projeto/Atividade	2.240 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
Despesa	3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**1.850.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**4**	**1.850.000,00**
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		
Despesa	3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**1.850.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:74CB7540

